

**LEI COMPLEMENTAR nº XX**

**“Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Itanhaém - PDDI.”**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica instituído o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Itanhaém - PDDI, cujos princípios básicos são a melhoria da qualidade de vida e do bem estar de seus habitantes e visitantes e o desenvolvimento pleno e ambientalmente sustentado das funções sociais e econômicas da cidade e da propriedade.

**Art. 2º** - Para cumprimento da função social da cidade, se buscará promover:

**I** - a justiça social, mediante ações que visem à erradicação da pobreza e da exclusão social, a redução das desigualdades sociais e da segregação sócio-espacial;

**II** - o direito à cidade, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer;

**III** - o respeito, a proteção e a preservação da sua cultura e memória social;

**IV** - a preservação e conservação do meio ambiente;

**V** - o desenvolvimento sustentável para a presente e as futuras gerações, promovendo a repartição equânime do produto social e dos benefícios alcançados, proporcionando um uso racional dos recursos naturais.

**Art. 3º** - Respeitada a função social da cidade, a propriedade urbana cumpre sua função social quando o exercício dos direitos a ela inerentes atende prioritariamente ao interesse coletivo da sociedade expresso neste Plano Diretor e na legislação urbanística complementar, assegurando-se:

**I** - aproveitamento socialmente justo e racional do solo e a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, bem como a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente;

**II** - o aproveitamento e a utilização compatíveis com a segurança e a saúde dos usuários e dos vizinhos;

**III** - a adequação do direito de construir às normas urbanísticas, aos interesses sociais e aos padrões mínimos de ocupação estabelecidos em lei.

**Parágrafo único** - A intervenção do Poder Público para condicionar o exercício do direito de propriedade urbana ao interesse coletivo tem como objetivos:

**I** - recuperar os investimentos públicos que valorizam a propriedade urbana particular;

**II** - controlar a densidade populacional e a adequada utilização do solo urbano;

**III** - gerar recursos para o atendimento dos serviços públicos e da infra-estrutura provocada pelas atividades sócio-econômicas e pelo adensamento populacional;

**IV** - promover o adequado aproveitamento dos vazios urbanos ou dos terrenos sub-utilizados, evitando a sua retenção especulativa;

**V** - criar áreas sujeitas a regime urbanístico específico;

**VI** - condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção do meio ambiente e de valorização do patrimônio cultural;

**VII** - promover a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda.

**Art. 4º** - Respeitado o peculiar interesse local, o Município de Itanhaém atenderá à organização, ao planejamento e à execução de funções públicas de interesse comum da Região Metropolitana da Baixada Santista, com vistas à integração regional.

**Parágrafo único** - O Município, quando de seu interesse, participará de consorciamentos ou outras estruturas orgânicas metropolitanas ou intermunicipais.

**Art. 5º** - Todas as políticas públicas municipais de gestão devem ter como premissas básicas o interesse público, o espírito democrático, o respeito à cidadania e a transparência dos atos administrativos.

**§ 1º** - O interesse público pode não corresponder ao interesse de todos, já que numa sociedade livre coexistem interesses legítimos que eventualmente mostram-se conflitantes.

**§ 2º** - O respeito à cidadania deve mostrar-se, dentre outras formas, por consultas aos setores ou bairros afetados por decisões administrativas ou obras de impacto, pela efetiva participação popular nos vários conselhos municipais e pela melhoria dos serviços públicos à disposição dos cidadãos.

**Art. 6º** - Este PDDI define diretrizes para o crescimento ordenado da cidade na busca pelo desenvolvimento incluyente, com planejamento e articulação das políticas sociais e setoriais de habitação, meio ambiente, saneamento e mobilidade urbana, com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de riqueza, emprego e renda da população.

**Parágrafo único** - Para apresentação e consecução dessas diretrizes, os tópicos e temas, embora interligados e complementares, são apresentados a seguir agrupados sob seus aspectos predominantes, em:

1 **I** - aspectos do território do município e do desenvolvimento físico e territorial no Capítulo II deste PDDI, com os  
2 objetivos e diretrizes para a qualificação do ambiente natural e do ambiente construído e toda estruturação e  
3 ordenamento territorial: macrozoneamento, setores de interesse e abairramento, além de diretrizes específicas  
4 para o parcelamento, uso e ocupação do solo, meio ambiente, dos espaços públicos e da paisagem, dos  
5 serviços de utilidade pública e da mobilidade urbana, dentre outros;

6 **II** - aspectos do desenvolvimento econômico no Capítulo III deste PDDI, com objetivos e diretrizes específicas  
7 para o comércio, indústria, o setor agropecuário, o turismo e a geração de emprego e renda, dentre outros;

8 **III** - aspectos do desenvolvimento social no Capítulo IV deste PDDI, com objetivos e diretrizes específicas para  
9 a educação, saúde, assistência social, segurança alimentar, habitação, cultura, esporte, lazer, segurança  
10 pública e cidadania, dentre outros;

11 **IV** - instrumentos que deverão ser utilizados para implantação das diretrizes do PDDI no Capítulo V, tanto  
12 instrumentos institucionais e de planejamento, jurídicos, políticos, tributários, econômicos, fiscais e financeiros;  
13 como os planos e programas municipais, o orçamento público, a regulação urbanística, a regularização  
14 fundiária, o IPTU progressivo no tempo, a transferência de potencial construtivo, o direito superfície, os  
15 Conselhos e Fundos municipais e a contribuição de melhoria, dentre outros;

16 **V** - da revisão e disposições finais do PDDI no Capítulo VI.

17  
18 **Art. 7º** - São integrantes desta Lei Complementar sob a forma de anexos numerados de 1 a 7:

19 Anexo 1 - Planta do Município com o Macrozoneamento, escala 1:50.000;

20 Anexo 2 - Tabela de Diretrizes do Macrozoneamento;

21 Anexo 3 - Planta do Município com os setores de interesse, escala 1:50.000;

22 Anexo 4 - Planta do Abairramento da Macrozona Urbana;

23 Anexo 5 - Descrição do abairramento;

24 Anexo 6 - Planta com a definição das Regiões Administrativas;

25 Anexo 7 - Planta com a estruturação e hierarquização viária.

26 **Parágrafo único** - Os anexos 1 e 3 estão representados graficamente por mapa tendo como base o  
27 Zoneamento Ecológico-Econômico do Setor da Baixada Santista, feito sobre as cartas oficiais do Sistema  
28 Cartográfico Metropolitano da Baixada Santista, além do mapeamento e levantamentos elaborados pelo IPT –  
29 Instituto de Pesquisas Tecnológicas, objeto de convenio PATEM – Programa de Apoio Técnico aos Municípios.

## 30 31 32 **CAPÍTULO II - DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO FÍSICO E TERRITORIAL**

33  
34 **Art. 8º** - A caracterização do Município é a seguinte:

35 "A Estância Balneária de Itanhaém possui uma área de 601,67 km<sup>2</sup>, localiza-se no litoral do Estado de São  
36 Paulo na Região Metropolitana da Baixada Santista, fazendo divisas com os Municípios de São Paulo e São  
37 Vicente a nordeste, Juquitiba a noroeste, Pedro de Toledo a oeste, Peruíbe a sudoeste, Mongaguá a leste e  
38 Oceano Atlântico ao sul. A constituição geológica é de baixada, caracterizada por depósitos quaternários,  
39 formada por mangues, jundus e pequenas florestas. A latitude é de 24° 11' 08" sul e longitude 46° 47' 15"  
40 oeste, coordenadas geodésicas norte 7324043,622 e sul 318410,391. Geograficamente é composto por uma  
41 vasta planície litorânea sedimentar, onde alguns relevos de rochas cristalinas se sobressaem na paisagem: na  
42 faixa litorânea aparecem morrotes e morros - como os de Sapucaitava ou Itanquanduva, Piraguira, Itaguaçu,  
43 Pulpito de Anchieta e o Paranambuco; e adentrando pela planície destacam-se morros, serras restritas e serras  
44 alongadas em direção à escarpas da Serra do Mar, as quais alcançam o planalto Atlântico ainda dentro do  
45 município. O Oceano Atlântico banha 26 quilômetros de praias, baías, pequenas enseadas e costões rochosos.  
46 Destacam-se as ilhas fluviais como Ilha da Volta Deixada e Ilha do Bairro do Rio Acima, bem como as  
47 marítimas como Ilha das Cabras, Pedra Meia Praia, Pedra do Carioca e mais ao longo do oceano as ilhas  
48 Queimada Grande e Queimada Pequena, além das Lajes Pedro II e da Conceição. A rede fluvial é extensa  
49 onde destacam-se os rios Branco da Conceição, Preto e Aguapeú que, juntamente com grande quantidade de  
50 outros afluentes formam o Rio Itanhaém, que atinge o Oceano Atlântico bem na região central da cidade,  
51 apresentando área de manguezal no seu estuário. O clima é tropical marítimo com precipitação pluviométrica  
52 anual de 2.000 a 2.500mm. A população fixa é de 93.696 habitantes, de acordo com estimativa para 2013 do  
53 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e a densidade demográfica é de 155,73 hab/km<sup>2</sup>."

54  
55 **Art. 9º** - Para alcançar o desenvolvimento físico e territorial do município, são apresentadas diretrizes para:

56 **I** - a Qualificação do Ambiente Natural;

57 **II** - a Qualificação do Ambiente Construído;

58 **III** - a Estruturação e o Ordenamento Territorial.

## 59 60 **SEÇÃO I - DA QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE NATURAL**

61  
62 **Art. 10** - A qualificação do ambiente natural têm por objetivo preservar a biodiversidade, a paisagem natural e o  
63 uso sustentável do solo, de modo a garantir ao cidadão uma cidade saudável do ponto de vista ambiental e

1 socialmente justa, para as presentes e futuras gerações.

2  
3 **Art. 11** - Constituem-se diretrizes para a qualificação do ambiente natural no Município:

4 **I** - a delimitação das áreas ambiental e geologicamente frágeis ou estratégicas, necessárias para a  
5 sustentabilidade da cidade;

6 **II** - a redução ou eliminação dos conflitos entre as áreas ambientalmente frágeis, estratégicas para  
7 sustentabilidade da cidade e as atividades urbanas e rurais;

8 **III** - a expansão urbana controlada;

9 **IV** - o sistema de saneamento básico;

10 **V** - a preservação dos ecossistemas protegidos pelas leis ambientais vigentes;

11 **VI** - a preservação das nascentes e cursos d'água, em especial os usados para abastecimento público;

12 **VII** - o licenciamento das atividades e a fiscalização na implantação e contenção de atividades irregulares.

13 **Parágrafo único** - Embasam estas diretrizes todos os dados e mapeamentos constantes do Atlas Ambiental  
14 do município, além da Carta Geotécnica de Suscetibilidade e Carta de Uso do Solo elaboradas pelo IPT –  
15 Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

16  
17 **Art. 12** - Buscar-se-á consolidar a qualificação do ambiente natural através de ações, planos e programas que  
18 contemplem:

19 **I** - o fortalecimento do órgão municipal do meio ambiente para concretizar suas ações no monitoramento,  
20 fiscalização e licenciamento das atividades potencialmente causadoras de impacto ambiental, bem como na  
21 formulação, implantação e gerenciamento de planos e programas voltados para a qualidade do meio ambiente;

22 **II** - o fortalecimento do órgão municipal de assistência técnica ao agricultor para concretizar suas ações no  
23 desenvolvimento de planos, pesquisas tecnológicas e incentivos ao desenvolvimento do setor agropecuário do  
24 Município;

25 **III** - a vigilância e a educação ambiental e sanitária e a sensibilização da população para as temáticas do  
26 desenvolvimento sustentável, em particular para a preservação da biodiversidade, redução de produção de  
27 resíduos, reciclagem e reaproveitamento, economia, reuso e racionalização de recursos;

28 **IV** - as águas, considerando as bacias hidrográficas como as unidades de planejamento e gestão do território;

29 **V** - pesquisas sobre a viabilidade técnica e econômica da captação e o aproveitamento de água da chuva no  
30 ambiente construído urbano e rural, bem como de incentivo ao uso racional da água;

31 **VI** - os resíduos sólidos urbanos e rurais, visando a redução, reutilização, reciclagem e valorização, bem como  
32 o tratamento e destinação final;

33 **VII** - a despoluição gradativa das sub-bacias dos rios urbanos, em especial da Bacia do Rio Campininha,  
34 Bicudo, Curitiba e Rio do Poço.

## 35 **SEÇÃO II - DA QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE CONSTRUÍDO**

36  
37  
38 **Art. 13** - A qualificação do ambiente construído têm como objetivo elevar a qualidade do ambiente urbano e  
39 garantir a otimização do uso da infra-estrutura, equipamentos e serviços públicos, disciplinar o uso do espaço  
40 público, a comunicação visual e a preservação do patrimônio cultural.

41  
42 **Art. 14** - Constituem-se diretrizes para a qualificação do ambiente urbano no Município de Itanhaém:

43 **I** - o adensamento urbano e a indução de ocupação dos "vazios urbanos" nas áreas dotadas de infra-estrutura;

44 **II** - a contenção do crescimento em áreas não dotadas de infra-estrutura ou não passíveis de urbanização;

45 **III** - a distribuição equilibrada e dimensionada de infraestrutura e equipamentos públicos;

46 **IV** - cumprimento das posturas municipais e a correta utilização do espaço público de forma compartilhada;

47 **V** - disciplina da ocupação e do uso do solo e a promoção de padrões urbanísticos e arquitetônicos;

48 **VI** - a regularização fundiária;

49 **VII** - ampliação dos programas de incentivo para a implantação e manutenção de áreas verdes, praças e  
50 parques urbanos;

51 **VIII** - o equilíbrio econômico e social nas diversas regiões da cidade;

52 **IX** - a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização, cobrando dos  
53 empreendedores os passivos ambientais coletivos gerados.

54 **Parágrafo único** - Embasam estas diretrizes, dentre muitos dados, os mapeamentos constantes do Atlas  
55 Ambiental do município, além da Carta Geotécnica de Suscetibilidade, da Carta de Uso do Solo e Carta de  
56 Aptidão à Urbanização elaboradas pelo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

57  
58 **Art. 15** - Buscar-se-á consolidar a qualificação do ambiente construído utilizando-se das seguintes ações,  
59 programas e planos que contemplem:

60 **I** - reformulação da Lei de Uso e Ocupação do Solo e demais leis urbanísticas, para que se adequem às  
61 diretrizes deste PDDI, tendo como premissa uma revisão geral na busca por unificação e simplificação;

62 **II** - reformulação do Código de Posturas, promovendo normas de posturas atualizadas;

63 **III** - instituição de legislação específica para o controle e conservação do patrimônio histórico e cultural;

- 1 **IV** - instituição do instrumento de democratização da gestão do planejamento, com a criação do Conselho de  
2 Desenvolvimento Urbano e do Estudo de Impacto de Vizinhança;
- 3 **V** - instituição dos instrumentos de indução ao desenvolvimento sustentável promovendo a ocupação dos  
4 imóveis não edificadas ou subutilizados;
- 5 **VI** - instituição dos instrumentos de promoção do desenvolvimento sustentável, priorizando: a preservação e  
6 conservação do patrimônio cultural e ambiental, a reabilitação dos espaços urbanos, a qualificação do Centro  
7 Histórico, o fortalecimento e criação de centralidades nos bairros - principalmente Belas Artes, Gaivota, Suarão  
8 e CESP e os corredores de transporte coletivo;
- 9 **VII** - aplicação dos instrumentos de regularização fundiária de aglomerados irregulares consolidados,  
10 promovendo a ampliação da "cidade formal" de acordo com as áreas identificadas como de interesse social,  
11 além da regularização dos loteamentos aprovados e não implantados em sua totalidade;
- 12 **VIII** - a elaboração e implantação de planos setoriais de Mobilidade, Saneamento, Gestão de Resíduos,  
13 Macrodrenagem e Redução de Riscos, dentre outros.

14  
15 **Art. 16** - A reformulação e aplicação do Código de Posturas Municipal, com definição de regras urbanísticas e  
16 edificações e a regulamentação para elementos formadores da paisagem urbana, como paisagens notáveis,  
17 patrimônio cultural, arborização pública e comunicação visual, bem como a elaboração do Plano Municipal de  
18 Mobilidade são considerados prioritários para a qualificação urbana.

### 20 **SEÇÃO III - DA ESTRUTURAÇÃO E DO ORDENAMENTO TERRITORIAL**

21  
22 **Art. 17** - A estruturação e ordenamento territorial têm por objetivo definir uma visão do conjunto do território,  
23 promover o equilíbrio entre as áreas urbanizadas, áreas de expansão passíveis de urbanização, as áreas  
24 destinadas à agropecuária e as áreas de preservação e conservação ambiental, bem como contribuir para  
25 redução dos conflitos de parcelamento, uso e ocupação do solo.

26  
27 **Art. 18** - Constituem-se diretrizes para a estruturação e ordenamento territorial no Município:

- 28 **I** - cumprimento das vocações territoriais, sejam elas rurais ou urbanas, de ocupação ou proteção, expressas  
29 no Macrozoneamento e setores de interesse deste PDDI, bem como no zoneamento urbanístico;
- 30 **II** - preservação e conservação ambiental de áreas na zona urbana, que funcionarão como receptoras de  
31 compensação ambiental necessária à viabilização de ocupação das áreas de expansão urbana;
- 32 **III** - controle da expansão urbana;
- 33 **IV** - adequação da zona urbana, na forma prevista nesta lei.

34  
35 **Art. 19** - Fundamentado nas necessidades socioeconômicas, diretrizes das cartas geotécnicas e exigências  
36 legais, ficam estabelecidos como norteadores do ordenamento territorial:

- 37 **I** - o Macrozoneamento, que abrange todo o território do município;
- 38 **II** - os setores de interesse específico, que são unidades territoriais com características que exigem tratamento  
39 e estratégias de qualificação específicos, podendo ser descontínuas e estar distribuídas por todo o município.;
- 40 **III** - a legislação urbanística e os Planos setoriais.

41  
42 **Art. 20** - Fica estabelecido o Macrozoneamento do município, de acordo com o Anexo 1 deste PDDI, que  
43 estabelece 2 macrozonas: Macrozona Urbana e Rural, define suas características, indica suas vocações e o  
44 destino que se pretende dar às diferentes áreas do território, bem como estabelece referencial aos demais  
45 zoneamentos que forem definidos em concordância com as diretrizes estratégicas que norteiam este PDDI.

46 **§ 1º** - Ficam as macrozonas, de acordo com o Anexo 1, por sua vez, subdivididas em zonas que são as  
47 unidades territoriais que servirão como referencial mais detalhado para definição de vocação e parâmetros de  
48 ocupação.

49 **§ 2º** - Os seguintes objetivos orientam o macrozoneamento:

- 50 **I** - priorizar a utilização sustentável dos recursos naturais, proteger e conservar áreas de ocorrência da  
51 biodiversidade e preservar as áreas de proteção de manancial;
- 52 **II** - garantir a alteração do perímetro urbano definido na Lei Municipal nº 806, de 10 de julho de 1967,  
53 objetivando uma redução da área de expansão urbana, adequando-o à realidade e real necessidade do  
54 município;
- 55 **III** - incentivar, coibir ou qualificar a ocupação urbana, compatibilizando-a com a disponibilidade e capacidade  
56 da infra-estrutura;
- 57 **IV** - compatibilizar o ordenamento territorial ao que define o ZEE – Zoneamento Ecológico Econômico definido  
58 pelo Decreto Estadual 58.996, de 25 de março de 2013.

59  
60 **Art 21** - Quando os limites entre as zonas e setores não for uma via de circulação ou um limite físico bem  
61 determinado, estes poderão ser ajustados, verificando em estudo técnico a necessidade de tal procedimento  
62 com vistas a obter: melhor precisão, adequação ao sítio e a elementos naturais e outros fatores  
63 condicionantes, assim como para adequação às divisas dos imóveis e ao sistema viário.

1  
2 **Art. 22** - Ficam definidos os principais eixos estruturais do Município constantes do Anexo 07 – Estrutura e  
3 Hierarquização Viária, com o objetivo de promover a integração regional e melhor mobilidade, por meio da  
4 identificação das vias estruturantes existentes e projetadas, de acordo com suas funções e classificação:

5 **I** - via arterial: é a via de percurso longo de ligação inter-regiões ou de ligação intermunicipal, com prioridade ao  
6 transporte coletivo, que funcionam na coleta e distribuição dos fluxos de veículos que circulam pelos centros  
7 com maior concentração de atividades do município;

8 **II** - via coletora: é a via que permite a ligação intra-bairros, recebendo e distribuindo o tráfego entre as vias  
9 locais e arteriais, com função coletora e distribuidora dos fluxos de veículos que circulam pelos bairros, centros  
10 de bairros e de vizinhança;

11 **III** - via local: é a via destinada a promover a distribuição do tráfego local do bairro, apresentando baixa fluidez  
12 de tráfego, com acesso direto aos lotes, atendendo predominantemente às necessidades de circulação dos  
13 moradores no acesso aos seus imóveis;

14 **VI** - via de pedestre: são vias para circulação exclusiva de pedestres separada do tráfego geral de veículos;

15 **V** - ciclovia: via destinada à exclusiva circulação de bicicletas, separada do tráfego de veículos.

16 **§ 1º** - São apresentadas, ainda, no Anexo 07 a Rodovia PE Manoel da Nóbrega, a Ferrovia e as Estradas  
17 Municipais de acesso da Macrozona Urbana à Rural, além do sistema viário de interesse metropolitano.

18 **§ 2º** - Fica definido no contexto da estrutura viária, o sistema cicloviário estrutural existente e a implantar.

## 19 20 **SUBSEÇÃO I - DA MACROZONA RURAL**

21  
22 **Art. 23** - A Macrozona Rural caracteriza-se por áreas não prioritárias para ocupação por funções urbanas,  
23 sendo destinadas às atividades agrosilvopastoris, de mineração e de turismo e lazer que dependem de  
24 localização específica, à preservação ambiental – Parque estadual da Serra do Mar, proteção de vegetação  
25 natural, de reservas florestais e indígenas.

26 **§ 1º** - A Macrozona Rural tem como objetivos:

27 **I** - Garantir o uso racional dos recursos do solo e dos recursos hídricos, com proteção às áreas de mananciais;

28 **II** - Garantir a preservação ambiental e o uso cuidadoso dos recursos naturais;

29 **III** - Recuperar as áreas ambientalmente degradadas;

30 **IV** - Promover o desenvolvimento econômico sustentável;

31 **V** - Compatibilizar o uso e a ocupação rural com a proteção ambiental;

32 **VI** - Incentivar e estímulo às atividades agropecuárias que favoreçam a fixação do trabalhador rural no campo,  
33 especialmente as de agricultura familiar.

34 **§ 2º** - São diretrizes para a Macrozona Rural:

35 **I** - o apoio e acompanhamento técnico às atividades agropecuárias;

36 **II** - o incentivo às atividades associativistas, de agricultura familiar e turismo;

37 **III** - a regularização ambiental das propriedades;

38 **IV** - a fiscalização ambiental.

39  
40 **Art. 24** - A Macrozona Rural do Município fica subdividida em:

41 **I** - Zona Rural Agropecuária Sustentável (RA), que corresponde à área vocacionada à produção primária,  
42 atividades agrosilvopastoris, de agricultura familiar e atividades de turismo rural;

43 **II** - Zona Rural de Conservação Ambiental (RC); que corresponde à área vocacionada a ocupação restrita  
44 aliada à conservação ambiental; classificadas em Conservação Ambiental 1 ou 2, de acordo com sua  
45 classificação no ZEE;

46 **III** - Zona de Preservação Ambiental (RP), que corresponde às áreas de regime de preservação específico  
47 como Unidades de Conservação de Proteção Integral e terra indígena.

48  
49 **Art. 25** - As características de cada zona e subdivisões da Macrozona Rural, suas diretrizes, usos e ocupação  
50 máxima permitidos e metas para cada zona como um todo estão detalhados no Anexo 2 deste PDDI e são, em  
51 sua totalidade, aquelas constantes do Decreto Estadual que constituiu o ZEE.

52  
53 **Art. 26** - A Zona Rural Agropecuária Sustentável (RA) tem como objetivo estimular as atividades agropecuárias  
54 de forma sustentável, com uso equilibrado de recursos naturais e melhoria tecnológica, favorecer a fixação do  
55 trabalhador rural no campo, incentivar a produção agrícola familiar e sua inserção nos circuitos de  
56 comercialização e o turismo rural, especialmente o turismo de base comunitária.

57  
58 **Art. 27** - A Zona Rural de Conservação Ambiental (RC) tem como objetivo principal a conservação e melhoria  
59 da qualidade ambiental e o uso racional dos recursos do solo e dos recursos hídricos, para onde deverão ser  
60 prioritariamente direcionadas as compensações ambientais dos licenciamentos para ocupação da Macrozona  
61 rural do município; subdividindo-se em Zona Rural de Conservação Ambiental 1 (RC1) e Zona Rural de  
62 Conservação Ambiental 2 (RC2), de acordo com sua classificação no ZEE.

63

1 **Art. 28** - A Zona Rural de Preservação Ambiental (RP) tem como objetivo preservar as áreas declaradas terras  
2 indígenas ou enquadradas como Unidades de Conservação de Proteção Integral, correspondendo  
3 basicamente ao Parque Estadual da Serra do Mar, área com grande quantidade de nascentes e prioritária para  
4 recarga de aquíferos e rios do município.

## 5 6 **SUBSEÇÃO II - DA MACROZONA URBANA**

7  
8 **Art. 29** - A Macrozona Urbana caracteriza-se pela predominância dos conjuntos edificados, áreas com oferta  
9 de infra-estrutura, maior densidade de ocupação e existência de condições locais e/ou físico-naturais que  
10 favoreçam a urbanização e futura expansão da cidade, além de áreas que garantam qualidade ambiental desta  
11 ocupação.

12 **§ 1º** - A Macrozona Urbana tem como objetivos:

13 **I** - controlar e direcionar o adensamento urbano, em especial nas áreas com melhores condições de  
14 urbanização, adequando-o ao meio físico existente e à infra-estrutura disponível;

15 **II** - garantir a utilização dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados;

16 **III** - possibilitar a instalação dos vários usos;

17 **IV** - orientar os planos, projetos e ações relacionados à implantação e manutenção da infra-estrutura;

18 **V** - estender a infra-estrutura urbana e de saneamento básico aos locais com precariedade e às áreas de risco  
19 passíveis de consolidação;

20 **VI** - incentivar e desenvolver as centralidades de bairros;

21 **VII** - promover a regularização urbanística e fundiária dos assentamentos existentes;

22 **VIII** - melhorar as condições de mobilidade urbana em especial nos pontos problemáticos do sistema viário;

23 **IX** - ampliar a oferta de áreas verdes e de lazer;

24 **X** - conter a ocupação em áreas de proteção ambiental.

25 **§ 2º** - São diretrizes para a Macrozona Urbana:

26 **I** - a adequação da legislação urbanística e sua divulgação e informação à população;

27 **II** - o adensamento controlado nas áreas com maior potencial de infra-estrutura urbana;

28 **III** - o incentivo à ocupação dos vazios urbanos situados em áreas com boa infra-estrutura;

29 **IV** - a compatibilização do adensamento ao potencial de infra-estrutura urbana e aos condicionantes  
30 ambientais;

31 **V** - a regularidade urbanística e edilícia.

32  
33 **Art. 30** - A Macrozona Urbana fica subdividida em:

34 **I** - Zona Urbana de Ocupação Prioritária (OP) - são as regiões com pouca fragilidade ambiental e onde está a  
35 grande maioria das edificações existentes, possuem boas condições de infra-estrutura, sistema viário  
36 estruturado, transporte coletivo e equipamentos públicos capazes de absorver maior adensamento e atividades  
37 econômicas, ainda possuindo vazios urbanos;

38 **II** - Zona de Expansão Urbana (EXP) - são as regiões contíguas às Zonas de Ocupação Prioritária, favorecidas  
39 por sua localização para futura ocupação com padrão urbano, mas com infra-estrutura pequena ou inexistente,  
40 ocupação dispersa e muitos vazios, que apresentam eventuais fragilidades/problemas ambientais e/ou  
41 urbanísticos, deficiência de acesso ao transporte coletivo, aos equipamentos públicos e serviços essenciais,  
42 existência de glebas não parceladas e loteamentos aprovados só parcialmente ou não implantados e áreas que  
43 precisarão ser qualificadas; classificadas em Expansão Urbana 1, 2 ou 3, de acordo com sua classificação no  
44 ZEE e suas condições de absorver maior adensamento de moradores e atividades econômicas;

45 **III** - Zona de Ocupação Sustentável Periurbana (PERI) - são áreas próximas e com características  
46 semelhantes à macrozona rural, transição entre os usos urbano e rural, apresentando condições de receber  
47 agricultura periurbana;

48 **IV** - Zona Urbana de Conservação e Compensação Ambiental (CCA) - são as regiões que apresentam  
49 grandes maciços florestais, fragilidades ambientais, manguezais e áreas verdes protegidas, com restrições de  
50 ocupação para sua proteção, recuperação e manutenção, para onde serão prioritariamente destinadas as  
51 compensações ambientais para ocupação e regularização das zonas de expansão e de ocupação prioritária;  
52 classificadas em Conservação e Compensação Ambiental 1 ou 2, de acordo com sua classificação no ZEE.

53  
54 **Art. 31** - As características de cada zona e da Macrozona Urbana, suas diretrizes, usos e ocupação máxima  
55 permitidos e metas para cada zona como um todo estão detalhados no Anexo 2 deste PDDI e são, em sua  
56 totalidade, aquelas constantes do Decreto Estadual que constituiu o ZEE.

57 **Parágrafo Único** - O anexo 2, tal como definido nos artigos 96 e 97 do ZEE, não se aplica a:

58 **I** - obras, atividades e empreendimentos de interesse social e de utilidade pública, as quais devem atender à  
59 legislação ambiental e urbanística específica aplicável à espécie.

60 **II** - regularização fundiária de empreendimentos habitacionais de interesse social implantados anteriormente à  
61 entrada em vigor da Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, nos termos de seu artigo 58.

62  
63 **Art. 32** - A Zona Urbana de Ocupação Prioritária (OP) tem como objetivos:

- 1 **I** - ordenar e controlar o adensamento construtivo e incentivar a ocupação dos vazios urbanos;  
2 **II** - ampliar os espaços verdes e de lazer;  
3 **III** - promover o controle de permeabilidade do solo;  
4 **IV** - estimular o uso múltiplo, com interação de usos residenciais e usos não residenciais e fortalecer as  
5 centralidades de bairros;  
6 **V** - não permitir a saturação do sistema viário;  
7 **VI** - incrementar a capacidade da infra-estrutura de saneamento.

8  
9 **Art. 33** - A Zona de Expansão Urbana (EXP) subdivide-se em 3: Expansão Urbana 1 (EXP1), Expansão  
10 Urbana 2 (EXP2) e Expansão Urbana 3 (EXP3), de acordo com sua classificação no ZEE; e tem como  
11 objetivos:

- 12 **I** - garantir a manutenção da ocupação de baixa densidade, até o desenvolvimento consolidado da Zona  
13 Urbana de Ocupação Prioritária (OP);  
14 **II** - promover a manutenção e melhoria da qualidade ambiental;  
15 **III** - promover ações de estruturação viária com vistas a propiciar um desenvolvimento ordenado e melhorar a  
16 integração entre os bairros, incentivando novas centralidades;  
17 **IV** - implantar e qualificar a infra-estrutura urbana conjuntamente à ocupação;  
18 **V** - implantar novos usos e atividades, inclusive o habitacional de interesse social;  
19 **VI** - incentivar a criação de áreas verdes públicas.

20  
21 **Art. 34** - A Zona de Ocupação Sustentável Periurbana (PERI) tem como objetivo fazer transição entre as  
22 macrozonas urbana e rural e seus usos característicos, além de promover a manutenção e melhoria da  
23 qualidade ambiental.

24  
25 **Art. 35** - A Zona Urbana de Conservação e Compensação Ambiental (CCA) subdivide-se em Zona Urbana de  
26 Conservação e Compensação Ambiental 1 (CCA1) e Zona Urbana de Conservação e Compensação Ambiental  
27 2 (CCA2), de acordo com sua classificação no ZEE; e tem como objetivo principal a conservação ambiental e a  
28 reserva de área na zona urbana para onde deverão ser prioritariamente direcionadas todas as compensações  
29 ambientais dos licenciamentos para ocupação das demais zonas da Macrozona urbana do município.

30  
31 **Art. 36** - Estão apresentadas no Anexo 1, ainda, os atuais graus de urbanização existentes, sendo:

- 32 **I** - a Área Urbana Consolidada, composta por densidade construtiva média a alta e potencial para  
33 adensamento, usos variados, com algumas áreas de predominância de um uso específico, concentração dos  
34 equipamentos urbanos públicos do município e melhor infra-estrutura, existência de centralidades locais,  
35 sistema viário já apresentando alguns pontos com problemas de saturação; atividades econômicas  
36 concentradas em corredores; e incidência de imóveis subutilizados e não utilizados;  
37 **II** - Área Urbana em Consolidação, composta por densidade construtiva média a baixa, com algum potencial  
38 para adensamento, uso residencial predominante, carência de equipamentos públicos, infra-estrutura  
39 parcialmente ou não instalada, sistema viário caracterizado pela baixa capacidade de tráfego, grande  
40 quantidade de vazios urbanos e ocorrência de ocupações que exigem a transposição das barreiras de  
41 mobilidade urbana em razão da Rodovia Pe Manoel da Nóbrega.

42  
43 **Art. 37** - A Macrozona Urbana fica subdividida em 45 (quarenta e cinco) bairros, de acordo com os Anexos 4 e  
44 5 deste PDDI.

45 **§ 1º** - O Anexo 4 desta Lei Complementar mostra o traçado do abairramento e o Anexo 5 a sua descrição.

46 **§ 2º** - Para a divisão territorial do abairramento levou-se em consideração as semelhanças físicas, culturais e  
47 de valor histórico das regiões da cidade, tanto para delimitação quanto para a denominação de cada bairro.

48  
49 **Art. 38** - Visando a organização administrativa e de prestação de serviços públicos, os bairros se agrupam em  
50 13 regiões administrativas, de acordo com o Anexo 6 deste PDDI.

51 **Parágrafo Único** - As secretarias municipais e demais órgãos públicos deverão adequar suas unidades de  
52 planejamento e prestação de serviços ao abairramento e às regiões administrativas propostas.

### 53 **SUBSEÇÃO III - DOS SETORES DE INTERESSE ESPECÍFICO**

54  
55  
56 **Art. 39** - O território municipal apresenta ainda setores de interesse, representados no Anexo 3, que são  
57 porções territoriais contínuas ou não, com características que exigem tratamento e estratégias de qualificação  
58 específicas que se sobrepõem às características das zonas, os quais deverão receber posterior  
59 regulamentação para efetiva ocupação, recuperação, proteção ou manutenção, podendo ser:

- 60 **I** - Setor de Interesse Cultural (CULT) - são as áreas que concentram regiões ou imóveis de interesse do  
61 patrimônio histórico e cultural da cidade, inclusive seu entorno paisagístico;  
62 **II** - Setor de Interesse Econômico (ECO) - são as áreas contidas na Macrozona Urbana constituídas pela área  
63 do Aeroporto Estadual Antonio Ribeiro Nogueira Junior e aquelas destinadas à instalação de atividades ligadas

1 ao setor industrial e seus serviços associados, onde o uso residencial não deverá ser estimulado;

2 **III - Setor de Interesse Ambiental e Paisagístico (AMB)** – são as áreas que, pela sua situação e atributos  
3 naturais, devam ser protegidos e/ou requeiram um regime de ocupação especialmente adaptado a cada caso,  
4 podendo constituir Unidades de Conservação, áreas de lazer e parques, praias, cursos d'água e suas  
5 margens, áreas de interesse pro saneamento e área de proteção de manancial;

6 **IV - Setor Especial de Interesse Social (SEIS)** – são as áreas contidas na Macrozona Urbana constituídas por  
7 porções do território destinadas prioritariamente à regularização fundiária, urbanização e à produção de  
8 unidades habitacionais, núcleos de ocupação sub-normal, conjuntos habitacionais e Terras de Santa Rosa,  
9 dentre outros.

10  
11 **Art. 40** - O Setor de Interesse Cultural (CULT) engloba os monumentos tombados e seu entorno, além de  
12 imóveis de interesse do patrimônio histórico e cultural, o Centro Histórico, a Praça Nossa Senhora do Sion e  
13 Estação Ferroviária, no Suarão e as regiões do Baixio e do Guaraú, que deverão receber projeto de  
14 recuperação urbanística e regulamentação adequados - preferencialmente por meio de concurso de projeto,  
15 valorizando seu conjunto arquitetônico; além da Aldeia Guarani do Rio Branco e outras terras indígenas que  
16 vierem a ser oficializadas.

17  
18 **Art. 41** - O Setor de Interesse Econômico (ECO) engloba as áreas de interesse para o desenvolvimento de  
19 atividades industriais e os serviços a ele associados, como incubadoras para atividades tradicionais e  
20 inovadoras, além da área do Aeroporto Estadual, locais que objetivam ampliar a atividade industrial no  
21 município e assegurar condições de localização das atividades industriais compatíveis com a capacidade de  
22 escoamento pela Rodovia Pe Manoel da Nóbrega e Estrada Cel Joaquim Branco e menores interferências com  
23 os demais usos.

24 **Parágrafo único** – São diretrizes para o Setor:

25 **I** - estabelecer regramento específico onde o uso residencial não deverá ser estimulado;

26 **II** - prevenir e mitigar os impactos ambientais das atividades desenvolvidas, zelando pela saúde, bem estar da  
27 população e qualidade ambiental;

28 **III** - exercer monitoramento e controle ambiental;

29 **IV** - estimular a implantação de empresas de base tecnológica.

30  
31 **Art. 42** - O Setor de Interesse Ambiental e Paisagístico (AMB) engloba as áreas públicas ou privadas que, pela  
32 função ambiental e paisagística exercida, merecem regulamentação de ocupação e utilização específica para  
33 cada caso, com atividades educativas, de turismo e de lazer compatíveis com a conservação dos recursos  
34 naturais e dos atributos relevantes da paisagem, para:

35 **I** - áreas de lazer e parques urbanos;

36 **II** - criação de Unidades de Conservação municipais;

37 **III** - praias e costões rochosos;

38 **IV** - cursos d'água e suas margens;

39 **V** - áreas de interesse para o saneamento;

40 **VI** - áreas de proteção de mananciais de abastecimento público do Rio Branco e do Rio Mambu;

41 **VII** - planície aluvial;

42 **VIII** - manguezais;

43 **IX** - áreas para implantação de Parques Lineares.

44 **§ 1º** - As áreas de lazer e parques urbanos são espaços ajardinados e arborizados, de propriedade pública ou  
45 privada, necessários à manutenção da qualidade ambiental urbana, tendo por objetivos sua preservação,  
46 proteção, recuperação e ampliação, onde se pretende resguardar atributos da natureza com a utilização para  
47 objetivos de educação ambiental, de lazer e recreação; sendo prioritários para implantação.

48 **§ 2º** - A criação de Unidades de Conservação municipais deverão ser estudadas, especialmente na região do  
49 Rio Preto, no manguezal e ilhas fluviais e áreas da bacia do Rio Itanhaém.

50 **§ 3º** - A proteção das praias e costões rochosos visa sua conservação, inclusive das belezas cênicas, acesso  
51 democrático e condições ideais para o lazer e recreação, com estímulo às atividades turísticas, esportivas e de  
52 lazer com controle na implantação de projetos e obras, de forma que não alterem e não criem obstáculos à  
53 hidrodinâmica natural, salvo quando necessário para recomposição de processo erosivo.

54 **§ 4º** - Os cursos d'água e suas margens são de especial interesse para conservação de recursos hídricos e da  
55 biodiversidade, além de paisagístico, especialmente com a delimitação e zoneamento das Áreas de  
56 Preservação Permanente APP's, nos rios Itanhaém, Branco, Preto, Aguapeú, Mambu, Campininha, Bicudo,  
57 Poço e Curitiba.

58 **§ 5º** - As áreas de interesse para o saneamento ambiental compreendem as Captações de Água do Rio  
59 Mambu e a do Rio Branco, a ETA- Estação de Tratamento de Água, as ETE's – Estação de Tratamento de  
60 Esgoto do Anchieta e do Guapiranga, bem como a área do antigo lixão do Vergara, em recuperação ambiental.

61 **§ 6º** - As áreas de proteção de mananciais utilizadas para abastecimento público correspondem, no território  
62 municipal, as áreas a montante dos pontos de captação de água Rio Branco e do Rio Mambu e deles  
63 contribuintes, cuja utilização do solo contribui diretamente para a qualidade do manancial.



1 **§ 7º** - As planícies aluviais e terraços fluviais são as áreas de margens dos rios de maior vazão, várzeas ou  
2 planícies de inundação dos rios atuais ou antigas que podem, numa situação de chuva extrema, voltar à sua  
3 condição anterior sendo, por isso, de grande interesse de recuperação de cobertura vegetal e regularização  
4 das ocupações de APP's.

5 **§ 8º** - Os manguezais são ecossistemas costeiros típicos de transição entre o ambiente terrestre e o marinho,  
6 de grande interesse de preservação e que se concentram em sua maior porção no centro da cidade, próximo à  
7 foz do Rio Itanhaém.

8 **§ 9º** - As áreas de interesse para implantação de Parques Lineares são as faixas marginais de cursos d'água  
9 urbanos com a função de proteger o rio, regular seu regime de escoamento, prover os locais de áreas verdes e  
10 de lazer, ao longo do Rio do Poço, Campininha e Bicudo, além de faixas marginais como caminhos verdes de  
11 ao longo da Rodovia PE Manoel da Nóbrega e da ferrovia, em toda extensão do município, priorizando-se o  
12 uso de espécies nativas.

13  
14 **Art. 43** - Também deverão merecer normativa específica as áreas verdes públicas como praças, jardins e  
15 logradouros públicos e suas áreas ajardinadas e arborizadas, inclusive as integrantes do sistema viário, como  
16 canteiros e calçadas.

17  
18 **Art. 44** - O Setor Especial de Interesse Social (SEIS) engloba as porções do território do Município destinadas  
19 prioritariamente à regularização fundiária, urbanização e à produção de Habitação de Interesse Social (HIS) e  
20 de Habitação de Mercado Popular (HMP).

21 **§ 1º** - Os Setores Especiais de Interesse Social (SEIS) deverão ser detalhados em lei específica, sendo  
22 divididos em 4 tipos:

23 **I** - as áreas públicas ou particulares ocupadas por assentamentos de população de baixa renda, dentro das  
24 quais, sempre evitando riscos à saúde e qualidade de vida dos moradores, o Poder Público promoverá a  
25 regularização fundiária e urbanística; áreas que estão, num estudo preliminar, definidas neste PDDI;

26 **II** - conjuntos habitacionais de produção e promoção pública ou a ela vinculada;

27 **III** - áreas com grande incidência de terrenos não edificados e imóveis sub-utilizados ou não utilizados,  
28 destinados preferencialmente à implantação de Habitação de Interesse Social, Habitação de Mercado Popular,  
29 loteamentos de interesse social e loteamentos populares;

30 **IV** - loteamentos irregulares ou não implantados em que haja interesse público de promover a regularização  
31 jurídica do parcelamento, a complementação da infra-estrutura urbana ou dos equipamentos comunitários, bem  
32 como a recuperação ambiental.

33 **§ 2º** - Habitação de Interesse Social – HIS é a destinada a famílias com renda igual ou inferior a 3 (três)  
34 salários mínimos ou ao limite definido pelo Governo Federal, de promoção pública ou a ela vinculada.

35 **§ 3º** - Habitação de Mercado Popular – HMP é a destinada a famílias de renda de 3 (três) a 6 (seis) salários  
36 mínimos ou ao limite definido pelo Governo Federal, de promoção privada vinculada à política habitacional do  
37 município.

38  
39 **Art. 45** - Quando da elaboração da revisão da Lei de Uso do solo, também deverão ser demarcados:

40 **I** - os Setores de Interesse Específico, para regularização fundiária de assentamentos irregulares que não se  
41 enquadram como de interesse social; e

42 **II** - os Setores para Intervenção Urbana, que são as áreas que, por suas características específicas,  
43 demandem políticas de intervenção diferenciadas para revitalização de áreas degradadas ou estagnadas, o  
44 incremento ao desenvolvimento econômico e a implantação de projetos viários, como a região próxima ao  
45 acesso da cidade pela Av Jaime de Castro.

46  
47 **Art. 46** - Os setores de interesse deverão ser anualmente avaliados para atualização, com inclusão ou retirada,  
48 alteração ou adequação de traçado.

#### 49 **SUBSEÇÃO IV - DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA E DOS PLANOS SETORIAIS**

50  
51  
52 **Art. 47** - Será elaborada revisão completa da Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e do Código de  
53 Edificações, de forma a adequá-los às diretrizes deste PDDI.

54  
55 **Art. 48** - Deverão ser elaborados em total consonância com este PDDI o Plano Municipal de Redução de  
56 Riscos e o Plano de Mobilidade e Acessibilidade, nos termos da política nacional de mobilidade; bem como  
57 revisados e implantados outros Planos Setoriais necessários para a promoção da qualificação do ambiente  
58 rural e urbano, como por exemplo: Plano de Saneamento, Plano de Macrodrenagem, Plano Municipal de  
59 Habitação, Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e planos urbanísticos específicos.

#### 60 **SEÇÃO IV - DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

61  
62  
63 **Art. 49** - Complementando as diretrizes definidas para a qualificação do ambiente, são apresentadas a seguir

1 as diretrizes específicas para:

2 **I** - Ordenamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

3 **II** - Meio Ambiente;

4 **III** - Recuperação do Uso, Ampliação e Melhoria dos Espaços Públicos e da Paisagem;

5 **IV** - Serviços e Equipamentos de Utilidade Pública;

6 **V** - Mobilidade Urbana;

7

## 8 **SUBSEÇÃO I - DO ORDENAMENTO, PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

9

10 **Art. 50** - Constituem diretrizes da Política de Ordenamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo:

11 **I** - definir parâmetros diferenciados para o parcelamento, uso e ocupação do solo para o território do

12 Município, assegurando uma relação equilibrada entre áreas construídas, áreas livres e áreas verdes;

13 **II** - disciplinar o uso do solo, inclusive em áreas de proteção ambiental, incentivando a implantação de

14 atividades que garantam a sustentabilidade do desenvolvimento e permitam a proteção do meio ambiente;

15 **III** - estimular a construção de habitações de interesse social na área urbanizada existente, evitando a

16 ocupação inadequada de áreas de preservação ambiental ou de quaisquer outras áreas públicas;

17 **IV** - desenvolver parcerias com a iniciativa privada, demais esferas de governo e entidades que atuem no

18 setor, visando a implantação de programas de preservação, revitalização e urbanização do solo;

19 **V** - dar andamento ao cadastramento das áreas e ocupações no Município que não recolhem tributos, visando

20 sua regularização, titulação e tributação;

21 **VI** - encaminhar solução após definição do acordo com MP, visando a regularização e titulação de áreas verdes

22 e institucionais ocupadas;

23 **VII** - regularizar fundiária e urbanisticamente, quando possível, necessário e conveniente, as áreas

24 precariamente urbanizadas e já consolidadas e os loteamentos irregulares e clandestinos, utilizando-se

25 preferencialmente de programas dos governos Federal, Estadual e Municipal e da iniciativa privada;

26 **VIII** - incentivar propostas urbanísticas e arquitetônicas diferenciadas, de forma a atender camadas sociais

27 distintas;

28 **IX** - formar uma Comissão Multidisciplinar para análise de projetos polêmicos, impactantes ou de grandes

29 dimensões, para interceder junto a outras esferas governamentais na discussão de projetos de interesse

30 municipal ou de ações que no município intervenham;

31 **X** - aprimorar meios e mecanismos para maior eficiência e abrangência para a fiscalização municipal, com:

32 **a)** integração das várias equipes fiscalizadoras;

33 **b)** parcerias com as entidades de classe, conselhos, associações de moradores, dentre outras;

34 **c)** utilização de tecnologia para a rotina de fiscalização e recebimento de denúncias por meio eletrônico;

35 **XI** - manter atualizado o Cadastro Técnico Municipal, introduzindo o georeferenciamento dos dados cadastrais

36 e difundir essa base tecnológica e de dados para as várias secretarias;

37 **XII** - realizar estudos sistemáticos para avaliar o processo de valorização imobiliária, visando manter sempre

38 atualizados os valores venais dos imóveis do município;

39 **XIII** - constituir parceria com a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itanhaém ou outras entidades ou

40 profissionais da área tecnológica ou ambiental, a fim de viabilizar cooperação técnica em projetos de interesse

41 público, como por exemplo, em projeto de construção de moradias de interesse social e criação de condições

42 de sustentabilidade das construções;

43 **XIV** - promover campanhas de divulgação e conscientização da população quanto à importância das

44 construções estarem de acordo com as normas do Código de Edificações e Instalações, da Lei de Uso e

45 Ocupação do Solo e das Posturas municipais;

46 **XV** - estabelecer novo zoneamento, uso e ocupação do solo urbano, que indique:

47 **a)** definição de zoneamento com parâmetros diferenciados para o parcelamento, uso e ocupação do solo que

48 condicionem a ocupação do território, com definição de taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento

49 básico, mínimo e máximo, gabarito e limites de impermeabilização do solo para cada zona;

50 **b)** definição de áreas de preservação do patrimônio histórico, ambiental e paisagístico e mecanismos de

51 incentivo à recuperação e conservação deste patrimônio, com programas de revitalização, regularização e

52 urbanização;

53 **c)** definição de áreas que não devem ser urbanizadas e áreas que serão objeto de programas de

54 revitalização, regularização e urbanização específica, por interesse público, garantindo-se a participação da

55 sociedade civil ao longo de todo o processo;

56 **d)** no zoneamento, quanto às zonas de uso:

57 **1.** efetue uma transição entre suas zonas com equilíbrio e critério, de modo a minimizar interferências;

58 **2.** preserve áreas estritamente residenciais;

59 **3.** estabeleça a criação de novas zonas: zona de especial interesse social – ZEIS, zonas de especial interesse

60 turístico para a orla das praias e entorno dos pontos turísticos, zona para o Centro Histórico, pela sua

61 ocupação diferenciada e zona de especial interesse ambiental;

62 **4.** se adequê ao ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico definido pelo Decreto Estadual 58.996/12, de 25 de

63 março de 2013, ao macrozoneamento e setores de interesse propostos neste PDDI;

- 1 **e)** no zoneamento, quanto ao uso industrial:
- 2 1. estabeleça Zona Industrial no loteamento Chácaras Cibratel, pelas suas características de proximidade
- 3 com a rodovia e o centro da cidade, infra-estrutura parcialmente implantada e distância dos recursos hídricos;
- 4 **2.** institua o conceito e localize corredores industriais nas vias: Estrada Coronel Joaquim Branco, em toda a sua
- 5 extensão, desde a marginal da rodovia até o Ribeirão Montividio e estudo para definição de um corredor na
- 6 região do Gaivota optando-se entre a Estrada do Rio Preto ou a Avenida Central lado rodovia-serra, além da
- 7 marginal da Rodovia Pe. Manoel da Nóbrega, lado serra, compatibilizando com o Plano Municipal de
- 8 Mobilidade Urbana;
- 9 **f)** no zoneamento, quanto aos corredores comerciais:
- 10 **1.** faça revisão completa dos atuais corredores e defina critérios técnicos e objetivos para inclusão de novos
- 11 corredores comerciais;
- 12 **2.** estabeleça corredores comerciais diferenciados para distinção entre comércios de grande e pequeno porte;
- 13 restrinja a localização para os estabelecimentos incômodos, a exemplo de desmanche, ferro-velho, oficina
- 14 mecânica e locais com música ao vivo, e evite o estabelecimento de comércio de grande porte em corredores
- 15 que cruzem zonas estritamente residenciais;
- 16 **3.** institua um corredor comercial diferenciado para a orla da praia, para localização de comércio e serviços de
- 17 atendimento ao turista, lazer e serviços de hospedagem;
- 18 **4.** defina corredores adensáveis levando em conta as condições de infra-estrutura e sistema viário capazes de
- 19 suportar acréscimo de área construída, mediante operações urbanísticas;
- 20 **5.** que exija, sempre que necessário, apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança;
- 21 **g)** o controle da distribuição e implantação das atividades na cidade, de maneira a garantir a ocupação de
- 22 acordo com a capacidade de infra-estrutura instalada e do sistema viário, sem criar sobrecarga;
- 23 **h)** incentivo ao desenvolvimento das atividades comerciais e turísticas em áreas e localizações apropriadas,
- 24 de forma a evitar-se conflito entre os usos;
- 25 **i)** instituição de mecanismos e instrumentos urbanísticos para estimular o adensamento em áreas com infra-
- 26 estrutura ociosa, como outorga onerosa ou transferência de potencial construtivo, além do adensamento ao
- 27 longo de eixos de mobilidade e de transporte coletivo;
- 28 **j)** garantia à predominância do padrão "horizontal" de ocupação, explorando esse diferencial da cidade;
- 29 **k)** estímulo à implantação de conjuntos e condomínios horizontais, estipulando de acordo com o zoneamento
- 30 a localização dos conjuntos, desde os de alto padrão até os conjuntos de interesse social, obedecendo as
- 31 seguintes restrições:
- 32 **1.** para as edificações agrupadas do tipo R2, proibição para localização em zonas estritamente residenciais;
- 33 **2.** uniformidade e continuidade da fachada, mantendo a caracterização do conjunto arquitetônico;
- 34 **l)** quanto às edificações agrupadas verticalmente:
- 35 **1.** que mantenha gabaritos crescentes no sentido praia-serra e estabeleça limite máximo de pavimentos para
- 36 cada trecho da orla da praia, definido de acordo com suas características geológicas, distância e desnível em
- 37 relação à faixa de areia, em especial para a praia do Centro;
- 38 **2.** que promova maiores restrições quanto ao zoneamento, preservando áreas de interesse público paisagístico
- 39 (Boca-da-barra, canto da praia do Cibratel e da Praia dos Sonhos), de interesse turístico, visando, por
- 40 exemplo, impedir sombreamento na areia das praias e preservar o entorno de todos pontos turísticos, de
- 41 interesse ambiental, de interesse histórico e cultural (região central da cidade e centro do bairro de Suarão),
- 42 áreas de estrutura geológica frágil (trechos da orla da praia) e locais diversos, como o entorno do Aeroporto e
- 43 suas rotas de aproximação;
- 44 **3.** que promova estudos que garantam ventilação adequada e a realização de obras de saneamento básico no
- 45 próprio empreendimento;
- 46 **4.** que promova estudos de viabilidade econômica incentivando e atraindo investidores da própria cidade e a
- 47 utilização da mão-de-obra local;
- 48 **5.** que promova estudos para a liberação por corredores, de acordo com a classificação viária do acesso e com
- 49 a infra-estrutura existente no local;
- 50 **6.** que relativamente ao uso e ocupação do solo, tenham alguns índices flexibilizados através da aplicação dos
- 51 instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade;
- 52 **7.** que os novos empreendimentos sejam prescindidos de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, observando-
- 53 se dentre outros fatores, especialmente o sombreamento, iluminação, ventilação, mobilidade urbana e
- 54 infraestrutura local;
- 55 **m)** quanto às edificações de serviços de hospedagem:
- 56 **1.** que as colônias de férias tenham no máximo 2 (dois) pavimentos e ocupem terrenos com área mínima de
- 57 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados);
- 58 **2.** estímulo à construção de hotéis, permitindo a estes um maior gabarito em comparação a edifícios na
- 59 mesma localização;
- 60 **3.** que pousadas e hospedagens de turismo tenham, no máximo, 2 (dois) pavimentos e localizem-se em
- 61 zonas de especial interesse turístico;
- 62 **4.** localização de motéis somente na avenida Marginal da Rodovia, lado serra;
- 63 **5.** caracterização de hotéis-fazendas e pousadas rurais;

- 1 n) utilize sempre conceitos de localização dos usos de acordo com a classificação viária do acesso, conforme  
2 Anexo 7 deste PDDI – Hierarquização Viária;
- 3 **XVI** - promover estudos visando uma verificação do cadastro municipal com relação aos contribuintes de ITR -  
4 Imposto Territorial Rural de imóveis localizados na zona urbana;
- 5 **XVII** - exigências para identificação de interferências, controle e mitigação do impacto urbano da implantação  
6 de grandes empreendimentos, incluindo impacto de vizinhança, de acordo com regulamento específico;
- 7 **XVIII**- quanto à regularização de obras clandestinas, proceder:
- 8 a) exigência de apresentação de laudo técnico atestando as condições da edificação;
- 9 b) anistia que vigorará por prazo determinado, para a regularização de obras em desacordo, dentro de critérios  
10 específicos definidos por lei;
- 11 c) exigência, finda a anistia, de conformidade com a lei para regularização de obras ou acréscimos;
- 12 d) estudos específicos para edificações de interesse social;
- 13 e) previsão, na anistia de que trata o item 2, de descontos nas taxas municipais incidentes, como incentivo à  
14 regularização;
- 15 f) critérios para regularização de uso desconforme;
- 16 **XIX** - exigir acessibilidade para todas as áreas públicas e de uso coletivo, inclusive com adaptações para as já  
17 edificadas.
- 18 **XX** - exigir, de qualquer novo empreendimento, compatibilidade com a infraestrutura existente, em especial de  
19 saneamento, drenagem e mobilidade, cabendo à proposta de solução técnica considerar as características  
20 ambientais e a qualidade paisagística anterior à ocupação; sendo responsabilidade do empreendedor implantar  
21 as intervenções necessárias.
- 22 **XXI** - promover estudos e conversação com o município de São Paulo e com o IGC – Instituto Geográfico e  
23 Cartográfico de São Paulo, no sentido de discutir a situação de Terras de Santa Rosa.

## 24 25 **SUBSEÇÃO II - DO MEIO AMBIENTE**

26  
27 **Art. 51** - Constituem diretrizes da Política de Meio Ambiente:

28 **I** - disciplinar e adequar a ocupação territorial às características do meio físico, biótico e de aptidão geotécnica,  
29 de forma a:

- 30 a) preservar os recursos e reservas naturais;
- 31 b) controlar e eliminar as situações de risco ambiental;
- 32 c) incentivar a implantação de atividades que garantam a sustentabilidade do desenvolvimento e permitam a  
33 proteção do meio ambiente, inclusive em áreas de proteção ambiental;
- 34 d) exigir a reserva de áreas verdes em loteamentos e grandes empreendimentos;
- 35 e) controlar o avanço da urbanização sobre áreas protegidas;

36 **II** - acompanhar as políticas metropolitanas de preservação dos recursos naturais, especialmente as relativas  
37 ao gerenciamento costeiro, dos recursos hídricos e da disposição final dos resíduos sólidos;

38 **III** - criar e implantar a política municipal de gerenciamento costeiro e estabelecer o zoneamento municipal em  
39 cumprimento ao disposto no decreto estadual 58.996/12, de 25 de março de 2013, do ZEE - Zoneamento  
40 Ecológico Econômico da Baixada Santista, estabelecendo possibilidade de uso e ocupação sustentável do solo;

41 **IV** - exigir a realização de licenciamento ambiental e a autorização dos órgãos ambientais competentes para os  
42 empreendimentos potencialmente causadores de impactos negativos, mediante elaboração de estudos prévios  
43 de análise de impacto ambiental, os quais poderão ser simplificados para as atividades de impactos pequenos  
44 ou pouco significativos;

45 **V** - promover a educação ambiental formal e a conscientização da população sobre a necessidade de proteção,  
46 recuperação e uso adequado dos recursos naturais, de modo que a coletividade construa valores sociais e  
47 atitudes voltados à proteção do patrimônio ambiental do município e à sustentabilidade;

48 **VI** - considerar como patrimônio ambiental do município de Itanhaém todos os bens de interesse natural,  
49 cultural, histórico, arqueológico e paisagístico, situados nos limites de seu território;

50 **VII** - considerar, sem prejuízo ao que preceitua a legislação ambiental em vigor, as seguintes áreas, em  
51 território municipal, como de relevante valor natural e merecedoras de especial preservação:

- 52 a) Parque Estadual da Serra do Mar;
- 53 b) nascentes e veredas de corpos d'água;
- 54 c) rios e suas margens;
- 55 d) manguezais, em toda sua influência e abrangência;
- 56 e) espaço tombado pela Resolução 40/85 do CONDEPHAAT;
- 57 f) Centro Histórico de Itanhaém;
- 58 g) praias marítimas e fluviais;
- 59 h) Ilhas e lajes;
- 60 i) trilhas;
- 61 j) vegetação de restinga fixadora de dunas;
- 62 k) paisagens relevantes.

63 **VIII** - incentivar a solução de problemas relativos ao meio ambiente mediante acordos, convênios ou termos de

- 1 cooperação com órgãos públicos, entidades não governamentais ou privadas;
- 2 **IX** - promover a recuperação de áreas degradadas, conforme análise técnica caso a caso, empregando sempre
- 3 que possível o princípio da reparação específica do bem ambiental lesado, com:
- 4 **a)** a desocupação com posterior recuperação do local com espécimes de flora do domínio da Mata Atlântica; ou
- 5 **b)** a urbanização e saneamento do local;
- 6 **X** - fiscalizar e conservar as áreas verdes públicas, para que não percam sua destinação original;
- 7 **XI** - atribuir o ônus da despoluição ao agente poluidor, responsabilizando os causadores de danos ao ambiente
- 8 pela sua recuperação e compensação, conforme análise técnica;
- 9 **XII** - promover a ampliação e a implantação de novos parques, praças e áreas de lazer no ambiente urbano,
- 10 além de horto municipal;
- 11 **XIII** - elaborar estudos e estimular a criação e manutenção de unidades de conservação, de modo a contribuir
- 12 para a manutenção da diversidade biológica e do patrimônio ambiental do município, priorizando:
- 13 **a)** área com dunas, especialmente no bairro Satélite;
- 14 **b)** os manguezais;
- 15 **c)** ilhas ou regiões da Bacia Hidrográfica do Rio Itanhaém;
- 16 **d)** área com vegetação de restinga próxima ao Rio Preto dada em compensação para o licenciamento da pista
- 17 do Aeroporto;
- 18 **e)** estímulo à criação e manutenção de Reservas Particulares de Patrimônio Natural-RPPN;
- 19 **f)** implantação nestes locais de atividades educativas, ambientais e de pesquisa, tornando-os também atrativos
- 20 turísticos;
- 21 **XIV** - monitorar a circulação de cargas perigosas no município, estabelecendo regulamento, se necessário;
- 22 **XV** - acompanhar e fiscalizar as concessões e direitos de pesquisa e exploração de recursos naturais no
- 23 território do município em consonância com os órgãos estaduais e federais, exigindo as licenças e/ou
- 24 autorizações necessárias, em especial quanto à recuperação do ambiente degradado;
- 25 **XVI** - implementar o Sistema Municipal de Gestão Ambiental de Itanhaém em conformidade com a legislação
- 26 vigente, com licenciamento e fiscalização de empreendimentos de impacto local, integrado ao Sistema Estadual
- 27 e ao Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA;
- 28 **XVII** - assegurar a todos os cidadãos o direito à informação ambiental, nos termos da legislação vigente,
- 29 especialmente aos afetados nas situações de risco de acidentes e presença de substâncias nocivas ou
- 30 potencialmente nocivas à saúde;
- 31 **XVIII** - estimular o desenvolvimento de projetos e ações com o objetivo de captar e aplicar os recursos do
- 32 Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMITA;
- 33 **XIX** - celebrar acordos, convênios ou termos de cooperação com órgãos públicos destinados ao licenciamento
- 34 de empreendimentos e atividades de impacto local e outras definidas pela legislação ambiental;
- 35 **XX** - promover ações junto ao Serviço de Patrimônio da União - SPU, visando a demarcação dos terrenos de
- 36 marinha situados no Município e buscar a regularização dominial das ocupações que estiverem em situação
- 37 irregular através de ações conjuntas com a GRPU - Gerência Regional do Patrimônio da União;
- 38 **XXI** - utilizar os recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO em projetos que
- 39 atendam aos objetivos do Plano de Bacia, diretrizes e metas do CBH/BS - Comitê da Bacia Hidrográfica da
- 40 Baixada Santista em seus aspectos de interesse local como projetos de saneamento, monitoramento da
- 41 qualidade das águas, pesquisa e dinâmica dos recursos hídricos municipais;
- 42 **XXII** - desenvolver constante busca pela melhoria da qualidade das águas, promovendo, dentre outras ações, a
- 43 despoluição e desocupação de manguezais e margens de rios e nascentes, a recomposição da vegetação
- 44 ciliar e a conscientização dos usuários e proprietários de áreas ribeirinhas;
- 45 **XXIII** - utilizar as instalações e a estrutura do Centro de Pesquisas do Estuário do Rio Itanhaém Professor
- 46 Samuel Murgel Branco para:
- 47 **a)** apoio à pesquisa científica nos projetos de interesse municipal, através da celebração de acordos e
- 48 convênios com entidades ou instituições de ensino, garantindo que os resultados obtidos sejam
- 49 disponibilizados, apropriados e aplicados pela comunidade;
- 50 **b)** apoio à educação ambiental em parceria com entidades ou instituições de ensino em projetos de interesse
- 51 municipal;
- 52 **c)** criação e manutenção de Centro de Educação Ambiental municipal voltado ao desenvolvimento de
- 53 atividades junto à rede escolar de ensino e público em geral, estruturando suas instalações - como os aquários,
- 54 biblioteca, museu, transformando-o em local de visitação e mantendo calendário regular de atividades;
- 55 **d)** monitoramento da qualidade das águas dos rios e das praias, buscando maior agilidade no conhecimento e
- 56 divulgação de resultados;
- 57 **XXIV** - promover a efetiva atuação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, de
- 58 maneira que promova e incentive ações voltadas às questões relativas à preservação, conservação, defesa,
- 59 recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, nos termos da legislação municipal pertinente;
- 60 **XXV** - estabelecer regulamento para as atividades náuticas, principalmente com relação ao controle de
- 61 velocidade das embarcações em trechos específicos dos rios do município, visando o controle de erosão das
- 62 margens, áreas de reprodução das espécies locais e de proteção aos banhistas;
- 63 **XXVI** - regulamentar a supressão, o corte ou retirada de qualquer espécime arbóreo sem a anuência e

- 1 autorização dos órgãos competentes, observados os critérios de compensação exigidos pela legislação;
- 2 **XXVII** - promover a educação ambiental voltada tanto ao morador quanto ao turista, com foco na proteção do
- 3 patrimônio ambiental, turístico, da biodiversidade e praias, forçando sua utilização em condições que
- 4 assegurem sua conservação;
- 5 **XXVIII** - aplicar na implantação de áreas verdes urbanas e em infraestrutura os recursos oriundos de
- 6 compensação ambiental de regularizações de ocupações de interesse social ou utilidade pública em APP's -
- 7 áreas de preservação permanente;
- 8 **XXIX** - ressaltar, por meio de campanhas, a importância ambiental e o contato com a diversidade da Mata
- 9 Atlântica e elaborar plano para atuação em sua defesa, conservação e recuperação;
- 10 **XXX** - instituir política pública voltada à proteção das faunas doméstica, exótica e silvestre, observada a
- 11 legislação existente:
- 12 **a)** priorizando a educação ambiental;
- 13 **b)** estimulando a adoção de animais domésticos;
- 14 **c)** combatendo o mercado ilegal e tráfico de animais silvestres;
- 15 **d)** promovendo estudos para criação e manutenção de Aquário Municipal e Centro de Tratamento de Animais e
- 16 museu, através de parcerias e projetos;
- 17 **XXXI** - criar e implantar o Plano Municipal de Arborização Urbana, prevendo dentre outras ações, arborização e
- 18 manutenção nas praças e jardins, inclusão de ferramentas virtuais que motivem a participação da comunidade
- 19 na implantação do plano e a criação de um Viveiro Municipal que funcione como centro educador;
- 20 **XXXII** - criar e manter espaços de educação ambiental abertos à comunidade em geral que possuam dentre
- 21 outras atividades, biblioteca "verde", recreação, exposições e apresentações culturais, e estabelecer para
- 22 suporte às ações estímulo às ações de educação ambiental um Calendário Ambiental anual com eventos e
- 23 datas comemorativas;
- 24 **XXXIII** - quanto à fiscalização ambiental:
- 25 **a)** capacitar e estruturar a fiscalização ambiental municipal;
- 26 **b)** realizar gestão junto ao Governo do Estado para viabilizar o aumento do efetivo e estrutura da Polícia Militar
- 27 Ambiental no município;
- 28 **c)** estabelecer convênios com os órgãos estaduais e federais de forma a dar maior autonomia ao município
- 29 quanto à fiscalização ambiental;
- 30 **d)** estudar a viabilidade de firmar parceria com a Capitania dos Portos do Estado de São Paulo para efetivar a
- 31 fiscalização de embarcações no município, bem como verificar a possibilidade de abrigar um posto na região;
- 32 **XXXIV** - estudar a viabilidade de se destinar parte do recurso arrecadado pelo ICMS Verde ao Fundo Municipal
- 33 de Meio Ambiente;
- 34 **XXXV** - estabelecer regimento para uso das praias e incluir a temática ambiental quando da revisão do
- 35 Código de Posturas, prevendo infrações e penalidades pecuniárias e educativas;
- 36 **XXXVI** - quanto à dinâmica costeira:
- 37 **a)** realizar estudos de detalhe da dinâmica costeira do litoral da cidade, de forma a fundamentar autorizações
- 38 ou impedimentos de obras que altere o sistema local de circulação e transporte de sedimentos litorâneos;
- 39 **b)** incentivar a recuperação da vegetação natural das praias e do manguezal pra minimizar os efeitos de
- 40 erosão e assoreamento;
- 41 **c)** regularizar e padronizar a ocupação de avenida e quiosques da orla, deslocando-os se for o caso, e
- 42 dotando-os de toda infraestrutura de saneamento;
- 43 **d)** controlar o fluxo de embarcações no espaço do estuário do Rio Itanhaém;
- 44 **e)** evitar a contaminação das águas por resíduos oleosos;
- 45 **f)** restringir gabaritos e, nos locais mais frágeis, impedir a construção de prédios junto à praia;
- 46 **XXXVII** - quanto ao controle de fontes de poluição:
- 47 **a)** promover o cadastramento e exigir regularização e monitoramento das fontes poluidoras quanto à qualidade
- 48 da água e do solo, bem como prevenir e fiscalizar a ocorrência de eventos que possam causar danos
- 49 ambientais;
- 50 **b)** sistematizar os dados de localização das indústrias existentes, identificando sua importância ao município e
- 51 seu potencial de gerar contaminação, de forma a:
- 52 **1.** exigir a correto gerenciamento, tratamento e destinação de resíduos industriais;
- 53 **2.** determinar a elaboração de um plano de risco pelos responsáveis – indústria e distribuidores de produtos
- 54 industriais, incluindo medidas e ações para eventuais ocorrências de acidentes ou contaminação e, se
- 55 necessário, estabelecer medidas e ações adequadas para sua descontaminação, prevenção ou remediação;
- 56 **3.** estabelecer controle de trânsito de cargas perigosas em transporte de substâncias para o uso ou resultante
- 57 de processo industrial, com um plano de medidas e ações para eventuais ocorrências de acidentes.
- 58 **XXXVIII** - quanto à ocupação de encostas em imóveis de terrenos de serras, morros e morrotes, quando
- 59 permitidos por legislação específica, deverão atender os seguintes quesitos:
- 60 **a)** até 17° ou 30% de declividade, a ocupação depende de medidas técnicas básicas de engenharia para
- 61 contenção;
- 62 **b)** entre 17° e 30° (de 30 a 58% de declividade) a ocupação está condicionada à realização de medidas
- 63 técnicas de engenharia resultantes de estudos detalhados;

- 1 **c)** entre 30° e 45° (de 58 a 100% de declividade) a ocupação deve ser evitada, admitida somente em casos  
2 excepcionais para intervenções em situações de perigo ou risco extremos; e  
3 **d)** acima de 45°, impedimento legal de ocupação.  
4 **e)** especificamente quanto ao morro isolado na Praia dos Sonhos, as instalações como torres, atalhos,  
5 estradas, reservatórios, equipamentos e edificações existentes serão mantidos desde que não impliquem  
6 ampliação do espaço ocupado atual e nem comprometam a cobertura vegetal remanescente; sendo que  
7 eventuais futuras instalações ou ampliação e reforma das existentes deverão ser submetidos ao licenciamento  
8 ambiental e à aprovação do CONDEPHAAT, se necessário;  
9 **f)** fica proibida a retirada não previamente autorizada de rocha ou terra.

10 **XXXIX** - estudar e desenvolver mecanismos de incentivo às construções e conjuntos sustentáveis, a exemplo  
11 de incentivos fiscais ou "IPTU-Verde", visando a inclusão e manutenção de itens de sustentabilidade como  
12 áreas permeáveis, aproveitamento de água de chuva, iluminação e ventilação naturais, áreas verdes e  
13 arborizadas, jardins, áreas comuns abertas a população, usos mistos, limitação de número de vagas de  
14 garagens, dentre outras.

### 15 **SUBSEÇÃO III - DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PAISAGEM**

16 **Art. 52** - Constituem diretrizes da Política de Recuperação do Uso, Ampliação e Melhoria dos Espaços  
17 Públicos e da Paisagem:

18 **I** - garantir a plena acessibilidade para equipamentos e logradouros públicos com adequação dos espaços  
19 públicos ao conceito de arquitetura universal, adaptando-os à utilização por pessoas portadoras de  
20 necessidades especiais e idosos, bem como garantir sua limpeza e manutenção;

21 **II** - promover o embelezamento dos espaços públicos e da paisagem urbana, com a melhoria dos bairros e  
22 arborização das vias;

23 **III** - promover o cadastramento completo dos logradouros públicos, como praças, áreas institucionais e vielas  
24 sanitárias, para conhecimento da situação atual, identificação das regiões com carência de espaços públicos  
25 e definição de diretrizes específicas de ocupação pelo Poder Público, caso a caso;

26 **IV** - reforçar a fiscalização a fim de impedir invasões em áreas públicas, inclusive utilizando moradores  
27 próximos como fiscais, promover a identificação dos pontos com maior vulnerabilidade à invasão e a  
28 ocupação antecipada através da instalação de equipamentos públicos;

29 **V** - associar o Poder Público com a iniciativa privada ou entidades não governamentais, para viabilizar  
30 transformações urbanísticas e intervenções específicas, principalmente a urbanização de praças públicas;

31 **VI** - promover, após o cadastramento de que trata o inciso III deste artigo, uma priorização de regiões para  
32 execução de praças públicas, elaboração de seus respectivos projetos e busca de parcerias com a iniciativa  
33 privada para execução e manutenção dos espaços;

34 **VII** - elaborar projeto de valorização das praças públicas com a divulgação de referências à história ou à  
35 personalidade que a nomeia, para conhecimento público;

36 **VIII** - implantar praças temáticas, priorizando sua reurbanização e infraestrutura para que possa abrigar de  
37 acordo com suas características:

38 **a)** feira de artes plásticas e artesanato, esportes radicais, playground e eventos musicais ao ar livre;

39 **b)** outras, com equipamentos infantis, quiosques com mesas de jogos para a terceira idade, dentre outros;

40 **c)** trechos de margens de rios, como parques lineares.

41 **IX** - resgatar, promover e preservar a identidade de bairros e regiões específicas da cidade, valorizando suas  
42 características físicas, sociais e culturais;

43 **X** - elaborar projeto de comunicação visual para emplacamento com identificação de bairros, principalmente  
44 ao longo da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega e Avenida Beira-Mar e completo emplacamento das vias;

45 **XI** - conservar os recursos ambientais e o patrimônio, promovendo campanhas contra o vandalismo aos  
46 equipamentos e monumentos públicos;

47 **XII** - definir padronização para passeios públicos, bem como rebaixamento de guias e instalação de mobiliário  
48 urbano;

49 **XIII** - fiscalizar os imóveis quanto a manutenção e a limpeza externa das suas edificações, bem como a  
50 conservação de lotes não edificados, execução de muros e passeios;

51 **XIV** - estabelecer um regulamento rígido quanto ao uso publicitário do espaço aéreo, mantendo locais  
52 específicos para colocação de faixas de propaganda, fora dos quais as mesmas serão proibidas;

53 **XV** - revisar e divulgar o Código de Posturas Municipais, estimulando a sua aplicação.

54 **XVI** - estabelecer um regulamento específico para 'outdoors' e propagandas de grande formato;

55 **XVII** - padronizar e instalar em algumas praças e locais de grande circulação, um painel turístico e cultural  
56 informativo contendo as opções de atrações das proximidades e a programação de eventos;

57 **XVIII** - incentivar a arborização de canteiros e passeios públicos através da implantação de Programa de  
58 Arborização Urbana, com instruções aos proprietários quanto às espécies mais apropriadas e, principalmente,  
59 aquelas não aconselhadas;

60 **XIX** - firmar parcerias com empresas para realizar manutenções de espaços públicos em troca de incentivos,  
61 benefícios fiscais ou espaços para publicidade, bem como regulamentar lei específica com essa finalidade;

- 1 **XX** - elaborar projeto e implantar parques municipais, em especial:  
2 **a)** no Morro do Itaguaçu, no Centro, englobando a área do campão Aurélio Ferrara em conjunto com a área do  
3 DAEE, até o Rio Itanhaém;  
4 **b)** no Morro do Sapucaitava;  
5 **c)** no Morro do Paranambuco, com estudos para criação de Parque Municipal Ecológico Esportivo e Cultural;  
6 **d)** parque linear ao longo da faixa de domínio da linha férrea e da Rodovia;  
7 **e)** parque linear ao longo das margens dos rios urbanos: Rio do Poço, Campininha e Bicudo;  
8 **f)** sistema de recreio da Estância Balneária Itanhaém;  
9 **g)** área do Centro de Tradições Indígenas;  
10 **h)** Morro Grande, com estudos para a área da antiga captação de água da Moenda;  
11 **XXI** - implantar, o arruamento projetado fruto da aprovação de todos os loteamentos, desmembramentos ou  
12 glebas cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Itanhaém, após a regularização urbanística e ambiental dos  
13 parcelamentos não implantados na totalidade ou em parte.

#### 14 **SUBSEÇÃO IV - DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

- 15 **Art. 53** - Constituem diretrizes da Política de Serviços e Equipamentos de Utilidade Pública:  
16  
17 **I** - promover a gestão integrada da infra-estrutura e dos serviços públicos, coordenando as ações dos  
18 concessionários de serviços;  
19 **II** - não permitir o esgotamento da capacidade de infra-estrutura instalada sem antes prover a  
20 complementação adequada à demanda;  
21 **III** - priorizar e implantar programas e ações voltados à redução da perda e desperdício de recursos naturais;  
22 **IV** - quanto ao Saneamento Ambiental:  
23 **a)** implantar as ações do Plano Municipal de Saneamento e suas metas de universalização dos serviços e  
24 atendimento à demanda com padrão de qualidade satisfatório;  
25 **b)** prover ações de saneamento coordenadas com as políticas habitacionais, inclusive provisão de  
26 infraestrutura de saneamento nas áreas invadidas e ambientalmente sensíveis;  
27 **c)** aperfeiçoar o controle de qualidade e resultados do saneamento ambiental nas áreas urbana e rural;  
28 **d)** quanto ao abastecimento de água, promover o monitoramento da sua qualidade para o consumo;  
29 **e)** quanto ao esgotamento sanitário:  
30 **1.** promover gestões contínuas buscando a ampliação do sistema de coleta até a universalização;  
31 **2.** nos locais que não possuem rede coletora, condicionar a expedição do habite-se de construções novas à  
32 vistoria e comprovação da implantação do sistema individual de esgotamento sanitário;  
33 **3.** nos locais servidos por rede coletora realizar campanhas para adesão da população e exigir a ligação dos  
34 imóveis à rede para os imóveis existentes e, para os novos, condicionar a expedição do habite-se à  
35 comprovação de ligação;  
36 **4.** promover uma campanha para identificação de despejos clandestinos de efluentes a fim de desligá-las,  
37 dando ênfase à conscientização da população nos locais que não possuem rede coletora, mostrando que o  
38 tratamento residencial de efluentes é primordial para a saúde pública;  
39 **f)** quanto aos resíduos sólidos:  
40 **1.** implantar o Plano Municipal de Resíduos Sólidos em consonância com a Política Nacional, estimulando a  
41 sequencia prioritária de não geração, redução, reaproveitamento, reciclagem, tratamento, disposição final;  
42 **2.** expandir a coleta seletiva e implantar sistema de coleta seletiva em três tipos: orgânicos, secos e rejeitos,  
43 com vistas ao reaproveitamento integral dos resíduos orgânicos - preferencialmente por meio de tecnologia de  
44 biodigestão ou compostagem, a reciclagem dos resíduos secos - preferencialmente com participação de  
45 cooperativas de catadores e a destinação ambientalmente adequada para os rejeitos;  
46 **3.** inserir ativamente a população como agentes e responsáveis pela limpeza pública e gestão de resíduos,  
47 inclusive quanto à responsabilidade pós-consumo ou logística reversa de produtos perigosos;  
48 **4.** definir regulamento para gestão de resíduos, com penalidades por descumprimento e fazê-lo conhecido ela  
49 população e de todos os responsáveis;  
50 **5.** devolver aos agentes causadores o ônus pela recuperação de áreas degradadas, pela remoção e limpeza  
51 de vias públicas utilizadas para deposição de lixo ou entulho ou qualquer resíduo disposto em desacordo com  
52 o regulamento;  
53 **6.** estudo para definição e implantação de soluções conjuntas com outros municípios ou associação com a  
54 iniciativa privada;  
55 **7.** promover as medidas necessárias para a recuperação da área do Vergara e seu futuro uso, se possível;  
56 **8.** incluir no Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos a destinação adequada dos petrechos de pesca,  
57 atribuindo a responsabilidade ao gerador, bem como efetivar campanhas municipais de orientação aos  
58 proprietários de embarcações e usuários;  
59 **g)** quanto à drenagem de águas pluviais:  
60 **1.** desassorear e manter limpos os cursos d'água, valas, canais e galerias do sistema de drenagem urbana,  
61 principalmente com a proximidade do período de chuvas;  
62



- 1 **2.** promover programas que visem à regularização do escoamento superficial de águas pluviais e a implantação  
2 do Plano Diretor de Macrodrenagem, priorizando as intervenções em áreas identificadas como críticas;  
3 **3.** preservar as faixas de proteção ao longo de canais de drenagem;  
4 **4.** promover estudos para implantar exigência de sistemas de controle na fonte de geração, buscando  
5 preservar as condições hidrológicas de escoamento da pré-ocupação e minimizar seus efeitos a níveis  
6 aceitáveis;  
7 **5.** valorizar e priorizar soluções integradas de medidas estruturais e não-estruturais, sempre de acordo com  
8 conceitos de manejo sustentável de águas pluviais;  
9 **6.** incentivar o reuso da água e o aproveitamento de água de chuva;  
10 **V** - acompanhar o fornecimento visando garantir o abastecimento de energia elétrica em condições técnicas  
11 adequadas, de modo a atender a demanda;  
12 **VI** - ampliar o serviço e assegurar iluminação pública adequada nas vias e logradouros, com solução  
13 adequada e compatível com a arborização existente;  
14 **VII** - promover aos municípios o acesso aos meios de comunicação e à inclusão digital, com banda larga  
15 gratuita através de programas e meios variados, com o objetivo de democratizar o alcance às informações;  
16 **VIII** - desenvolver campanhas educativas para a manutenção dos equipamentos públicos;  
17 **IX** - elaborar plano para vigorar às vésperas das férias de verão, mês de julho e feriados prolongados,  
18 preparando a cidade para o afluxo de turistas, com:  
19 **a)** propostas específicas para cada época do ano que demandem maior quantidade de serviços colocados à  
20 disposição da população, notadamente reforçando os serviços de limpeza pública, manutenção de vias,  
21 mutirões de limpeza e roçada;  
22 **b)** contratação de pessoal extra para limpeza pública, manutenção de vias, mutirões de limpeza e roçada;  
23 **c)** reforço das equipes de fiscalização do Comércio e de Posturas;  
24 **d)** educação ambiental voltada ao turista;  
25 **X** - solicitar e fazer gestões junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos até obtermos o  
26 estabelecimento de Código de Endereçamento Postal - CEP diferenciado para os logradouros, facilitando o  
27 recebimento de correspondências;  
28 **XI** - estudar meios legais para instituir parcerias com a iniciativa privada para ampliação do número de  
29 equipamentos como lixeiras, coberturas para pontos de parada de transporte coletivo, emplacamento de vias,  
30 dentre outros, com implantação de novos equipamentos e incentivos à sua conservação e manutenção  
31 mediante exploração publicitária, por exemplo;  
32 **XII** - promover gestões junto à concessionária de telefonia fixa do município e órgão regulador, no sentido de  
33 solicitar serviço de internet banda larga para toda a área atendida;  
34 **XIII** - regulamentar a implantação de antenas de telecomunicação no município.

35

## 36 **SUBSEÇÃO V - DA MOBILIDADE URBANA**

37

38 **Art. 54** - Constituem diretrizes da Política de Mobilidade Urbana:

39 **I** - garantir a adequada conservação e utilização do sistema viário, buscando maior segurança, conforto e  
40 regularidade nos deslocamentos urbanos;

41 **II** - priorizar investimentos em sistema viário, principalmente em pavimentação, drenagem, sinalização,  
42 equipamentos e tratamento paisagístico, como forma de incentivo à ocupação dos imóveis, atração de  
43 investimentos e valorização imobiliária;

44 **III** - implementar programas para execução de guias, sarjetas e pavimentação, priorizando os deslocamentos  
45 longitudinais no Município e os acessos dos trevos da rodovia, na seguinte ordem:

46 **a)** marginais da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega;

47 **b)** marginais da ferrovia, principalmente no trecho entre o bairro Belas Artes e a divisa com o Município de  
48 Peruíbe;

49 **c)** Avenida Albert Sabin;

50 **d)** acessos da rodovia aos bairros e balneários;

51 **e)** vias com maior ocupação de imóveis por moradores da cidade;

52 **IV** - quanto à implantação de infraestrutura:

53 **a)** buscar alternativas tecnológicas mais modernas e econômicas para urbanização e recuperação de vias que  
54 garantam o mínimo de impermeabilização do solo;

55 **b)** adotar como padrão municipal de pavimento nas vias o calçamento com lajotas de concreto;

56 **c)** utilizar a pavimentação asfáltica somente nas vias principais de trânsito e na rota de passagem do  
57 transporte coletivo, sendo sempre associada à execução de drenagem adequada por tubulação e redutores  
58 de velocidade de escoamento superficial, quando necessário;

59 **d)** incentivar modalidades diversas de investimento, como a Contribuição de Melhoria, o Plano Comunitário de  
60 Melhoramentos e estudos para que associações de bairro possam contratar os serviços diretamente das  
61 empresas de urbanização ou executá-los sob a inspeção técnica da Prefeitura;

62 **V** - promover estudo para utilização das áreas e faixas de domínio da ferrovia para implantação de vias de  
63 tráfego de pedestres e ciclovias, como eixo prioritário de mobilidade urbana;

- 1 **VI** - promover campanha educativa visando estimular o uso das passarelas da rodovia pelos pedestres;
- 2 **VII** - promover estudo completo de tráfego e da oferta de áreas para estacionamento:
- 3 **a)** de usuários;
- 4 **b)** áreas de carga e descarga nas zonas comerciais, estimulando a oferta destes espaços na legislação de
- 5 uso e ocupação do solo;
- 6 **c)** definição de locais para estacionamento de viaturas oficiais;
- 7 **d)** bicicletários.
- 8 **VIII** - priorizar o estabelecimento de programas e projetos destinados a dar proteção à circulação de
- 9 pedestres, ciclistas e grupos específicos como idosos, pessoas com deficiência e crianças, além de
- 10 programas voltados para a educação no trânsito;
- 11 **IX** - projetar e implantar ciclovias de duas modalidades:
- 12 **a)** as de interesse turístico, na Avenida Beira Mar e Avenida do Telégrafo, principalmente;
- 13 **b)** as de interesse local para tráfego de moradores, que deverão ser implementadas em conjunto com uma
- 14 campanha de conscientização de seu uso, na Estrada Gentil Peres, Avenida José Batista Campos, marginal
- 15 da rodovia entre as regiões Sabaúna e Centro, Avenida Rui Barbosa fazendo a ligação Centro-Suarão, alça
- 16 da ponte sobre o Rio Itanhaém para ligação Centro-Belas Artes e as marginais da rodovia, à medida que
- 17 forem sendo pavimentadas e na faixa de domínio da via férrea;
- 18 **X** - oferecer condições satisfatórias de circulação e oferta de transporte coletivo, inclusive o turístico – que
- 19 deve ser regulamentado, e utilizar a iniciativa privada nos serviços públicos de transporte e na construção de
- 20 terminais de passageiros, através de concessões ou permissões regulamentadas, assegurando qualidade,
- 21 continuidade e economia ao serviço prestado;
- 22 **XI** - promover estudos para implantação de terminais urbanos de passageiros de transporte coletivo,
- 23 racionalizando os deslocamentos;
- 24 **XII** - manter o Terminal Rodoviário de passageiros em área próxima à marginal da rodovia e de fácil acesso,
- 25 em parceria com a iniciativa privada, se necessário;
- 26 **XIII** - viabilizar uma área para estacionamento de veículos de excursão impedidos de acesso à faixa da praia,
- 27 onde seus usuários os trocarão pelo transporte coletivo turístico;
- 28 **XIV** - elaborar estudos sobre o sistema viário municipal, considerando as necessidades da população
- 29 referentes à mobilidade urbana com hierarquização das vias e a inclusão de sistema cicloviário integrado;
- 30 **XV** - promover o cadastramento completo das vias, formulando critérios para nomenclatura dos logradouros e
- 31 numeração oficial de imóveis, eliminando duplicações;
- 32 **XVI** - implementar a sinalização viária e a sinalização turística, emplacamento com denominação das vias e a
- 33 numeração dos imóveis;
- 34 **XVII** - exigir estudos de impacto de implantação aos empreendimentos geradores de tráfego e estabelecer
- 35 diretrizes para viabilizar as obras necessárias à mitigação desse impacto pelo próprio empreendedor,
- 36 especialmente quanto ao acesso – entrada e saída de veículos ao local, estacionamento e impacto no tráfego
- 37 da via de acesso;
- 38 **XVIII** - elaborar regulamento específico sobre o uso e a permanência de caçambas coletoras de entulho nas
- 39 vias do município;
- 40 **XIX** - elaborar regulamento específico para a colocação de equipamentos e mobiliário urbano em geral,
- 41 contendo no mínimo:
- 42 **a)** quanto à colocação de placas, posteamento e arborização ocupando os passeios públicos, que estejam
- 43 todos alinhados junto à guia, ocupando no máximo o primeiro terço da largura do passeio;
- 44 **b)** padronização do mobiliário urbano em locais de interesse histórico, cultural ou turístico;
- 45 **c)** regulamentação para o tipo do revestimento dos passeios públicos, com proibição de padrões que dificultem
- 46 a locomoção de pessoas com mobilidade reduzida ou sejam escorregadios;
- 47 **d)** com relação à construção de quiosques comerciais, construção ou colocação de bancas ou outros
- 48 equipamentos ocupando áreas públicas, principalmente em canteiros centrais de avenidas e passeios, que seja
- 49 elaborado regulamento com critérios técnicos definidos, visando a segurança de pedestres e a não obstrução
- 50 do campo visual do tráfego de veículos;
- 51 **XX** - elaborar estudo objetivando a adoção de critérios para a cobrança pelo uso do espaço aéreo, solo e sub-
- 52 solo do município, além da coleta e sistematização dos dados cadastrais das concessionárias de serviços
- 53 públicos, para a atualização do cadastro técnico municipal.
- 54 **XXI** - elaborar participativamente e instituir o Plano Municipal de Mobilidade de forma articulada com esse
- 55 PDDI, estabelecendo a hierarquização viária, com a fixação de normas, padrões e metas para futura expansão,
- 56 e conforme diretrizes estabelecidas com a Política Nacional de Mobilidade, priorizando:
- 57 **a)** o transporte público e os meios não motorizados;
- 58 **b)** a ampliação da malha cicloviária, da frota e linhas de ônibus que atendem a periferia;
- 59 **c)** política de tarifação integrada e de menor custo possível;
- 60 **d)** integração com o planejamento regional, discutindo possíveis estruturas de ligação com o planalto e com a
- 61 área central da Baixada Santista, inclusive pelo VLT - veículo leve sobre trilhos;
- 62 **e)** estudos para implantação de outros sistemas, como o transporte aquaviário

- 1 f) integração entre diferentes modais dos sistemas de transporte metropolitano com o municipal; a exemplo da  
 2 expansão do VLT para os municípios da Baixada Sul;  
 3 g) definição dos principais eixos de mobilidade, a exemplo das marginais da ferrovia e rodovia, bem como o os  
 4 definidos no Anexo 7 deste PDDI – Hierarquização Viária;  
 5 **XXII** - discutir com as autoridades gestoras do Aeroporto Estadual Dr. Antônio Ribeiro Nogueira Júnior o  
 6 fomento de suas atividades;  
 7 **XXIII** - quanto ao transporte coletivo:  
 8 a) promover fiscalização junto à concessionária com relação ao cumprimento dos horários, limpeza e  
 9 conservação de ônibus e dos abrigos, através de cláusulas e obrigações contratuais;  
 10 b) promover contatos para viabilizar uma linha noturna, com viagens de hora em hora, pelo menos, fazendo o  
 11 trajeto de todo o município via pista;  
 12 c) buscar a adaptação progressiva da frota de veículos em circulação para o transporte de pessoas com  
 13 deficiência;  
 14 d) agregar itens de sustentabilidade como utilização de meios alternativos de combustível, medição e controle  
 15 de emissões e fumaça preta, destinação adequada de resíduos e controle de poluição sonora;  
 16 **XXIV** - ampliar a oferta de bicicletários, com o estudo da possibilidade de parcerias público-privada para a  
 17 criação de estacionamentos para bicicletas;  
 18 **XXV** - estabelecer Plano de Metas para a construção de ciclovias ou ciclofaixas, priorizando locais com alto  
 19 índice de acidentes, interligação entre ciclovias, integração com outros meios de transporte e com vias de  
 20 interesse turístico;  
 21 **XXVI** - garantir acessibilidade universal às praias do município, bem como às demais zonas de interesse  
 22 turístico, além de adequar o município quanto aos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das  
 23 pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;  
 24 **XXVII** - promover estudos visando alternativas de sistema viário que garantam a separação do tráfego de  
 25 cargas, principalmente as de produtos perigosos, dos demais tráfegos da Cidade, notadamente nas áreas de  
 26 ocupação predominantemente residencial.

27  
 28

### 29 **CAPÍTULO III - DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

30

31 **Art. 55** - Os objetivos fixados para o desenvolvimento econômico do Município são:

- 32 **I** - estimular a eficiência econômica dos setores público e privado, com vistas à expansão do mercado de  
 33 trabalho e das atividades econômicas e produtivas, dinamizando a geração de emprego, trabalho e renda;  
 34 **II** - dotar o município de infraestrutura e estimular a atração de investimentos através de incentivos para  
 35 implantação de novas atividades econômicas e ampliação das existentes;  
 36 **III** - estimular o desenvolvimento de outras atividades econômicas além do turismo, comércio e serviços, tais  
 37 como a agropecuária e a pesca, com suas respectivas cadeias produtivas e a indústria de baixo impacto;  
 38 **IV** - promover ações para incentivar o turismo de baixa temporada e ampliar a vocação turística do município,  
 39 promovendo sua diversificação especialmente com incentivo ao ecoturismo, ao turismo rural e cultural com  
 40 base comunitária e a pesca esportiva;  
 41 **V** - ampliar as oportunidades de investimento existentes no Município e prospectar novas, com pesquisa e  
 42 divulgação;  
 43 **VI** - prover meios de legalizar todas as atividades econômicas informais e dispensar tratamento diferenciado às  
 44 micro-empresas;  
 45 **VII** - estimular os circuitos curtos de comercialização e o consumo dos produtos locais aqui na cidade e região;  
 46 **VIII** - incentivar a economia solidária  
 47 **IX** - fortalecer e difundir a cultura empreendedora;  
 48 **X** - aumentar a capacidade de investimento do Município e sua competitividade em nível regional e fortalecer a  
 49 posição da cidade como centralidade na porção sul da Região Metropolitana da Baixada Santista.  
 50 **Parágrafo Único** - A política municipal de desenvolvimento econômico deve ser entendida em sua ampla  
 51 vinculação com a política de desenvolvimento social, num compromisso com a contínua melhoria da qualidade  
 52 de vida da população e com o bem estar da sociedade, com base nos princípios de sustentabilidade e de  
 53 desenvolvimento econômico local.

54

55 **Art. 56** - Para atingir os objetivos fixados para o desenvolvimento econômico do município, são apresentadas  
 56 diretrizes específicas para:

- 57 **I** - Comércio, Indústria, Serviços e Abastecimento;  
 58 **II** - Setor Agropecuário;  
 59 **III** - Turismo;  
 60 **IV** - Geração de Emprego e Renda;

61

### 62 **SEÇÃO I - DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E ABASTECIMENTO**

63

- 1 **Art. 57 -** Constituem diretrizes da Política de Comércio, Indústria, Serviços e Abastecimento:  
2 **I -** fomentar a regularização das atividades informais por meio de incentivos fiscais e desburocratização  
3 administrativa e aumentar o corpo de fiscalização para combater o comércio irregular e atividades clandestinas,  
4 bem como exercer função orientativa;  
5 **II -** incentivar a criação de novas empresas e dispensar tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas  
6 do Município, por meio das seguintes ações:  
7 **a)** criação da sala do empreendedor para atendimento diferenciado das micro e pequenas empresas,  
8 integrando órgãos do Município, Banco do Povo, SEBRAE e ACAI, dentre outros;  
9 **b)** implantação de programa de desburocratização, reduzindo o excesso de trâmites administrativos para  
10 abertura e registro de empresas;  
11 **c)** estímulo às empresas locais a participar competitivamente dos processos de compras da administração  
12 pública municipal;  
13 **d)** planejamento de um sistema produtivo integrado privilegiando a infra-estrutura, abrangendo o abastecimento  
14 de energia, água, telecomunicações, saneamento e vias de acesso;  
15 **e)** incentivo à capacitação dos recursos humanos locais, mediante parcerias, objetivando a educação  
16 empreendedora e a formação de lideranças locais, selecionando para tal os setores e as atividades prioritárias  
17 ao desenvolvimento econômico do Município;  
18 **f)** ampliação do acesso à tecnologia como fonte de inovação comercial, industrial e de serviços, com vistas à  
19 melhoria geral de competitividade do Município, estimulando parcerias com universidades, centros de pesquisa  
20 e órgãos de assessoria técnica;  
21 **g)** viabilização de incentivos fiscais para novos empreendimentos e expansão dos já existentes no município,  
22 visando a geração de novos postos de trabalho com aproveitamento da mão de obra e o desenvolvimento da  
23 economia local;  
24 **h)** convênio com o SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas para implantação de um Posto  
25 de Atendimento ao Empreendedor (PAE) visando orientação e apoio aos empreendedores e pequenos  
26 empresários;  
27 **i)** difundir projetos de desenvolvimento para as regiões periféricas;  
28 **j)** integrar os órgãos de ensino fundamental e profissionalizantes com o empresariado local a partir de “selos  
29 de identificação”, formando um mecanismo de vínculo, favorecendo a contratação dos recém-formados e  
30 valorizando a mão de obra local;  
31 **k)** desenvolvimento de política para Economia Solidária;  
32 **l)** desenvolver parceria entre órgão municipal e instituições privadas visando apoiar tecnicamente a captação  
33 de recursos providos de grandes empresas patrocinadoras de projetos sociais e de obtenção de crédito de  
34 instituições financeiras;  
35 **III -** revisar no mínimo a cada 5 anos o Código Municipal de Posturas e legislação municipal correlata ao  
36 disciplinamento das atividades comerciais, industriais e de serviços;  
37 **IV -** elaborar plano integrado para a capacitação da mão-de-obra local, desenvolvendo programas em parceria  
38 com SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem  
39 Comercial, SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do  
40 Transporte, PAT - Posto de Apoio ao Trabalhador, Centro Paula Souza, Secretaria de Educação, faculdades e  
41 outras instituições públicas e privadas;  
42 **V -** estimular o associativismo para formação de organizações coesas e solidárias, visando promover um  
43 ambiente de maior confiança entre os municípios;  
44 **VI -** estimular o desenvolvimento de pequenos negócios locais através de formas de associativismo como  
45 centrais de compras e comercialização, bem como cooperativas de trabalho e de produção, estabelecendo  
46 vínculos de cooperação, interação, articulação e aprendizagem, visando a criação de Arranjos Produtivos  
47 Locais;  
48 **VII -** elaborar um plano estratégico de desenvolvimento industrial em consonância com as diretrizes de  
49 zoneamento, uso e ocupação do solo e política de geração de empregos;  
50 **VIII -** incentivar a implantação de indústrias pouco ou não poluentes e de baixo impacto, tais como: confecções,  
51 embalagens, agroindústrias de transformações ligadas ao agronegócio e seus serviços correlatos, indústria  
52 mecânica de pequeno porte;  
53 **IX -** firmar parcerias público-privadas com objetivo de fomentar a economia do município com o aproveitamento  
54 da mão-de-obra local;  
55 **X -** realizar mapeamento, estimular e promover condições de competitividade às potenciais micro e pequenas  
56 empresas do município, de forma que possam se inserir na cadeia de atividades fornecedoras regionais;  
57 **XI -** formar equipe técnica para viabilizar projetos objetivando o desenvolvimento de atividades econômicas,  
58 bem como criar um serviço de orientação e esclarecimento a investidores, mostrando as características de  
59 mercado do município e possíveis carências a suprir em ramos específicos de atividades;  
60 **XII -** promover ou atualizar regulamentação específica para o comércio ambulante e de exposições, feiras ou  
61 outras promoções eventuais, com especial atenção a regulamento para o comércio de feiras ou demais  
62 promoções que buscam a cidade em épocas de temporada;  
63 **XIII -** alterar ou promover regulamentação de atividades comerciais permanentes relativas aos quiosques,

- 1 respeitando as diretrizes da Secretaria de Patrimônio da União;  
 2 **XIV** - orientar, fiscalizar e atuar nas organizações das atividades de abastecimento;  
 3 **XV** - revisar a legislação, incentivar e fomentar as atividades de comércio de arte e artesanato;  
 4 **XVI** - estimular programas de aproveitamento de todas as sobras de comercialização de alimentos, conforme  
 5 as políticas de segurança alimentar e nutricional em conjunto com entidades privadas, visando a redução de  
 6 perdas e a sua transformação em fonte de nutrição para as famílias em vulnerabilidade alimentar e nutricional;  
 7 **XVII** - promover estudos e incentivar a implantação de áreas próprias com infraestrutura adequada para  
 8 destinação de porto seco, depósitos fechados de distribuição de produtos, ZPE-Zona de Processamento para  
 9 Exportação, Polo Tecnológico ou outros negócios correlatos, visando o aproveitamento de nossa localização  
 10 quanto à proximidade do Porto de Santos, acesso por rodovias importantes e existência do Aeroporto Estadual;  
 11 **XVIII** - criar comissão de estudos municipais para acompanhar todo o processo de pesquisa e prospecção de  
 12 gás e petróleo na Bacia de Santos, objetivando o fomento da economia local, a garantia do recebimento pelo  
 13 município de 'royalties' ou outros recursos decorrentes destas atividades, além da prevenção aos riscos a elas  
 14 associados;

## 15 **SEÇÃO II - DA AGROPECUÁRIA**

16 **Art. 58** - Constituem diretrizes da Política Agropecuária:

- 17 **I** - incentivar as criações e culturas em pequenas, médias e grandes propriedades rurais, além da agricultura  
 18 familiar, dentre outras formas, por meio de incentivo:  
 19 **a)** à pecuária, como a bubalinocultura e criação de ovinos, caprinos e eqüinos, bem como a promoção das  
 20 condições de comercialização de sua carne, leite e derivados, quando for o caso;  
 21 **b)** ao desenvolvimento da aqüicultura através de projetos de criação de espécies de peixes, crustáceos e  
 22 moluscos;  
 23 **c)** à produção de hortifrutigranjeiros no Município;  
 24 **d)** ao cultivo de palmáceas que produzem palmito comestível;  
 25 **e)** à bananicultura;  
 26 **f)** às novas técnicas de cultivo, como a hidroponia e a agricultura orgânica e natural;  
 27 **g)** à silvicultura, como cultivo de espécies florestais com finalidades específicas, por exemplo, a produção de  
 28 sementes e mudas certificadas;  
 29 **h)** à implantação das indústrias de transformação a eles relacionadas e serviços correlatos  
 30 **II** - promover a proteção à produção agrícola familiar e da pesca artesanal;  
 31 **III** - manter centro de irradiação de tecnologia para dar suporte técnico aos agricultores e pescadores,  
 32 assistência zootécnica aos criadores e estimular a diminuição da informalidade no setor agropecuário, com:  
 33 **a)** parcerias junto à órgãos de pesquisas, tais como: EMPRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa  
 34 Agropecuária; IZ - Instituto de Zootecnia, IAC - Instituto Agrônomo de Campinas, IB - Instituto Biológico e IP -  
 35 Instituto de Pesca, proporcionando ao agronegócio regional maior competitividade e desenvolvimento;  
 36 **b)** estudos e projetos integrados por micro-bacias;  
 37 **c)** inclusão de disciplinas sobre técnicas agrícolas e atividades rurais para as escolas municipais, preparando  
 38 as crianças para essas práticas e criando, assim, vínculo com a terra.  
 39 **IV** - estimular o trabalho do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;  
 40 **V** - criar estímulos para o setor rural, incentivando o desenvolvimento e parcerias das fazendas com empresas  
 41 e programas de ecoturismo, do agroturismo e de pousadas rurais;  
 42 **VI** - promover assistência técnica e extensão rural e pesqueira, mantendo-se a municipalização da agricultura,  
 43 por meio das seguintes ações:  
 44 **a)** incentivo à diversidade da produção agrícola do município;  
 45 **b)** orientação ao agroprodutor sobre novas tecnologias disponíveis no mercado;  
 46 **c)** captação de crédito junto às entidades oficiais, tanto para custeio como para investimentos;  
 47 **VII** - desenvolver capacitação, por meio de:  
 48 **a)** cursos aos agricultores, pecuaristas, pescadores artesanais e aqüicultores, envolvendo elos da cadeia  
 49 produtiva;  
 50 **b)** participação em seminários, exposições, congressos e visitas técnicas;  
 51 **c)** preparação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para atuar em  
 52 conjunto com o poder público;  
 53 **d)** aprimoramento técnico constante dos profissionais ligados ao Departamento Municipal de Agricultura;  
 54 **VIII** - apoiar o escoamento da produção agropecuária por meio da expansão, conservação e manutenção das  
 55 estradas vicinais;  
 56 **IX** - apoiar e incentivar a agricultura urbana ou periurbana, com:  
 57 **a)** estímulo à cessão de uso dos terrenos particulares para o desenvolvimento, em parceria, de programas de  
 58 combate à fome e à exclusão social, por meio da agricultura urbana;  
 59 **b)** aproveitamento dos terrenos públicos não utilizados ou subutilizados, em programas de agricultura urbana  
 60 de combate à exclusão social;  
 61 **c)** apoio técnico a hortas comunitárias;  
 62 **X** - implantar o Sistema de Inspeção Sanitária Animal Municipal interligado ao SUASA do Ministério da  
 63

- 1 Agricultura Pecuária e Abastecimento.
- 2 **XI** - incentivar o desenvolvimento de atividades ligadas à indústria da pesca artesanal e profissional, mediante
- 3 a adoção das seguintes medidas:
- 4 **a)** produção de estudos sobre a pesca e divulgá-los para a comunidade;
- 5 **b)** combate à pesca predatória, a captura de peixes de tamanho inferior ao permitido, com petrechos e em
- 6 locais proibidos ou em épocas de defeso e conscientização do setor pesqueiro para proteção das espécies e
- 7 cumprimento das regras, ação primordial para garantir os estoques;
- 8 **c)** criação de infra-estrutura para apoio às atividades pesqueiras, como oficinas de reparo de embarcações,
- 9 entreposto para comercialização de pescados, fábricas de gelo e câmaras frigoríficas;
- 10 **d)** buscando linhas de crédito e recursos para investimento em embarcações e equipamentos para o pescador
- 11 artesanal;
- 12 **e)** promovendo a regulamentação dos locais de comercialização, como a Praia dos Pescadores, Baixio e
- 13 Guaraú, proibindo, nestes locais, o comércio de pescado industrializado ou de outra procedência;
- 14 **f)** estímulo para implantação de serviços correlatos e indústria de transformação associada à cadeia produtiva,
- 15 a exemplo de produtos alimentícios e rações;
- 16 **g)** criar o Conselho Municipal de Pesca;
- 17 **h)** implantar campanhas, palestras e oficinas para conscientização dos pescadores e cidadãos.

### 18 **SEÇÃO III - DO TURISMO**

- 19 **Art. 59** - Constituem diretrizes da Política de Turismo:
- 20
- 21 **I** - promover a capacitação técnica para o turismo e encará-lo como indústria, inclusive estimulando a geração
- 22 e manutenção de cursos profissionalizantes para planejadores e guias de turismo;
- 23 **II** - promover e manter campanhas de conscientização e sensibilização nas escolas e comunidade, bem como
- 24 capacitação para o 'trade' para gestão mercadológica em turismo e hospitalidade através de parcerias públicas
- 25 e privadas, mostrando a necessidade do bom atendimento ao turista;
- 26 **III** - implantar e manter postos de informações turísticas, com pessoal treinado, prestando informações e
- 27 divulgando material sobre a cidade;
- 28 **IV** - quanto aos locais de interesse turístico e pontos turísticos:
- 29 **a)** melhorar e manter a sinalização turística e viária dos acessos da rodovia e centros regionais aos pontos
- 30 turísticos, realizando estudo do sistema viário e do estacionamento de veículos de transporte coletivo nas
- 31 proximidades dos locais de visitação;
- 32 **b)** implantar e manter placas informativas e indicativas dos atrativos e pontos turísticos;
- 33 **c)** garantir a infraestrutura mínima na limpeza e manutenção dos pontos turísticos e também melhora da
- 34 segurança, com destinação de parte do efetivo da Guarda Municipal para este fim, treinada inclusive para
- 35 prestar informações sobre os locais de visitação;
- 36 **V** - elaborar e implantar Plano de Diretrizes do Turismo Receptivo – PDTR em consonância com o Plano
- 37 Regional, que contenha:
- 38 **a)** estudos e pesquisas de demanda turística para conhecer o perfil do visitante ao longo do ano e direcionar os
- 39 eventos ao público específico;
- 40 **b)** inventário da oferta turística categorizando-os e classificando-os de acordo com padrão, que será baseado
- 41 no modelo CADASTUR/EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo;
- 42 **c)** programas e ações de curto, médio e longo prazos para desenvolvimento do setor e incentivo à instalação
- 43 de empreendimentos turísticos, com parceria de iniciativa pública e privada na oferta de cursos de qualificação
- 44 e requalificação para o trade turístico;
- 45 **d)** programas de incentivo ao turismo responsável;
- 46 **e)** zoneamento turístico;
- 47 **VI** - garantir o Conselho Municipal de Turismo representativo e atuante, com regulamento que garanta a
- 48 participação e discussão pública nas reuniões e que realize, anualmente, evento em formato de fórum,
- 49 seminários ou conferências para reunião e debate do setor;
- 50 **VII** - incentivar a instalação dos meios de hospedagem, sempre mediante regularização de sua situação fiscal
- 51 como prestador de serviços e fiscalizar seu funcionamento;
- 52 **VIII** - quanto ao transporte turístico:
- 53 **a)** regulamentar a prestação de serviço do 'bondinho';
- 54 **b)** incentivar e fomentar uma linha turística regional e municipal 'conheça Itanhaém', com bons equipamentos,
- 55 roteiros e trajetos que contemplem pontos turísticos e meios de hospedagem, podendo contar com a
- 56 intermediação de agências operadoras de turismo;
- 57 **c)** criar e regulamentar os estacionamentos para ônibus e vans;
- 58 **d)** alterar a legislação de entrada e trajeto de ônibus de excursão na cidade com estudos para isenção de taxas
- 59 e autorização de acesso aos pontos turísticos para veículos que comprovarem hospedagem no Município ou
- 60 vínculo com prestador de local;
- 61 **IX** - divulgar a cidade utilizando-se de:
- 62 **a)** publicação de guia turístico mostrando roteiros específicos;
- 63

- 1 **b)** produção e envio de folders para agências e público específico;
- 2 **c)** divulgação na mídia promocional nas regiões de origem da demanda;
- 3 **d)** atualização constante do site oficial da cidade na Internet, devendo ser mantido com informações das mais
- 4 variadas, servindo aos turistas, contribuintes e pesquisadores;
- 5 **e)** manutenção do Boletim Oficial, publicação para divulgação dos atos, projetos e eventos das áreas
- 6 administrativa, cultural, esportiva, turística, educacional, dentre outras;
- 7 **f)** elaboração de vídeo institucional turístico bilíngüe para divulgação nacional e internacional utilizando-se da
- 8 mídia virtual e televisiva;
- 9 **g)** participação da cidade em feiras, eventos, congressos de Turismo;
- 10 **h)** estudo para implantação de serviço 'Alô turista' de atendimento telefônico.
- 11 **X -** manter, quanto à organização e divulgação de eventos:
- 12 **a)** um calendário de eventos anuais fixos e esporádicos, de cunho cultural, religioso, esportivo e etc,
- 13 contemplando os bairros e a área central e com ênfase à baixa temporada;
- 14 **b)** resgatar o festival de inverno e eventos específicos, a exemplo de Festa das Nações, Festa da Banana e
- 15 Festa da Tainha;
- 16 **c)** definição de locais específicos para realização de eventos de pequeno, médio e grande portes, sendo que:
- 17 1. na faixa de areia da praia só serão permitidos eventos de pequeno e médio porte, preferencialmente oficiais;
- 18 2. no Centro Histórico somente serão autorizados festas tradicionais e eventos cuja estrutura não interfira nos
- 19 monumentos tombados e na paisagem;
- 20 3. será permitido evento de pequeno e médio porte no final da "ladeira" - Praça Ernesto Zwarg e Praça Pio XII;
- 21 4. será escolhida e preparada área específica para recepção de eventos de médio e grande porte, contendo
- 22 infra-estrutura completa e palco, concebida para multiuso e apropriada a eventos diversos;
- 23 5. realização de estudos e solicitação da doação do Terminal Turístico do Gaivota para instalação de um
- 24 Centro Cultural e Turístico;
- 25 **d)** quando de interesse público e em parceria com a Prefeitura Municipal, os eventos receberão isenção de
- 26 taxa de publicidade;
- 27 **e)** estudo de viabilidade para substituição do Rodeio por outro evento de grande porte;
- 28 **f)** para os eventos de praia no verão, montagem de estrutura móvel itinerante, de modo que vários pontos da
- 29 orla sejam contemplados;
- 30 **g)** que contenham campanha e mensagem de conscientização turística e ambiental em todos os eventos, além
- 31 de plano de gestão ambiental, com ênfase aos resíduos gerados;
- 32 **XI -** implementar, com recursos provenientes do DADE e Fundo de Melhoria das Estâncias, projetos e eventos
- 33 turísticos contemplados neste PDDI;
- 34 **XII -** desenvolver projetos e buscar parcerias para viabilizar melhorias em pontos de interesse turístico,
- 35 priorizando a continuação da reurbanização do Centro Histórico, a valorização da orla marítima e as atividades
- 36 de ecoturismo;
- 37 **XIII -** elaborar projetos específicos visando melhorias nos seguintes pontos:
- 38 **a)** quanto ao Centro Histórico:
- 39 1. que este englobe, além das Praças Narciso de Andrade e Carlos Botelho, a Rua Cunha Moreira, a região da
- 40 estação ferroviária e a faixa de domínio da ferrovia na região central, com a possibilidade de expansão até a
- 41 escola Jon Teodoresco;
- 42 2. restauração dos monumentos históricos e recuperação das fachadas dos casarios, da comunicação visual e
- 43 normatização do mobiliário urbano e da publicidade do comércio estabelecido;
- 44 3. campanhas de conscientização dos comerciantes e usuários quanto à limpeza e conservação do logradouro;
- 45 4. elaboração de projeto que contemple a manutenção do calçadão e a substituição do pavimento asfáltico das
- 46 vias do entorno por material mais apropriado ao local;
- 47 5. integração e revitalização da faixa de domínio da ferrovia no conjunto do Centro Histórico, com valorização
- 48 do Cruzeiro franciscano, dos arcos e da subida do Convento Nossa Senhora da Conceição e seu entorno, com
- 49 a desobstrução da paisagem do morro;
- 50 6. estudo para verificação de viabilidade para a implantação de elevador ou outro meio de ampla acessibilidade
- 51 ao Convento;
- 52 7. urbanização do trecho da Ferrovia compreendido entre a passagem de nível da Antonio Olívio de Araújo até
- 53 a Estação, prolongando-se, quem sabe, até a passagem de nível da João Mariano Ferreira, na entrada antiga
- 54 da cidade;
- 55 **b)** quanto à orla marítima em geral:
- 56 1. abertura da Avenida Beira Mar ao tráfego de veículos de passeio e transporte coletivo turístico, com
- 57 rotatórias ou outros redutores de velocidade;
- 58 2. regulamentação e estudo para estacionamento de veículos e proibição para estacionamento de ônibus ou
- 59 veículos de excursão, inclusive nas imediações;
- 60 3. elaboração de projeto abrangente, englobando praias, costões e pontos turísticos, formando um grande
- 61 roteiro para visitação;
- 62 4. elaboração de projeto de urbanização que contemple desde a avenida, iluminação, locais para a prática de
- 63 esportes, ciclovia, brinquedos, postos de salvamento, acessos à areia e locais para eventos do tipo palco ou

- 1 concha acústica, de modo que possa ser implantado por etapas;
- 2 **5.** quanto aos módulos comerciais - quiosques, elaboração de regulamento rígido e seu cumprimento
- 3 principalmente quanto à responsabilidade aos proprietários pela limpeza da faixa de areia do seu entorno,
- 4 colocação de lixeiras, horários de funcionamento, disponibilidade de banheiro público, promoção de eventos,
- 5 fiscalização rigorosa, demolição dos esqueletos e dos acréscimos irregulares e substituição dos atuais por
- 6 modelo menor à medida que for sendo feita a urbanização da orla, com prioridade na aquisição para os
- 7 quiosqueiros que cumpriram o regulamento e o projeto original;
- 8 **c)** quanto à Praia do Cibratel, continuação do projeto de urbanização em andamento, com avenida, ciclovia,
- 9 postos de salvamento, postos de serviços e equipamentos de lazer;
- 10 **d)** quanto à Praia dos Sonhos:
- 11 **1.** manutenção da paisagem, com impedimento total a módulos comerciais ao longo da praia;
- 12 **2.** estudo da orla e do viário do entorno para viabilidade de implantação de ciclovia e mão única de direção
- 13 para tráfego de veículos na Av. Vicente de Carvalho, para operar nos dias com maior fluxo de veículos;
- 14 **3.** estudo para desapropriação de imóvel que possa fazer ligação por trilha até um mirante com vista para a
- 15 Praia dos Sonhos no topo do morro Piraguyra, dotado da infraestrutura necessária;
- 16 **4.** projeto diferenciado para o canto da praia, da Avenida Presidente Kennedy à Praça Mário Bernardi, fazendo
- 17 um calçadão com ciclovia, iluminação, lazer e arborização, sem abertura ao tráfego de veículos, exceto aos
- 18 moradores locais;
- 19 **5.** estudo para transferir para outro local o quiosque comercial existente defronte o costão, para liberação da
- 20 paisagem;
- 21 **6.** iluminação adequada para prática de esportes.
- 22 **e)** quanto à Praia dos Pescadores:
- 23 **1.** ordenar o estacionamento dos barcos ao longo da avenida, na maré alta;
- 24 **2.** maior fiscalização para o monumento Mulheres de Areia e contra a entrada de veículos na praia;
- 25 **3.** promover estudo para construção do Museu Caiçara no local da antiga casa de Mulheres de Areia;
- 26 **4.** iluminação adequada para prática de esportes.
- 27 **f)** quanto à Praia de Itanhaém:
- 28 **1.** estudo integrado quanto à contenção da erosão e acesso à areia através da implantação de muro
- 29 escalonado ou estrutura natural de proteção, possibilitando onde possível, a continuação da avenida;
- 30 **2.** estudo da possibilidade de deslocar a avenida, estreitando a calçada junto às casas, de modo a ampliar a
- 31 área de lazer na faixa da praia;
- 32 **3.** áreas para prática de esportes, utilizando-se para sua instalação a infra-estrutura já existente e iluminação
- 33 adequada;
- 34 **4.** em toda orla da praia e em especial nas regiões com jundu (Nova Itanhaém, Satélite, Centro), estudo para a
- 35 preservação e criação de área para visitação, com passarelas e desvio da avenida, caso necessário;
- 36 **5.** estudo sobre o alinhamento dos imóveis com frente para a orla, devido à variação existente de uns
- 37 loteamentos em relação aos outros, de maneira a facilitar a futura implantação da avenida;
- 38 **6.** garantir a fiscalização reforçada para coibir a colocação de redes de espera;
- 39 **g)** quanto à Praia das Conchas e Costão do Miami: maior divulgação, sinalização e facilidade de acesso à
- 40 Praia das Conchas através da rua permitindo e facilitando o acesso a idosos, crianças e pessoas com
- 41 deficiência;
- 42 **h)** quanto à Gruta Nossa Senhora de Lourdes: conclusão do calçamento, iluminação adequada e garantia da
- 43 limpeza pública do entorno;
- 44 **i)** quanto à Alameda Emídio de Souza: garantir a manutenção da reurbanização visando a valorização do local
- 45 para passeios e pescarias, prevendo arborização, sanitários, ciclovia, pier para atracadouro, estudo para
- 46 impedir a ocupação dos espaços sob a ponte do Rio Itanhaém, parceria com empresários dos barcos que
- 47 atracam no local e fiscalização para conter abusos na utilização dos espaços;
- 48 **j)** quanto ao Rio Itanhaém, no trecho compreendido entre a barra e a ponte sobre o rio:
- 49 **1.** proteção da margem esquerda com contenção escalonada que já servirá de acesso à areia e apoio aos
- 50 pescadores, além de melhorar as condições de higiene do local;
- 51 **2.** manutenção periódica da vegetação, propiciando sua regeneração sem interferir na paisagem e ser
- 52 prejudicial à segurança dos pedestres e pescadores;
- 53 **3.** estudo aprofundado visando analisar a viabilidade econômica e ambiental e a possibilidade de execução do
- 54 enrocamento da barra do Rio Itanhaém, sendo obra importante para o setor pesqueiro, turístico e ambiental,
- 55 além de proporcionar a contenção da erosão da Praia do Centro, tomando cuidado com possível processo
- 56 erosivo na Praia dos Sonhos e Praia dos Pescadores, englobando também um estudo para atracadouro de
- 57 barcos conjunto;
- 58 **4.** manutenção da margem esquerda isenta de quiosques ou módulos comerciais, para preservação da
- 59 paisagem; os quais, se eventualmente projetados, deverão estar no nível e com acesso pela Av. Demerval
- 60 Pereira Leite;
- 61 **k)** quanto aos portos fluviais: projetos para urbanização, novos trapiches e sanitários públicos, a fim de torná-
- 62 los um local para passeio familiar, e especificamente no:
- 63 **1.** Guaraú - conter e fiscalizar as invasões e recuperar as construções antigas do entorno;



- 1 **2.** Baixo - revitalização do terminal pesqueiro, retirada dos barracões, instalação do Museu da Pesca, "deck"  
2 para lazer e reurbanização de área invadida;
- 3 **3.** pier do DAEE - equipá-lo para pesca esportiva e implantar urbanização englobando as instalações do  
4 Centro de Pesquisas do Estuário do Rio Itanhaém e do Centro de Defesa do Meio Ambiente;
- 5 **4.** Country Clube e ilha do Bairro do Rio Acima - melhorias para receber os visitantes, em parceria com os  
6 empresários dos barcos que realizam o percurso;
- 7 **5.** Rio Piaçaguera, próximo à foz e alguns trechos interiores, usado para a prática de esportes náuticos,  
8 propiciando melhor aproveitamento turístico;
- 9 **XIV** - promover estudo de viabilidade para construção de teleférico, após análises técnica e ambiental  
10 apuradas, instalado em local com capacidade de suporte compatível e sem comprometimento ambiental ou  
11 paisagístico;
- 12 **XV** - incentivar a prática de atividades náuticas, melhorar a infraestrutura, apoiar e regulamentar os locais e  
13 atividades e promover estudos para projeto e viabilização de construção de marina pública junto ao late Clube;
- 14 **XVI** - estimular a criação de empresas para exploração turística e ecológica, além de estudar a pertinência da  
15 criação de uma empresa pública de turismo receptivo, para fomento da atividade turística visando trabalhar em  
16 conjunto com o trade turístico municipal e regional e em parceria com a iniciativa privada;
- 17 **XVII** - como estímulo à diversificação do setor turístico, realizar estudos, elaborar diagnóstico e atuar :  
18 **a)** em ecoturismo, turismo náutico, fluvial, rural em suas potencialidades para que se tornem indutores de fluxo  
19 turísticos;
- 20 **b)** na criação e divulgação de roteiros turísticos, ciclístico, a pé e motorizado;
- 21 **c)** no turismo esportivo e de eventos esportivos como paramotor, mountainbike, surf, skate, kitesurf, futebol de  
22 areia, esportes aquáticos, esportes de aventura, entre outros;
- 23 **d)** em estudo para a implantação de fundo marítimo artificial para mergulho e para o desenvolvimento de  
24 excelentes ondas para a prática de surf;
- 25 **e)** no estímulo à pesca esportiva;
- 26 **f)** em turismo de base comunitária, principalmente ligado à cultura caiçara e indígena, fomentando seu resgate.
- 27 **g)** em turismo de negócios, promovendo a revitalização do late Clube para implantação do Centro de Eventos,  
28 Feiras e Convenções do Município;
- 29 **h)** no turismo de ancoragem próximo à rodovia, com estudo de viabilidade para atração de empreendimento;
- 30 **XVIII** - quanto ao ecoturismo:  
31 **a)** implantação e manutenção de trilhas de ecoturismo e cicloturismo urbanas e rurais, com um mapeamento  
32 completo de todas elas;
- 33 **b)** estímulo à abertura de trilhas ecológicas rurais nas fazendas, à assistência técnica especializada através de  
34 operadoras de turismo aos empresários e colaboração na divulgação e controle de visitação;
- 35 **c)** fazer gestões junto ao governo estadual e federal para viabilizar trilhas, instalação de infraestrutura e  
36 pessoal que possibilitem a visitação e o ecoturismo nas Unidades de Conservação existentes no município;
- 37 **d)** estimular a formação de guias especializados em ecoturismo;
- 38 **e)** estudar a viabilidade de implantar a gestão das trilhas urbanas por entidades ambientais;
- 39 **f)** quanto às trilhas urbanas, são prioridades:  
40 **1.** Trilha do Sapucaitava: manutenção permanente e maior divulgação e segurança, além de ações  
41 fiscalizadoras de limpeza na Praia da Saudade;
- 42 **2.** Trilha do Piragüira: estudos para implantação, valorização da paisagem e desbaste da vegetação para  
43 abertura de mirantes voltados para a praia e para o manguezal;
- 44 **3.** Morro de Paranambuco - manutenção de mirante e estudo para implantação de trilha de acesso;
- 45 **XIX** - criar circuitos turísticos históricos, culturais e ambientais que valorizem o saber-fazer e os modos de vida  
46 das comunidades tradicionais, atraindo turistas para a culinária, artesanato, patrimônio material e imaterial;
- 47 **XX** - formação de equipe de profissionais para atuar na Prefeitura com formação na área, tanto nos cargos de  
48 nível médio como superior;
- 49 **XXI** - promover estudos para implantação de um marco ou portal de entrada da cidade.

## 50 51 **SEÇÃO IV - DA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**

52  
53 **Art. 60** - Constituem diretrizes da política de Geração de Emprego e Renda:

- 54 **I** - incentivar a implantação de atividades que estimulem o turismo e o setor de comércio e serviços;
- 55 **II** - incentivar a qualificação profissional na área de construção civil e na prestação de serviços em geral;
- 56 **III** - incentivar a construção civil, estimulando principalmente a implantação de empreendimentos para os quais  
57 o contingente de mão-de-obra local esteja qualificado;
- 58 **IV** - quanto à capacitação profissional e preparação para o trabalho:  
59 **a)** promover pesquisa voltada a identificar as reais necessidades produtivas da cidade e da região quanto à  
60 formação de mão de obra;
- 61 **b)** promover e implantar cursos profissionalizantes de qualificação profissional, conforme a dinâmica de  
62 evolução do mercado, através de treinamentos e cursos em níveis e formação variados, inclusive as de  
63 habilidades manuais;

- 1 **c)** desenvolver programas de reciclagem profissional direcionado aos desempregados com baixa qualificação,  
2 identificando, inclusive, os “arrimos de família”, objetivando nova inserção no mercado de trabalho;
- 3 **d)** oferecer suporte e auxiliar a sociedade organizada na criação de oportunidades para implantação de  
4 projetos de geração de renda e aprendizagem profissional, inclusive com ações de inclusão de jovens e  
5 adultos com necessidades especiais;
- 6 **e)** buscar parcerias visando promover cursos de qualificação de mão-de-obra, para pessoas com dificuldades  
7 de ingressar no mercado de trabalho;
- 8 **f)** programar e disponibilizar cursos de línguas estrangeiras para melhorar o atendimento turístico.
- 9 **V** - quanto ao empreendedorismo:
- 10 **a)** difundir a educação e a cultura empreendedora em todos os níveis de ensino, de forma transversal ou  
11 através de disciplinas específicas à matéria;
- 12 **b)** incentivar o empreendedorismo, através de implantação de Incubadora de Empresas, objetivando oferecer  
13 ao pequeno empresário apoio estratégico durante seus primeiros anos de existência, de modo a reduzir a taxa  
14 de mortalidade de empreendimentos e dando-lhe condições de competitividade e auto sustentabilidade;
- 15 **VI** - promover, divulgar e incentivar os trabalhos do PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador e outros  
16 programas relacionados às políticas de emprego e renda;
- 17 **VII** - apoiar o cooperativismo, buscando dar orientações e suporte às iniciativas comunitárias;
- 18 **VIII** - garantir o efetivo exercício da Comissão Municipal de Emprego;
- 19 **IX** - quanto à produção artesanal e artística:
- 20 **a)** incentivar o crescimento e a melhoria da produção da atividade artesanal e artística, inclusive da indígena,  
21 enfatizando sua importância cultural, econômica e social;
- 22 **b)** criar projetos e parcerias com entidades assistenciais e de classe, para a participação, comércio e  
23 divulgação da produção artesanal e artística em feiras e eventos;
- 24 **c)** estimular a organização dos artesãos e sua capacitação gerencial e técnica, com apoio do SEBRAE;
- 25 **d)** estimular novas técnicas, as que utilizam matérias primas locais e o resgate das práticas tradicionais;
- 26 **e)** criar uma logomarca para os produtos artesanais do município e divulgá-la;
- 27 **X** - estimular convênios com o CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola.
- 28  
29

#### 30 **CAPÍTULO IV - DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

31  
32 **Art. 61** - Os objetivos fixados para o desenvolvimento social do Município são:

- 33 **I** - elevar a qualidade de vida, especialmente no que se refere à educação, saúde, habitação, emprego,  
34 segurança, cultura, lazer, esporte, acesso e distribuição de serviços e equipamentos públicos, recuperação de  
35 espaços públicos e qualidade ambiental para o conjunto da população, de forma a reduzir as desigualdades  
36 que atingem diferentes camadas populacionais e regiões distintas da cidade e promover a inclusão social com  
37 igualdade de oportunidades;
- 38 **II** - realizar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade e o uso socialmente justo  
39 e ecologicamente equilibrado de seu território;
- 40 **III** - estabelecer mecanismos de participação da comunidade nas tomadas de decisões e na gestão e  
41 fiscalização da execução de planos e projetos;
- 42 **IV** - aperfeiçoar e estimular o exercício pleno da cidadania;
- 43 **V** - instituir na estrutura administrativa um setor específico para defesa e diretrizes de direitos humanos;
- 44 **VI** - buscar permanentemente o desenvolvimento da capacidade administrativa do Município, por meio de:
- 45 **a)** melhoria e facilitação do atendimento ao público pelos órgãos municipais;
- 46 **b)** aumento da eficácia da ação governamental, promovendo a cooperação com outras esferas do poder  
47 público e com outras cidades da região;
- 48 **c)** ampliação e facilitação das formas de participação da iniciativa privada e da sociedade civil na gestão  
49 urbana, com parcerias, convênios e terceirização de serviços;
- 50 **d)** integração das atividades e serviços desenvolvidos pelos setores diversos da Prefeitura Municipal;
- 51 **e)** utilização do plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual como instrumentos de  
52 implantação de políticas do PDDI;
- 53 **f)** implantação de permanente melhoria tecnológica na sistematização e compatibilização dos dados e  
54 informações produzidas pela administração municipal, mantendo cadastro e banco de dados atualizados;
- 55 **g)** valorização dos servidores públicos, criação e implantação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais  
56 de Itanhaém, bem como um sistema de capacitação continuada;
- 57 **h)** implantação do Sistema de Planejamento do Município, de forma a garantir uma continuidade de atividades  
58 e decisões administrativas.
- 59 **Parágrafo único** - As ações destinadas à melhoria da qualidade de vida da população devem contemplá-la  
60 sejam quais forem suas fases ou condições de vida: infância, adolescência, maternidade, população adulta,  
61 idosos, pessoas com deficiência ou carentes de assistência social.
- 62

63 **Art. 62** - Para atingir os objetivos fixados para o desenvolvimento social do município, são apresentadas

- 1 diretrizes específicas para:  
2 **I** - Educação;  
3 **II** - Saúde;  
4 **III** - Assistência Social;  
5 **IV** - Segurança Alimentar  
6 **V** - Habitação;  
7 **VI** - Cultura;  
8 **VII** - Proteção do Patrimônio Histórico e Artístico;  
9 **VIII** - Esporte, Lazer e Recreação;  
10 **IX** - Segurança;  
11 **X** - Aperfeiçoamento do Exercício da Cidadania.

## 12 **SEÇÃO I - DA EDUCAÇÃO**

13 **Art. 63** - Constituem diretrizes da Política de Educação:

- 14 **I** - elaborar, com ampla participação da comunidade escolar e sociedade, o plano municipal de Educação e  
15 garantir a sua publicização e implementação;  
16 **II** - promover o incentivo à educação, com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento do  
17 educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;  
18 **III** - buscar, continuamente, uma melhor qualidade de ensino, assegurando ao aluno liberdade de pensamento  
19 e pluralismo de ideias, seguindo os princípios da descentralização, autonomia, gestão democrática, qualidade  
20 de ensino, equidade e comunidade participativa;  
21 **IV** - garantir amplo acesso e permanência na escola, objetivando frequência às aulas de todas as crianças em  
22 idade escolar;  
23 **V** - promover a participação da comunidade escolar e sociedade no Conselho Municipal de Educação,  
24 Conselho do FUNDEB, Conselho da Alimentação Escolar, etc, que devem ser atuantes e representativos; com  
25 formação para os conselheiros;  
26 **VI** - fortalecer o papel dos Conselhos escolares na rede municipal de ensino com o apoio de ato legal para  
27 garantir seu funcionamento e otimizar seu papel com a participação efetiva da comunidade escolar e da  
28 sociedade, garantindo que a escola e conselho tenham êxito em suas decisões e acompanhamento das ações;  
29 **VII** - ampliar a rede física seguindo rigorosos estudos de demanda, buscando dar atendimento nos locais de  
30 origem, evitando a necessidade de utilização de transporte para os alunos do ensino fundamental;  
31 **VIII** - promover a adequação completa dos prédios escolares visando atender plenamente toda a demanda  
32 escolar;  
33 **IX** - garantir o atendimento da demanda da zona rural inclusive quanto ao transporte escolar;  
34 **X** - ampliar gradativamente a oferta dos Projetos de contraturno do Programa Tempo Todo, de forma a atender  
35 todos os bairros;  
36 **XI** - garantir coordenação e/ou assessoria pedagógica em cada unidade escolar, creche municipais e os  
37 projetos educacionais do Programa Tempo Todo trabalhando com propostas específicas sempre considerando  
38 suas peculiaridades;  
39 **XII** - garantir o atendimento da educação infantil em escolas e nas creches municipais e ampliar  
40 gradativamente a educação infantil em período integral para crianças de 0 a 3 anos e, até 2016, para as  
41 crianças de 4 e 5 anos;  
42 **XIII** - promover condições apropriadas para a manutenção e ampliação do atendimento da educação inclusiva  
43 (salas especiais, EEE e salas multifuncionais- AEE), através do acesso e permanência em programas  
44 específicos;  
45 **XIV** - garantir a acessibilidade, eliminando as barreiras arquitetônicas e urbanísticas, na edificação, incluindo  
46 instalações, equipamentos, mobiliários;  
47 **XV** - garantir a acessibilidade aos alunos que necessitam do transporte escolar adaptado;  
48 **XVI** - realizar estudos visando a implantação um Sistema de Ensino na rede municipal de Itanhaém;  
49 **XVII** - exigir a formação universitária para todo o corpo docente da rede municipal para os ingressantes de  
50 concursos públicos;  
51 **XVIII** - garantir a informatização e manutenção dos dados relativos ao censo escolar e acompanhamento  
52 pedagógico;  
53 **XIX** - alfabetizar todas as crianças, no máximo, até oito anos de idade, durante os primeiros cinco anos de  
54 vigência do plano; e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do plano;  
55 **XX** - implantar um sistema de avaliação na rede municipal;  
56 **XXI** - garantir a informatização e a manutenção dos laboratórios de Informática nas escolas, ampliando  
57 gradativamente o atendimento para a Educação Infantil;  
58 **XXII** - elaborar e implementar as diretrizes curriculares municipais para a Educação Infantil (Creche e Pré-  
59 escola), Educação Inclusiva, EJA e Ensino Fundamental em consonância com os Referenciais da Educação  
60 Infantil e Parâmetros Curriculares Nacionais;  
61 **XXIII** - ampliar o atendimento para a EJA, combatendo o analfabetismo e evasão escolar, por meio de  
62  
63

- 1 programas e projetos extracurriculares;
- 2 **XXIV** - minimizar significativamente a evasão e a retenção escolar por meio de ações e projetos diferenciados;
- 3 **XXV** - promover a capacitação e formação continuada para os profissionais de apoio, gestores e corpo docente
- 4 da rede municipal;
- 5 **XXVI** - promover programas de formação e capacitação em Educação Inclusiva aos profissionais da educação,
- 6 gestores e corpo docente da rede municipal de ensino;
- 7 **XXVII** - implantar o Centro Municipal de Línguas;
- 8 **XXVIII** - garantir um setor permanente para a capacitação de recursos para os projetos educacionais;
- 9 **XXIX** - implementar programas de ensino profissionalizante, buscando convênios com o Serviço Nacional de
- 10 Aprendizagem Industrial- SENAI e Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio- SENAC, dentre outras
- 11 instituições;
- 12 **XXX** - garantir a prática de projetos específicos e capacitação de docentes em educação ambiental, programa
- 13 de iniciação escolar para o turismo, bem como projetos de história e geografia local dentre outros;
- 14 **XXXI** - promover gestões junto aos Governos do Estado e da União, bem como junto às entidades privadas
- 15 que oferecem cursos de ensino superior, visando fortalecer os existentes e a implantação de novas unidades
- 16 do Município, especialmente uma universidade pública na região;
- 17 **XXXII** - implantar trabalho intersetorial entre as secretarias de Educação, Social e Saúde que cultivem projetos
- 18 nas escolas de cunho preventivo, voltados para intervenções precoces quanto à drogadição, sexualidade,
- 19 violência e negligência;
- 20 **XXXIII** - promover trabalho intersetorial de acompanhamento aos alunos que cumprem medidas
- 21 socioeducativas e liberdade assistida que estão inseridos na Rede Municipal de Ensino;
- 22 **XXXIV** - discutir, elaborar e implantar o Plano de Carreira dos Funcionários de Apoio da Educação;
- 23 **XXXV** - implantar o Fórum Municipal de Educação, garantindo a ampla discussão de assuntos pertinentes junto
- 24 à sociedade e comunidade escolar;
- 25 **XXXVI** - publicizar as ações e atuações do Comitê Local do Compromisso e PAR (Plano de Ações Articuladas).

## 26 **SEÇÃO II - DA SAÚDE**

27

28

29 **Art. 64** - Constituem diretrizes da Política de Saúde:

- 30 **I** - organizar o Sistema de Saúde do município, ampliando a cobertura da Atenção Básica para todo o território
- 31 municipal, de forma que a rede básica de saúde passe a ser a principal porta de entrada do usuário ao sistema;
- 32 **II** - adotar em toda a Atenção Básica o modelo do ESF - Estratégia de Saúde da Família que deverá:
- 33 **a)** ampliar progressivamente o número de equipes do programa até atingir a meta de 29 (vinte e nove) equipes,
- 34 buscando manter cobertura de toda a população, inclusive a da zona rural;
- 35 **b)** melhorar o acesso às equipes, com capacitação e organização do trabalho de acordo com o protocolo de
- 36 acolhimento e humanização e a partir de diagnóstico local, sendo que a definição do território de cada equipe
- 37 deverá utilizar além do critério populacional o estudo epidemiológico e de risco/vulnerabilidade;
- 38 **c)** melhorar a qualidade da atenção com educação continuada e implantação dos protocolos clínicos e de fluxo
- 39 da assistência nas áreas: pré-natal com enfoque de risco, planejamento familiar com enfoque diferenciado para
- 40 população vulnerável voltado a acesso de métodos, orientação e adesão em caso de mulheres com maior risco
- 41 de gestação não planejada e não aceita (portadores de transtornos mentais, transtornos por uso de
- 42 substâncias e adolescentes), controle do câncer do colo uterino e mama, recém-nascido de risco,
- 43 acompanhamento de menores de 2 anos, diabetes, hipertensão, DST/AIDS, saúde bucal, saúde mental,
- 44 violência, transtornos por uso de substâncias (álcool e drogas), pessoas com deficiência, prevenção do câncer
- 45 de próstata, hanseníase e tuberculose;
- 46 **d)** implementar programas e ações que visem a prevenção de agravos nas áreas de violência, transtornos por
- 47 uso de substâncias, hipertensão e diabetes (promoção de hábitos saudáveis – atividade física e orientação
- 48 nutricional), gestação não planejada na adolescência, saúde mental, prevenção de câncer de próstata, pulmão,
- 49 mama e colo uterino e doenças respiratórias na infância/aleitamento materno;
- 50 **e)** promover estudos visando à efetiva implantação dos Núcleos de Atenção Integral na Saúde da Família e
- 51 ampliar o modelo de matriciamento entre atenção básica e especializada na saúde da mulher, criança,
- 52 hipertensão, diabetes e saúde mental;
- 53 **f)** investir na aquisição e manutenção de equipamentos e condições de transporte para as equipes;
- 54 **g)** reorganizar os fluxos das unidades garantindo o acompanhamento e controle dos pacientes conforme
- 55 protocolo de regulação municipal e com auditoria, melhorando a resolutividade da Atenção Básica;
- 56 **h)** promover estudos e buscar investimentos para aumento do número de equipes de saúde bucal na ESF para
- 57 ampliar cobertura e viabilizar o acesso;
- 58 **i)** investir de forma permanente na qualificação técnica das equipes;
- 59 **j)** Investir no modelo de EMAD para organização da assistência domiciliar, definindo cobertura e necessidade a
- 60 partir de estudo de demanda;
- 61 **III** - investir na capacitação dos trabalhadores de saúde com educação continuada focada para a humanização
- 62 do atendimento e para a melhora da qualidade utilizando conhecimentos científicos (medicina baseada em
- 63 evidências) e experiências exitosas; e fortalecer laços com a academia para aproximar o conhecimento

- 1 científico da realidade local e investir na formação das equipes de saúde;
- 2 **IV** - manter o Conselho Municipal de Saúde representativo, atuante e fiscalizador e manter o Fundo Municipal
- 3 de Saúde organizando a gestão de recursos conforme legislação Federal;
- 4 **V** - quanto à Vigilância à Saúde:
- 5 **a)** ampliar a fiscalização e atuação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, aumentando seu corpo fiscalizador
- 6 e dotando-a de veículos e equipamentos;
- 7 **b)** promover gestões para viabilizar a construção do Centro de Zoonoses;
- 8 **c)** promover estudos para ampliar a castração dos animais de pequeno e médio porte, ampliar campanhas de
- 9 vacinação para animais e veicular campanhas educativas para esclarecimento da população;
- 10 **d)** manter e investir na equipe de Vigilância Epidemiológica para controle de doenças de notificação
- 11 compulsória, imunização e manutenção de sistemas de informação.
- 12 **e)** manter, em relação à dengue, vigilância e acompanhamento de casos e da rede, além de desencadear
- 13 ações intersetoriais de prevenção, e manter durante todo o ano, junto com a atenção básica, ações
- 14 permanentes de controle de vetores, buscando estratégias intersetoriais e de envolvimento da comunidade;
- 15 **VI** - estruturar a referência e contra-referência na assistência à saúde buscando ampliar o acesso às ações de
- 16 saúde, por:
- 17 **a)** organização da Central de Regulação de vagas eletivas e auditoria, investindo na estrutura física,
- 18 equipamentos, ampliação e formação de recursos humanos e na informatização em rede da regulação com os
- 19 serviços de saúde;
- 20 **b)** elaboração dos fluxos de referência e contra-referência dentro do município conforme protocolos e utilizando
- 21 o critério de risco;
- 22 **c)** ampliação da gestão da Regulação de vagas buscando construir e oficializar os fluxos de acesso a
- 23 tecnologias de saúde não disponíveis no município junto às instâncias estadual, federal, em parcerias com
- 24 outros municípios ou prestadores de serviços.
- 25 **d)** participação nas ações regionais de construção do mapa da saúde e efetivar o COAP buscando a garantia
- 26 do acesso dos municípios de Itanhaém a toda a rede e tecnologia disponível no SUS;
- 27 **VII** - buscar investimentos e parcerias Federal e Estadual para construção de unidades de saúde de forma a
- 28 substituir prédios locados por próprios e atender regiões que não tem acesso, de forma a:
- 29 **a)** na Atenção Básica construir Unidades de Saúde da Família que atendam, com estrutura física e
- 30 equipamentos adaptados ao número de equipes instituídas conforme protocolo e legislação Federal, os
- 31 territórios em torno dos bairros: Centro (para duas equipes), Grandesp/Bopiranga (para duas Equipes), Jd.
- 32 América (para duas equipes), Loty (para uma equipe), Guapurá (para três equipes), Belas Artes I (para duas
- 33 equipes), Belas Artes/Corumbá (para três equipes) e Cabuçú (para uma equipe);
- 34 **b)** na Atenção Especializada substituir prédios alugados por próprios com estrutura compatível com a
- 35 legislação para os serviços: CINI, CAPS II, CMR e Fisioterapia;
- 36 **c)** transformar o Ambulatório de Especialidades com reforma e equipamentos em um AME - Ambulatório
- 37 Médico de Especialidades para Itanhaém e, neste serviço, organizar sala de pequenas cirurgias, radiologia,
- 38 sala de gesso, e investir em serviços de apoio diagnóstico de imagem;
- 39 **VIII** - implementar programas que visem a redução do risco de doenças e investimento em saúde preventiva,
- 40 com orientações voltadas à mulher, saúde mental, crianças, saúde bucal, controle e erradicação de doenças
- 41 infecto-contagiosas, violência, idosos, pessoa com deficiência, indígenas, transtornos por abuso de
- 42 substâncias, câncer de próstata e planejamento familiar, dentre outros e com a realização de campanhas
- 43 anuais de aleitamento materno, diabetes, DST/AIDS, tuberculose, deficientes e saúde mental;
- 44 **IX** - promover a manutenção e melhoria da Rede de Atenção Especializada, além da expansão dos serviços e
- 45 programas de atendimento, sendo especificamente quanto ao:
- 46 **a)** Centro Municipal de Reabilitação - CMR:
- 47 1. fazer gestão junto à DRS-IV para garantir o acesso a próteses e órteses continuamente, integrado ao centro
- 48 de referência da Baixada Santista;
- 49 2. colaborar para a inclusão real das pessoas com deficiência;
- 50 3. capacitar os profissionais de todas as áreas para o melhor atendimento às pessoas com deficiência;
- 51 4. realizar estudos e buscar investimentos para estruturar (física, equipamentos e qualificação de recursos
- 52 humanos) o Centro Municipal de Reabilitação.
- 53 **b)** Centro de Atenção Psico-Social – CAPS II:
- 54 1. realizar estudos para implantação do ambulatório médico de Psiquiatria no AME com atuação integrada junto
- 55 aos CAPS, para ampliar o acesso dos municípios;
- 56 2. ampliar equipe e investir na qualificação dos profissionais;
- 57 **c)** CAPS Infantil e CAPS AD (Programa Cuidar):
- 58 1. investir na implantação e formação das equipes dos CAPS Infantil e AD;
- 59 2. fornecer atendimento nas áreas de psiquiatria infantil e neurologia infantil;
- 60 3. integrar as ações do Núcleo do Programa Cuidar estimulando a atuação intersetorial com as Secretarias de
- 61 Educação e Assistência Social para atuar na prevenção, tratamento e reabilitação de violências, transtornos
- 62 por uso de substâncias e para identificação precoce e tratamento de transtornos de comportamento na infância
- 63 e adolescência;

- 1 **4.** participar e estimular a participação das três secretarias envolvidas na composição da equipe do Núcleo de  
2 elaboração e monitoramento de Planos Terapêuticos para desenvolver ações intersetoriais para famílias em  
3 situação de maior vulnerabilidade;
- 4 **5.** fornecer suporte técnico para as três secretarias envolvidas e contribuir para aproximar o conhecimento  
5 científico da Saúde Mental da realidade dos respectivos serviços, desenvolvendo formação continuada dos  
6 técnicos;
- 7 **6.** fazer gestão para estimular a atuação intersetorial e interdisciplinar em casos de maior vulnerabilidade;
- 8 **7.** desenvolver parcerias e buscar investimentos para implantar projetos para socialização de jovens e adultos  
9 com transtornos mentais, uso abusivo de substâncias, medidas sócio educativas, violência e exploração  
10 sexual;
- 11 **8.** desenvolver, junto às secretarias envolvidas no Programa Cuidar, programas de prevenção e combate ao  
12 uso de drogas, prevenção às DST/AIDS (junto ao CINI e ao Programa DST/AIDS), violências e gestação não  
13 planejada na adolescência, habilidades parentais, habilidades sociais e comportamento moral;
- 14 **d) Centro de Infectologia - CINI:**
  - 15 **1.** ampliar o acesso ao tratamento para portadores de doenças infecto-contagiosas;
  - 16 **2.** ampliar ações de prevenção nas áreas de DST/AIDS, tuberculose e hanseníase;
  - 17 **3.** organizar o sistema para integrar atenção básica, CINI, UPA e vigilância epidemiológica no controle de  
18 casos e para prevenção atuando em caso de surtos ou epidemias;
  - 19 **4.** acompanhar ações junto à atenção básica de prevenção da transmissão vertical do HIV e da Sífilis;
- 20 **e) Ambulatório de Especialidades:**
  - 21 **1.** manter assistência nas áreas de cardiologia, pneumologia, ortopedia, reumatologia, urologia, dermatologia,  
22 oftalmologia, cirurgia vascular, gastroenterologia, otorrinolaringologia, alergista, cirurgia geral, psiquiatria,  
23 endocrinologia e geriatria;
  - 24 **2.** manter exames de ecocardiograma, endoscopia, eletroencefalograma, eletrocardiograma, ultrassonografia e  
25 mapeamento de retina, colanoscopia, broncoscopia
  - 26 **3.** organizar serviço de radiologia para referência da rede municipal.
  - 27 **4.** investir na ampliação e qualificação da oferta de serviços de imagem: mamografia, ultrassonografia,  
28 ecocardiografia, ecodopler e outros;
  - 29 **5.** implantar sala de gesso para referência de traumatologia;
  - 30 **6.** implantar centro cirúrgico para pequenas cirurgias;
  - 31 **7.** manter serviço de oftalmologia com acesso para procedimentos cirúrgicos, em especial correção de  
32 catarata.
- 33 **f) Centro de Saúde da Criança e da Mulher - CESCIRM:**
  - 34 **1.** garantir o Programa Recém Nascido de Risco;
  - 35 **2.** ampliar e organizar referência e contra referência para o pré-natal de risco com matriciamento junto à  
36 atenção básica conforme protocolo;
  - 37 **3.** investir para que o centro possa ser referência da Saúde da Mulher e Criança de toda a Rede Básica;
  - 38 **4.** incentivar o aleitamento materno;
  - 39 **5.** ampliar atividades do Posto de Coleta de Leite Materno;
  - 40 **6.** garantir o teste da orelhinha para 100% (cem por cento) dos recém nascidos, em parceria com HRI –  
41 Hospital Regional de Itanhaém;
  - 42 **7.** ampliar o programa de planejamento familiar, tanto no acesso a informações como em procedimentos e  
43 insumos;
  - 44 **8.** ampliar projeto de terceira fase do método canguru;
  - 45 **9.** investir no projeto odonto-bebê;
  - 46 **10.** ampliar e organizar referência e contra referência para a criança de risco com matriciamento junto à  
47 atenção básica conforme protocolo;
- 48 **g) Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) – Implantar e manter serviço para atendimento de  
49 especialidades odontológicas;**
- 50 **X - implantar o Programa de Saúde do Trabalhador;**
- 51 **XI - garantir às gestantes acesso preferencial aos serviços de saúde, através de:**
  - 52 **a)** priorização do atendimento em todos os níveis do sistema;
  - 53 **b)** integração de todos os serviços ao CESCIRM;
  - 54 **c)** organização de protocolo integrado do pré-natal com maternidade do Hospital Regional de Itanhaém;
  - 55 **d)** instalação e funcionamento de ultrassonografia gestacional no CESCIRM;
  - 56 **e)** manter matriciamento entre rede básica e CESCIRM com organização e atualização anual de protocolo de  
57 pré-natal com enfoque de risco e investimentos em educação permanente para toda a rede;
- 58 **XII - ampliar o Programa de Saúde Bucal, por meio de:**
  - 59 **a)** atendimento odontológico especializado - CEO;
  - 60 **b)** ampliação da cobertura de equipes de Saúde Bucal na ESF municipal.
  - 61 **c)** integração do Programa de Saúde Bucal com a Secretaria de Educação para alunos do ensino infantil e  
62 fundamental da rede municipal;
- 63 **XIII - revisar e atualizar regularmente o Código Municipal de Saúde;**

- 1 **XIV** - manter gestão junto a DRS-IV para organização de referências com o HRI - Hospital Regional de  
2 Itanhaém, ampliar o número de leitos disponíveis para Itanhaém após ampliação do hospital e garantir leitos  
3 regionais para Itanhaém no HRI, Hospital Irmã Dulce e HGA – Hospital Guilherme Álvaro;
- 4 **XV** - promover a manutenção, divulgação e ampliação das campanhas de vacinação;
- 5 **XVI** - promover a manutenção e qualificação junto a Rede básica de Saúde o serviço de EMAD (Equipe  
6 multiprofissional de atendimento domiciliar);
- 7 **XVII** - promover a manutenção predial e de equipamentos, preventiva e corretiva em todas as unidades de  
8 saúde, além da modernização e informatização dos serviços;
- 9 **XVIII** - garantir o acesso a informações de situações que coloquem em risco a saúde individual ou coletiva;
- 10 **XIX** - respeitar e cumprir as normas da Lei Orgânica de Saúde, Lei Federal no 8.080/90;
- 11 **XX** - promover estudos para ampliação e melhoria do atendimento médico aos idosos e a implantação do  
12 Centro de Referência do Idoso nos moldes do Programa Cuidar, com gestão e ações intersetoriais nas áreas  
13 de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde do idoso;
- 14 **XXI** - quanto ao acesso a medicamentos:
- 15 **a)** manter a Farmácia Popular no município;
- 16 **b)** manter serviços de distribuição de medicamentos nos serviços de saúde como forma a garantir acesso a  
17 população;
- 18 **c)** implantar farmácia no AME municipal;
- 19 **d)** informatizar, agilizar e organizar a distribuição dos medicamentos programáticos do SUS;
- 20 **XXII** - elaborar estudo para adquirir veículo adaptado para transporte de paciente cadeirante e garantir  
21 transporte para usuários e visitas domiciliares nos serviços: CINI, CAPS II, CMR, CAPS AD, CAPS I,  
22 CESCRI; Garantir transporte das equipes para visitas domiciliares nas Unidades de Saúde da Família;
- 23 **XXIII** - promover capacitação dos profissionais de saúde para atendimento, identificação e encaminhamento  
24 adequado à população vitimizada, como crianças, adolescentes e mulheres;
- 25 **XXIV** - quanto ao SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência:
- 26 **a)** investir e qualificar continuamente as equipes;
- 27 **b)** desenvolver, a partir das equipes, ações de formação e orientação da população para primeiros socorros;
- 28 **c)** renovar frota do SAMU e de remoção a cada cinco anos;
- 29 **XXV** - promover ações continuadas voltadas à redução da mortalidade infantil e implementar as ações do  
30 Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil, com investigação de 100% (cem por cento) dos óbitos  
31 infantis e natimortos no município;
- 32 **XXVI** - manter Unidade de Pronto Atendimento (UPA) conforme proposta Federal, instituindo o atendimento por  
33 critério de risco (Protocolo de Manchester) e humanização do atendimento; com educação continuada para  
34 equipe; além de outro equipamento para atendimento de urgência, com gestões junto ao estado para,  
35 preferencialmente, instalá-lo junto do Hospital Regional;
- 36 **XXVII** - participar do Colegiado de Gestão Regional e da Câmara Técnica Regional influenciando nas decisões do  
37 SUS a nível regional;
- 38 **XXVIII** - elaborar, conforme legislação, os Planos Municipais de Saúde, Planos de Metas e Relatórios de  
39 Gestão;
- 40 **XXIX** - qualificar a Gestão da Secretaria de Saúde com atualização do organograma e incentivo ao  
41 planejamento e formação técnica para melhoria da gestão em saúde, de modo a atender às novas exigências  
42 da esfera municipal do SUS;
- 43 **XXX** - estimular e implantar trabalho intersetorial entre as secretarias de Educação, Social e Saúde que  
44 cultivem projetos nas unidades de saúde, escolas e CRAS de cunho preventivo, voltados para intervenções  
45 precoces quanto a drogadição, sexualidade, violência e negligência;
- 46 **XXXI** - promover trabalho intersetorial de acompanhamento de adolescentes que cumprem medidas  
47 sócioeducativas e liberdade assistida garantindo prioridade em diagnósticos e cuidados que estes necessitem  
48 buscando a sua equivalência com pares de mesma idade;
- 49 **XXXII** - discutir, elaborar e implantar o Plano de Carreira dos Funcionários da Secretaria de Saúde conforme  
50 pactuado no Pacto de Gestão da Saúde.

51

### 52 **SEÇÃO III - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

53

54 **Art. 65** - Constituem diretrizes da Política de Assistência Social:

55 **I** - aplicar a política de assistência social em consonância à legislação vigente SUAS – Sistema Único da  
56 Assistência Social Lei nº 12.435/2011, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social – PNAS - Política Nacional  
57 de Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOB – SUAS 2012 e demais legislação vigente, conforme  
58 determinado no SUAS; sendo que a assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

59 **a)** proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa  
60 a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e  
61 aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; e

62 **b)** proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a  
63 reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e

- 1 aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos;
- 2 **II** - garantir a proteção básica à família em vulnerabilidade social, através de ação articulada com a rede de
- 3 serviço territorial, municipal e regional, tendo como agentes executores os CRAS - Centro de Referência da
- 4 Assistência Social; e para isso:
- 5 **a)** garantir equipe técnica de referencia dos equipamentos, conforme RHNOB-SUAS e espaço físico de acordo
- 6 com as especificações da política de assistência social;
- 7 **b)** implantar e implementar os CRAS- Centro de Referencia da Assistência Social, na região do Jardim America
- 8 e Balneária Gaivota;
- 9 **c)** adequar os espaços físicos dos equipamentos já instalados;
- 10 **d)** fortalecer o SCFV - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, de acordo com a demanda do
- 11 território referenciado;
- 12 **e)** ampliar programas e projetos de atenção às crianças e aos adolescentes na faixa etária de 04 a 13 anos,
- 13 integrando atividades esportivas, artísticas e de lazer, prevenção a drogadição e aos jovens na faixa etária de
- 14 14 a 24 anos, tendo como contraponto as ações sócio-educativas (para 02 faixa etárias) em busca da inserção
- 15 no mercado de trabalho, em parceria com a sociedade civil, demais secretarias e outros órgãos públicos;
- 16 **f)** subsidiar programas e projetos sociais voltados ao atendimento à família, ao idoso, à pessoa com
- 17 deficiência, em vulnerabilidade e risco pessoal, em parceria com sociedade civil, demais secretárias e outros
- 18 órgãos públicos, objetivando o aprimoramento das políticas públicas direcionadas àqueles segmentos;
- 19 **g)** promover a integração do idoso na comunidade, utilizando sua experiência de vida e assegurando seu bem-
- 20 estar e dignidade;
- 21 **h)** promover o acesso do idoso a locais, equipamentos e programas recreativos, culturais e de lazer.
- 22 **III** - garantir a proteção especial de média e alta complexidade à população em risco pessoal e social, através
- 23 de ação articulada com a rede de serviço territorial, municipal e regional, a partir do CREAS -Centro de
- 24 Referência Especial da Assistência Social, e para isso:
- 25 **a)** garantir a implantação e implementação do CREAS em prédio próprio;
- 26 **b)** garantir equipe técnica de referencia para o equipamento, conforme RHNOB-SUAS e espaço físico de
- 27 acordo com as especificações da política de assistência social;
- 28 **VI** - Quanto à criança e adolescente em acolhimento institucional:
- 29 **a)** construção e ou adequação de local para a sede do abrigo “Conviver e Aprender”;
- 30 **b)** garantir equipe técnica de referencia dos equipamentos, conforme RHNOB-SUAS e espaço físico de acordo
- 31 com as especificações da política de assistência social;
- 32 **c)** garantir ações sócio educativas no contra turno escolar, viabilizando a sociabilização da criança e
- 33 adolescente;
- 34 **d)** buscar ações junto à comunidade local, com a finalidade de que este equipamento faça parte das atividades
- 35 locais;
- 36 **V** - Quanto à assistência a pessoa idosa:
- 37 **a)** Implementar o Serviço de Acolhimento de Longa Permanência para Idosos;
- 38 **b)** promover estudos para implantar Centro Dia para idoso;
- 39 **c)** articular com as demais secretarias, na perspectiva de garantir o atendimento do idoso no local de
- 40 acolhimento;
- 41 **VI** - Quanto à pessoa em situação de rua:
- 42 **a)** garantir a implantação e implementação dos serviços referente à atenção a população em situação de rua,
- 43 como Centro-Pop, Serviço de Abordagem, Serviço de Acolhimento;
- 44 **b)** Garantir atendimento em espaços/serviços diferenciados aos grupos familiares que se encontram em
- 45 situação de rua;
- 46 **c)** Fomentar ações intersectorial com as diversas políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, visando a
- 47 inclusão da pessoa em situação de rua na vida social e comunitária na perspectiva de construção e
- 48 reconstrução do processo para saída das ruas.
- 49 **VII** - Quanto às famílias e ou indivíduos em situação de violência intra familiar:
- 50 **a)** buscar alternativas de ações sócio educativas, com a finalidade de fortalecer os vínculos familiares e
- 51 comunitários;
- 52 **b)** viabilizar espaço para acolhimento para famílias em situação de violência intra familiar, quando o
- 53 acolhimento for essencial para proteção a vítima;
- 54 **VIII** - Quanto a execução da medida sócio-educativa em LA – Liberdade Assistida e PSC – Prestação de
- 55 Serviço a Comunidade, fomentar o trabalho em rede com a sociedade civil, secretarias e demais órgãos
- 56 públicos, para garantir a inclusão dos adolescentes na vida social e comunitária;
- 57 **IX** - Quanto à pessoa com deficiência:
- 58 **a)** promover a inserção da pessoa com deficiência na vida comunitária, através de programas que visem a
- 59 garantia de direitos, buscando a efetivação de políticas publicas de inserção;
- 60 **b)** garantir a implantação e implementação da Residência Inclusiva, dentro das normas técnicas e conforme
- 61 legislação vigente;
- 62 **c)** garantir a execução do programa Praia Acessível;
- 63 **X** - implantação do serviço de vigilância sócio assistencial, de modo a:



- 1 a) garantir equipe de trabalho a fim de manter diagnóstico atualizado dos segmentos atendidos e dos serviços  
2 ofertados pela assistência social, com vistas a melhoria dos serviços, programas e projetos já existentes e  
3 implementação dos que se fizerem necessário;
- 4 b) produzir e disseminar informações e conhecimentos que contribuam para efetivação do caráter preventivo e  
5 proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos.
- 6 **XI - Quanto aos conselhos municipais vinculados à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:**
- 7 a) garantir a efetivação do sistema descentralizado e participativo;
- 8 b) garantir a estrutura física, material e de recursos humanos para seu funcionamento;
- 9 c) construir uma agenda de articulação, intercâmbio e mobilização entre todos os Conselhos, de políticas  
10 públicas e de direitos, integrados também com o Ministério Público;
- 11 d) incentivar a participação da população nos Conselhos Municipais de Assistência Social, Idoso, Pessoa com  
12 Deficiência e Conselho da Criança e Adolescente, através de fóruns, conferências e reunião ampliada,  
13 buscando a efetiva participação da sociedade civil no controle social, bem como criar mecanismos que  
14 possibilitem o monitoramento e a avaliação relativos à implementação das suas deliberações;
- 15 e) incentivar as ações comunitárias visando orientação técnica às entidades sociais de acordo com as  
16 diretrizes elencadas na atual Norma Operacional Básica da Assistência Social;
- 17 f) implantação dos conselhos gestores nos equipamentos da política de assistência;
- 18 g) criar a Casa dos Conselhos;
- 19 **XII - Regulamentação legal de serviços e equipamentos:**
- 20 a) regulamentação dos serviços “Casa da Mulher”, Abrigo “Conviver e Aprender”, Projeto Conviver 3º Idade;
- 21 b) regulamentar os benefícios eventuais em consonância com o CNAS – Conselho Nacional de Assistência  
22 Social;
- 23 c) regulamentar o SUAS municipal;
- 24 **XIII - buscar recursos através de órgãos públicos estaduais ou federais ou entidades privadas para parcerias  
25 com o Poder Público, visando à implementação de programas, serviços e projetos sociais;**
- 26 **XIV - planejar e desenvolver ações de capacitação continuada e educação permanente, inclusive com  
27 assessoria de profissional externo, além de medidas preventivas voltadas à saúde e segurança dos  
28 trabalhadores dos CRAS/CREAS e demais equipamentos;**
- 29 **XV - Divulgar os serviços, programas e projetos da assistência social, através materiais gráficos, mídia, site da  
30 prefeitura, afim de tais instrumentos serem uma ferramenta de informação à população.**

31

## 32 **SEÇÃO IV - DA SEGURANÇA ALIMENTAR**

33

34 **Art. 66 - Constituem diretrizes da Política de Segurança Alimentar Nutricional:**

- 35 **I - garantir a todos condições de acesso a alimentos básicos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo  
36 permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas  
37 alimentares saudáveis, contribuindo, assim, para uma existência digna, em um contexto de desenvolvimento  
38 integral da pessoa humana;**
- 39 **II - elaborar a LOSAN – Lei Orgânica de Segurança Alimentar Nutricional de Itanhaém;**
- 40 **III - garantir a adesão e operacionalização do PAA - Programa de Aquisição da Agricultura Familiar como fator  
41 de adequação quali-quantitativa alimentar nutricional, valorização da produção e geração de renda local;**
- 42 **IV - garantir o acesso à alimentação escolar adequada e saudável e a inclusão da agricultura familiar através  
43 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE na rede municipal e estadual de ensino como  
44 fornecedores da merenda escolar;**
- 45 **V - promover o resgate da cultura gastronômica caiçara nas ações de SAN – Segurança Alimentar e  
46 Nutricional;**
- 47 **VI - garantir a inclusão do pescado na alimentação escolar (PNAE) através da implantação da Unidade de  
48 Processamento do Pescado para a oferta de carne mecanicamente processada;**
- 49 **VII - promover processos de educação e formação em segurança alimentar e nutricional nas áreas de saúde e  
50 educação;**
- 51 **VIII - promover encontros, seminários e simpósios de âmbito local, regional, estadual e nacional, com a  
52 temática de SAN;**
- 53 **IX - promover cursos de atualização e garantir orientação técnica continuada para produtores familiares e  
54 pescadores artesanais;**
- 55 **X - fomentar e implantar projetos de Agricultura Urbana e Periurbana,**
- 56 **XI - manter e ampliar as instalações do Banco de Alimentos sempre que necessário por aumento de demanda  
57 ou exigência técnico-sanitária e utilizar o equipamento na difusão de ações de combate a todo tipo de  
58 desperdício de alimentos.**

59

## 60 **SEÇÃO V - DA HABITAÇÃO**

61

62 **Artigo 67 - Constituem diretrizes da Política de Habitação:**

- 63 **I - buscar, promover e ampliar soluções diversificadas para a oferta de moradia, objetivando o atendimento dos**

- 1 diversos segmentos da população, por meio de:
- 2 **a)** análise e escolha, dentro dos programas de habitação existentes no âmbito Federal ou Estadual, quais os  
3 mais adequados à realidade da nossa população, bem como acompanhar e articular no município as ações  
4 habitacionais dessas esferas de governo;
- 5 **b)** gestão junto às áreas federal e estadual visando minimizar a burocracia na aceitação da demanda a fim de  
6 que as unidades habitacionais sejam ocupadas rapidamente;
- 7 **c)** apoio e orientação quanto a formas alternativas para obtenção de moradias, seja pela aquisição, locação,  
8 arrendamento, auto construção, associação ou cooperação entre os futuros moradores;
- 9 **d)** viabilidade de produção e oferta de lotes urbanizados;
- 10 **II** - realizar gestões para a garantia de recursos financeiros para investimentos em habitações de interesse  
11 social, captando-os em fontes privadas ou governamentais, concentrando a ação do Estado nos projetos de  
12 grande porte e a parceria da ação municipal em projetos de pequeno porte, como condomínios horizontais;  
13 bem como com a utilização do sistema de mutirão;
- 14 **III** - quanto à regularização fundiária, legalizar e urbanizar núcleos de assentamentos populares para  
15 reordenamento físico de áreas ocupadas de forma inadequada ou irregular, por meio de:
- 16 **a)** ampliação da capacidade institucional para implementação de instrumentos da política de regularização  
17 fundiária voltada à regularização dos assentamentos precários;
- 18 **b)** demarcação urbana para fins de regularização fundiária, destinada prioritariamente à moradia de população  
19 de baixa renda em assentamentos irregulares ou informais localizados em áreas urbanas públicas ou privadas  
20 e utilizados com predominância para fins de moradia;
- 21 **c)** cadastramento de todos os ocupantes e o tempo da ocupação;
- 22 **d)** regularização fundiária com medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com titulação de seus  
23 ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da  
24 propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- 25 **e)** regularização de imóveis já existentes em áreas consolidadas e, se houver necessidade, realocação de  
26 edificações que sejam necessárias para promover a segurança da população em situações de risco a  
27 contaminação, deslizamentos ou inundação;
- 28 **e)** entrega de título preferencialmente para a mulher;
- 29 **f)** participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização;
- 30 **g)** promoção de condições mínimas, porém fundamentais a uma vida digna, com fornecimento de luz, água,  
31 soluções para esgotamento sanitário e telefone, dentre outros;
- 32 **h)** conscientização daqueles que já se encontram residindo nestas áreas, quanto à importância de um controle  
33 habitacional nas localidades ainda não ocupadas, para que as referidas legalizações possam ser efetivadas;
- 34 **IV** - priorizar o acesso à moradia para a população de baixa renda, retirando, na medida do possível e com o  
35 auxílio dos programas já existentes nas áreas Federal e Estadual, os ocupantes de áreas de preservação e  
36 conservação ambiental, áreas de risco ou de habitações precárias;
- 37 **V** - quanto às ocupações em áreas de risco e em áreas ambientalmente protegidas:
- 38 **a)** coibir a construção de novas habitações;
- 39 **b)** fiscalizar e monitorar as habitações existentes;
- 40 **c)** nos locais necessários, estabelecer procedimentos para remoção de famílias;
- 41 **d)** nos locais com viabilidade de permanência, promover a melhoria na habitabilidade das edificações;
- 42 **VI** - estimular a participação da iniciativa privada e da sociedade civil na produção e recuperação de habitações  
43 de interesse social, utilizando-se dos instrumentos urbanísticos;
- 44 **VII** - identificar e reservar no zoneamento áreas para implantação de habitações de interesse social, visando  
45 um estoque de terras para produção habitacional;
- 46 **VIII** - através da figura do agente municipal de habitação a ser indicado pela administração municipal à CDHU  
47 ou governo federal, fazer a intermediação entre os moradores e a companhia habitacional visando dar  
48 celeridade no atendimento dos problemas trazidos pelos mutuários, e também:
- 49 **a)** buscar junto à CDHU a construção de mais unidades habitacionais para a população de baixa renda e  
50 agilizar a entrega das unidades logo após concluídas;
- 51 **b)** sugerir, nos casos de construções de novas unidades através da CDHU, a implantação de unidades  
52 comerciais dentro do próprio conjunto a serem financiadas aos mutuários interessados através de inscrições e  
53 sorteios, proporcionando uma fonte de renda aos moradores;
- 54 **IX** - criar o Fundo Municipal de Habitação, com recursos direcionados para condução de projetos diversos,  
55 como: construção de unidades em mutirão, regularização fundiária e implantação de conjuntos horizontais;  
56 especialmente através de parcerias, principalmente com a Associação de Engenheiros e Arquitetos de  
57 Itanhaém;
- 58 **X** - instituir, no setor de habitação da Prefeitura, um serviço de orientação à população quanto às linhas de  
59 financiamento e serviços existentes e colocados à disposição pelos governos federal, estadual e municipal e  
60 pela iniciativa privada, voltados para as várias faixas de rendimento.
- 61 **XI** - quanto à distribuição de empreendimentos no território:
- 62 **a)** priorizar a produção de moradias em áreas próximas a pólos de geração de emprego, a centralidades e  
63 dotadas de infraestrutura;

- 1 **b)** estimular uma distribuição pelo território que impeça grande concentração de unidades numa só área;  
 2 **c)** identificar locais já saturados, onde não deverão ser incentivadas construção de novas unidades;  
 3 **XII** - atualizar os estudos sempre que necessário ou a cada 5 anos e implantar o Plano Municipal de Habitação;  
 4 **XIII** - serão consideradas ZEIS – Zonas de Especial Interesse Social os Setores de Interesse Social, regiões da  
 5 cidade destinadas prioritariamente à produção e manutenção de habitações de interesse social e à  
 6 regularização fundiária, e:  
 7 **a)** deverão ser diferenciadas pelo menos nas seguintes sub-zonas:  
 8 1. existência de áreas para produção de unidades habitacionais de interesse social;  
 9 2. áreas públicas carentes de regularização fundiária;  
 10 3. áreas particulares carentes de regularização fundiária.  
 11 **b)** estão delimitadas neste PDDI como Setores de Interesse Social as áreas públicas e privadas onde deverão  
 12 ser estudadas as possibilidades de regularização fundiária, sobre as quais serão regulamentadas as ZEIS;  
 13 **c)** quando da atualização da lei de Uso do Solo municipal, deverão ser identificadas e demarcadas ZEIS  
 14 voltadas a intensificar a produção de novas moradias de interesse social;  
 15 **XIV** - quanto à oferta de moradias:  
 16 **a)** promover implantação de melhor infraestrutura;  
 17 **b)** dispor unidades habitacionais adaptáveis ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e  
 18 idosos, de acordo com a demanda;  
 19 **c)** de interesse social, preferencialmente em conjuntos com unidades isoladas ou agrupadas horizontalmente,  
 20 eliminando problemas de administração de condomínios;  
 21 **d)** priorizar o atendimento de famílias removidas de assentamentos precários e da demanda prioritária e futura;  
 22 **XV** - implementar o Sistema Municipal de Informações Habitacionais integrado às demais cidades e esferas de  
 23 governo.

## 24 **SEÇÃO VI - DA CULTURA**

25 **Art. 68** - Constituem diretrizes da Política de Cultura:

26 **I** - criar e regulamentar o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura com representantes  
 27 das áreas artísticas e do poder público, dentre outras com as seguintes atribuições:

28 **a)** do Conselho Municipal de Cultura:

- 29 1. funcionar como órgão regulador e fiscalizador na aprovação e na prestação de contas do Fundo Municipal  
 30 de Cultura;  
 31 2. opinar sobre leis, decretos e regulamentos referentes à área cultural, atuando se necessário, através de  
 32 câmaras temáticas setoriais;  
 33 3. trabalhar em conjunto com órgãos públicos, instituições, grupos artísticos, organizações não  
 34 governamentais, fundações e associações artísticas e religiosas, visando promover uma agenda cultural, bem  
 35 como colaborar no planejamento dos eventos;  
 36 4. participar na elaboração de projetos, em conjunto com a Prefeitura Municipal;  
 37 5. apreciar e manifestar-se sobre projetos da área cultural e opinar sobre a utilização de recursos para a área  
 38 cultural oriundos tanto da peça orçamentária do poder público municipal, quanto de recursos captados através  
 39 de leis de incentivo, doações e parcerias firmadas;  
 40 6. apoiar e incrementar participações culturais dos diversos grupos ou artistas locais em eventos realizados  
 41 fora do município, tais como Festivais, Exposições, Concursos e feiras, no intuito de difundir e propagar a  
 42 cultura da própria cidade;  
 43 7. apoiar a realização de cursos e oficinas para formação de gestores e produtores culturais, bem como  
 44 capacitação para elaboração de projetos;

45 **b)** do Fundo Municipal de Cultura:

- 46 1. atuar na captação de recursos e na identificação de possibilidades de obtenção de verbas públicas e ou  
 47 privadas;  
 48 2. realizar a prestação de contas e a administração dos recursos para a execução de ações e projetos  
 49 aprovados e implementados pelo Conselho Municipal de Cultura;  
 50 3. apoiar a produção artística local;

51 **II** - criar Lei Municipal de Incentivo à Cultura para estímulo ao financiamento da produção artística buscando  
 52 investimentos de empresas privadas, instituições ou órgãos governamentais como patrocinadores de projetos  
 53 aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura, visando fomentar a criação artística e cultural, bem como a  
 54 preservação e restauração do patrimônio histórico, bem como divulgá-la por meio de material explicativo;

55 **III** - estimular e preservar as manifestações artísticas tradicionais, festas e os bens de valor histórico, artístico,  
 56 religioso, folclórico e cultural da população, bem como seu resgate e divulgações; especialmente a Festa do  
 57 Divino e o Reisado Caiçara, entre outras, criando instrumentos de organização e realização, sem, contudo,  
 58 ingerir sobre as formas e conteúdos originais de cada manifestação;

59 **IV** - elaborar e implantar o Plano Municipal de Cultura de acordo com o Sistema Nacional de Cultura;

- 1 **V** - identificar e promover a desapropriação de imóveis de personalidades ilustres, preparando os locais para  
2 preservação da memória e acervo das respectivas obras que, se executados pelos proprietários dos imóveis,  
3 deverão receber incentivos;
- 4 **VI** - construir ou adequar edificação existente para instalação do Museu Histórico e Centro municipal de  
5 documentação ou Centro de Memória, com a colaboração da comunidade na formação do acervo para  
6 exposições fixas e itinerantes, promover pesquisa no sentido de identificar fatos e argumentos históricos da  
7 cidade além de assegurar as condições mínimas de manutenção e segurança deste acervo;
- 8 **VII** - criar e instalar na Casa de Câmara e Cadeia o Museu das Leis, recuperando-a internamente com o  
9 mesmo mobiliário nos moldes de sua fundação ou da época do exercício de sua plena atividade como a  
10 Primeira Casa Legislativa do Brasil;
- 11 **VIII** - incentivar e regulamentar a utilização dos espaços culturais públicos para eventos e manifestações  
12 artísticas e culturais, inclusive praças e espaços abertos dotados da necessária infraestrutura, sua manutenção  
13 e limpeza;
- 14 **IX** - promover espetáculos e manifestações artísticas nos bairros periféricos;
- 15 **X** - incentivar a criação de organismo público, privado ou misto, como agência, instituição, fundação ou outra  
16 figura jurídica mais indicada, de uma entidade que possa encampar projetos culturais, englobando artistas e  
17 grupos profissionais ou amadores, no intuito de viabilizar projetos que busquem recursos na iniciativa privada e  
18 no poder público para produção de espetáculos artísticos, publicações em geral e para administração dos bens  
19 históricos e monumentos de grande importância para a cidade, como o Convento, Museus, Estátuas, prédios  
20 históricos e praças, entre outros;
- 21 **XI** - promover e manter as Oficinas Culturais, tanto as municipais quanto as em convênio com órgãos públicos,  
22 iniciativa privada ou Terceiro Setor, descentralizando-as e ampliando sua área de atuação com cursos de  
23 iniciação nos bairros distantes do centro, bem como promover oficinas de aprimoramento, palestras e fóruns de  
24 cultura, visando a aquisição e troca de informações e conhecimento específico;
- 25 **XII** - criar um sistema de informação para inscrição eletrônica das Oficinas Culturais e divulgação da agenda de  
26 eventos culturais;
- 27 **XIII** - promover gestões visando transferir o funcionamento da escola Jon Teodoresco para outra unidade  
28 escolar, de modo a integrar este importante prédio ao conjunto formado pela Estação Ferroviária, o Centro  
29 Histórico e os arcos e subida do Convento, buscando sua recuperação e alterando sua utilização como um  
30 espaço cultural;
- 31 **XIV** - priorizar a construção de um centro cultural, em área de fácil acesso e para a realização de grandes  
32 eventos, contando com sala de teatro (com funcionalidade para atender as necessidades específicas de várias  
33 áreas culturais, como dança, teatro, cinema, música, artes plásticas e visuais), biblioteca ou espaço para  
34 pesquisas e leitura, além de salas para ensaio, obedecidos os padrões e normas técnicas e ouvidos os  
35 profissionais dos diversos segmentos culturais;
- 36 **XV** - elaboração e manutenção de inventário da cultura local;
- 37 **XVI** - instituir calendário anual que contemple todos os segmentos artísticos da cidade, com pelo menos um  
38 grande evento temático para cada área, tais como: Feira Municipal de Cultura, Mostra ou Festival de Teatro, de  
39 Dança, Música, Cinema, Salão Municipal de Artes Plásticas Benedito Calixto e Salão de Artes Visuais, além  
40 de feiras de artesanatos e Concurso Literário em conjunto com uma Feira de Livros; além de eventos culturais  
41 como festas típicas, folclóricas e tradicionais;
- 42 **XVII** - criar e manter através de iniciativa pública, em convênio ou parceria com instituições educativas e  
43 culturais ou sindicato de artistas, visando a preparação e profissionalização de artistas e técnicos, bem como o  
44 registro oficial nos órgãos competentes dos alunos formados por elas, as:
- 45 **a)** Escola Municipal de Dança;
- 46 **b)** Escola de Artes Cênicas;
- 47 **c)** Escola Livre de Música;
- 48 **d)** Escola de Belas Artes;
- 49 **e)** Coral Municipal.
- 50 **XVIII** - apoiar as ações e incentivar a criação de grupos culturais independentes, cooperativados ou  
51 juridicamente legalizados, nas diversas áreas e segmentos artísticos da cidade;
- 52 **XIX** - quanto à Escola Livre de Música:
- 53 **a)** reestruturar e adequar a Casa da Música como sua sede, dotando-a de tratamento acústico e aumentando o  
54 número de salas, no intuito de ampliar o atendimento à população;
- 55 **b)** investir na aquisição dos instrumentos necessários;
- 56 **c)** investir na formação de grupos de cordas e sopro, entre outros;
- 57 **d)** formar e manter a Orquestra Municipal de Itanhaém;
- 58 **XX** - quanto à Banda Marcial de Itanhaém:
- 59 **a)** manter e fomentar suas atividades;
- 60 **b)** buscar parcerias e apoio visando facilitar a reposição de equipamentos, materiais e instrumentos;
- 61 **c)** viabilizar um calendário de apresentações em concursos e na cidade, inclusive em bairros periféricos;
- 62 **d)** colaborar com as escolas na montagem de fanfarras;
- 63 **XXI** - criar, manter, incentivar e apoiar o Corpo Municipal de Baile da cidade, com os alunos de bailado da

- 1 Escola Municipal de Dança;
- 2 **XXII** - criar, manter e regulamentar o espaço para as Artes Plásticas e Visuais na antiga casa de Benedicto
- 3 Calixto, dotando-a de equipamentos para exposição de obras de arte e realização de oficinas e cursos
- 4 específicos nestas áreas;
- 5 **XXIII** - quanto ao artesanato:
- 6 **a)** apoiar, incentivar e valorizar as atividades artesanais propiciando oficinas, palestras e cursos de aprendizagem
- 7 dentro das normas da SUTACO - Superintendência do Trabalho Artesanal da Comunidade, credenciando
- 8 profissionais da área;
- 9 **b)** colaborar na organização de feiras para exposição de artesanato, com regulamento rígido para proibição de
- 10 comercialização de produtos industrializados, nas regiões de Suarão, Belas Artes, Centro, dentre outras,
- 11 utilizando barracas desmontáveis ou através da construção de local específico para abrigá-las;
- 12 **c)** da mesma maneira, organizar um calendário de feiras itinerantes, que percorram locais diversos da cidade,
- 13 divulgando o trabalho além dos locais e na forma citada na alínea anterior;
- 14 **d)** realizar o inventário dos artesãos e das técnicas utilizadas no município e região;
- 15 **e)** estimular a produção de artesanatos típicos, com apelo ecológico e de design diferenciado.
- 16 **XXIV** - diagnosticar, incentivar, apoiar e valorizar a Cultura Caiçara característica da região, promovendo seu
- 17 resgate, inserindo no calendário anual de eventos a Festa Caiçara, com a exposição de instrumentos de pesca,
- 18 navegação, fotos, culinária, dança e história geral, buscando a construção de acervo para a instalação de um
- 19 Museu ou Casa Caiçara;
- 20 **XXV** - estimular e divulgar nossa gastronomia, tendo como marco comidas típicas do município e região;
- 21 **XXVI** - quanto à cultura indígena, em parceria e subsidiariamente com os órgãos federais responsáveis pela
- 22 política pública indígena:
- 23 **a)** promover o resgate, a divulgação, fortalecimento e preservação da cultura indígena, principalmente seu
- 24 artesanato, através do atendimento integral ao índio, tanto os das Aldeias reconhecidas quanto os que residem
- 25 em outros locais da cidade, com educação, saúde, assistência social e qualificação, buscando propiciar-lhes
- 26 outras formas de subsistência, sempre com coordenação de técnico da área;
- 27 **b)** adaptar, em local central da cidade, espaço para divulgação da cultura, danças e modo de vida indígena e
- 28 comercialização de produtos e artesanato;
- 29 **c)** regulamentar o acesso nas terras indígenas de acordo com legislação vigente;
- 30 **d)** criar a oportunidade de visitação turística a local construído para essa finalidade, com características
- 31 semelhantes aos aldeamentos e com infraestrutura para recepção de visitantes, buscando para isso:
- 32 1. estudo de viabilidade e reativação do Centro de Tradições Indígenas no Jardim Coronel, em parceria com
- 33 organizações públicas e privadas no intuito de incentivar a criação de organismo ou entidade que possa mantê-
- 34 lo e administrá-lo, além de implantar um sistema receptivo para os visitantes;
- 35 2. promoção e divulgação de exposições permanentes e apresentações culturais;
- 36 3. estudo para implantação, em parceria com institutos de meio ambiente, de um viveiro de plantas, aves e
- 37 animais nativos, em conformidade com a lei de proteção ambiental vigente;
- 38 4. divulgação do local para receber estudantes e turistas;
- 39 **e)** promover estudos para instituir o Conselho Municipal para Assuntos Indígenas, a ser composto por
- 40 representantes de entidades e órgãos públicos e privados que atuam das comunidades indígenas, com a
- 41 finalidade de propor e fiscalizar o desenvolvimento de projetos e ações voltados à comunidade indígena,
- 42 evitando qualquer tipo de exploração;
- 43 **f)** manter, ampliar e garantir o atendimento às Aldeias, implantando projetos na área da saúde, higiene e
- 44 nutrição, além da educação, sempre com assessoria de especialistas, mediante aprovação do representante
- 45 maior da comunidade indígena, o cacique;
- 46 **g)** inserir no calendário de eventos esportivos e turísticos do município os Jogos Indígenas e eventos
- 47 tradicionais;
- 48 **h)** divulgar e valorizar a cultura indígena inserindo seu estudo como conteúdo nas escolas municipais utilizando
- 49 material didático adequado;
- 50 **i)** realizar a cada dois anos, seminários e fóruns sobre assuntos indígenas;
- 51 **XXVII** - divulgar e tornar obrigatória a bandeira e o Hino de Itanhaém em eventos culturais e também nas
- 52 escolas municipais de ensino fundamental;
- 53 **XXVIII** - apoiar e incentivar a implementação de novas técnicas e tendências, experimentais ou não, que
- 54 tragam acúmulo de conhecimento, difusão de idéias e informação no enriquecimento cultural do município e
- 55 seus municípios;
- 56 **XXIX** - buscar convênios e programas com instituições públicas e privadas e organizações de cunho artístico
- 57 para criar e manter em espaço aberto ou terreno com infra-estrutura necessária (lona e picadeiro) à
- 58 implantação da Escola Municipal de Artes Circenses, visando a criança, o jovem e o adulto no desenvolvimento
- 59 e resgate dessa atividade cultural;
- 60 **XXX** - incentivar a produção literária a as atividades da Academia Itanhaense de Letras;
- 61 **XXXI** - valorizar e incentivar as diversas culturas e etnias que dispõem a região, para o enriquecimento cultural
- 62 da cidade e da população, garantindo o direito à manifestação cultural e participação em eventos,
- 63 prevalecendo as liberdades individuais de expressão e de pensamento, independente de raça, credo, condição

1 econômica, forma estética ou ideológica, democratizando as ações na busca do fortalecimento do intercâmbio,  
2 construindo assim uma cultura de paz para o engrandecimento cultural da cidade e de seu cidadão.

### 3 4 **SEÇÃO VII - DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL**

5  
6 **Art. 69** - Constituem diretrizes da Política de Proteção do Patrimônio Histórico e Artístico, além daquelas que  
7 se aplicarem dentre as descritas para a Cultura:

8 **I** - promover ações que orientem sua revitalização e valorização;

9 **II** - elaborar projeto de recuperação ou plano anual com metas específicas para a imediata recuperação e  
10 manutenção de fachadas dos imóveis do Centro Histórico, da limpeza e padronização da comunicação visual;

11 **III** - criar e regulamentar o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, buscando  
12 a preservação e restauração do patrimônio municipal, dentre outras com as seguintes atribuições:

13 **a)** realizar inventário de imóveis de interesse histórico e cultural, bem como identificar e cadastrar obras de arte  
14 significativas catalogadas existentes no município, tanto de posse do setor público como da sociedade em  
15 geral;

16 **b)** promover a proteção ao patrimônio histórico, material e imaterial, fiscalizando, detectando e aconselhando  
17 ações ao poder público no sentido de atuar com todos os instrumentos necessários, como tombamento,  
18 desapropriação e outros instrumentos urbanísticos visando a preservação da história e da memória artística e  
19 cultural da cidade;

20 **c)** promover estudos no sentido de identificar e delimitar áreas de interesse de preservação histórica, para que  
21 possam ser incluídas num plano de recuperação e manutenção desses imóveis em áreas de interesse cultural,  
22 artístico e histórico;

23 **d)** buscar recursos para o restauro dos monumentos tombados por órgãos estaduais ou federais, bem como  
24 para viabilizar a recuperação dos imóveis de interesse local;

25 **IV** - instituir mecanismos para combater o adensamento populacional nas áreas contendo patrimônio histórico;

26 **V** - instituir compensação financeira dos proprietários de imóveis protegidos, por exemplo através da permuta e  
27 transferência de potencial construtivo ou de instrumentos fiscais, como descontos e isenção de tributos, como  
28 forma de incentivo financeiro ao proprietário, para que este proceda a restauração e faça a manutenção da  
29 edificação, com orientação e acompanhamento do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico,  
30 Artístico e Cultural, desde que não tenha deliberadamente dado causa a sua deterioração.

31 **VI** - buscar viabilizar parcerias e recursos para promover as melhorias necessárias à infraestrutura do  
32 patrimônio histórico;

33 **VII** - elaborar material de divulgação sobre o patrimônio histórico e cultural;

34 **VIII** - estabelecer regulamentação específica para os Setores de Interesse Cultural delimitados neste PDDI,  
35 com plano de recuperação urbanística para o Baixio e para o Guaraú, bem como para outros locais que  
36 venham a ser definidos.

### 37 38 **SEÇÃO VIII - DO ESPORTE E LAZER**

39  
40 **Art. 70** - Constituem diretrizes da Política de Esporte, Lazer e Recreação:

41 **I** - apoiar e incentivar, com base nos fundamentos da educação física, ao esporte, à recreação e lazer como  
42 forma de educação e promoção social e como prática sócio-cultural de preservação da saúde física e mental  
43 do cidadão;

44 **II** - realizar um cadastramento completo de áreas e equipamentos esportivos de propriedade municipal,  
45 estadual e de entidades privadas, e mantê-lo atualizado, otimizando a utilização dos espaços disponíveis para  
46 promover o desenvolvimento das atividades comunitárias no campo esportivo, da recreação e lazer, buscando  
47 diminuir o déficit de equipamentos esportivos públicos como quadras, campos, piscinas e salões;

48 **III** - construir, assegurar, ampliar e/ou reativar, espaços públicos na cidade e ambientes naturais que favoreçam  
49 a prática de atividade física, esporte e lazer, como pista de caminhada, praças, rios e orla da praia, respeitando  
50 o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente, projetados por equipes multiprofissionais,  
51 garantindo a acessibilidade e segurança para atendimento de toda a população;

52 **IV** - incentivar o desenvolvimento e promover programas destinados à iniciação esportiva, esporte social e de  
53 lazer, terceira idade, pessoa com deficiência, dentre outros;

54 **V** - implementar uma campanha municipal de valorização do esporte educacional e de lazer, bem como a  
55 criação e a implantação de programas e projetos sociais e a valorização histórico-cultural de jogos e  
56 brincadeiras da cultura popular, garantindo também medidas sócio-educativas direcionada a adolescentes em  
57 conflito com a lei;

58 **VI** - estruturar o órgão municipal que trata do esporte, quanto à parte funcional, material esportivo, transportes  
59 e departamento de marketing esportivo, visando buscar parcerias para o Poder Público e assessorar entidades  
60 e clubes nessa mesma função;

61 **VII** - implantar o Fundo Municipal de Esportes, com a finalidade de captar recursos destinados ao fomento da  
62 prática esportiva;

- 1 **VIII** - implantar o Conselho Municipal de Esportes, com representantes do poder público, da sociedade, das  
2 entidades, dos clubes e modalidades esportivas, para que, dentre outras funções, analise e fiscalize projetos  
3 de clubes, atletas, entidades ou eventos em busca de patrocínio, opine sobre parcerias e convênios do Poder  
4 Público na área esportiva e acompanhe e participe da formulação de um calendário esportivo anual;  
5 **IX** - instituir Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, concedendo benefícios ou descontos em tributos municipais  
6 a empresas que patrocinem eventos ou atletas que obtiverem aprovação de seus projetos pelo Conselho  
7 Municipal de Esportes, incentivando a parceria com entidades privadas;  
8 **X** - estabelecer diretrizes para as parcerias e convênios do Poder Público com clubes e equipes, de modo a  
9 garantir um retorno para a municipalidade, determinando a contrapartida dos beneficiados pelo recurso,  
10 comodato, permissão de uso de espaço público, construção ou manutenção de seus equipamentos;  
11 **XI** - promover a construção de núcleos esportivos periféricos para programas de iniciação esportiva e lazer do  
12 trabalhador para as regiões do Gaivota, Suarão, Umarama, Belas Artes, Loty e São Fernando;  
13 **XII** - viabilizar a construção de ginásio poliesportivo, estádio, pista de atletismo, piscina municipal, campos de  
14 futebol e quadras comunitárias descobertas e iluminadas, buscando dar condições à prática esportiva, tanto  
15 aos atletas de competição como à população em geral;  
16 **XIII** - estruturar os esportes de competição, com formação de comissão técnica específica para cada  
17 modalidade;  
18 **XIV** - incentivar os esportes aquáticos para atrair praticantes destas modalidades, construindo uma rampa  
19 pública para acesso de embarcações, melhoria dos locais utilizados para a pesca esportiva, organização de  
20 torneios de pesca, divulgação de locais para mergulho, esqui aquático, 'jet ski', dentre outros;  
21 **XV** - investir e divulgar os esportes radicais, como o pára-quedismo, que teria amplas possibilidades pelas  
22 condições do Aeroclube, construção de pista de skate, organização de eventos de surf e modalidades ligadas  
23 ao ecoturismo, como trilhas e canoagem;  
24 **XVI** - elaborar o Calendário Municipal de Eventos que realize, ao menos, um evento mensal de âmbito regional,  
25 dois eventos anuais de âmbito estadual e um evento anual de âmbito nacional ou internacional;  
26 **XVII** - incentivar a criação de ligas amadoras de modalidades esportivas específicas e o fortalecimento da Liga  
27 Municipal de Futebol Amador, para que esta assuma, mediante repasse de recursos, o campeonato municipal  
28 de futebol da divisão principal, deixando para a Prefeitura a organização de campeonatos das categorias de  
29 base;  
30 **XVIII** - promover a montagem de um Memorial ou Museu Municipal do Esporte para abrigar premiações de  
31 equipes do município, fotos, reportagens e outros materiais, a fim de promover o resgate da memória esportiva  
32 da cidade;  
33 **XIX** - promover anualmente os Jogos Estudantis entre as escolas do município, incentivando a prática esportiva  
34 nas diversas modalidades e instituí-lo como evento oficial do calendário esportivo municipal;  
35 **XX** - promover a valorização do profissional de Educação Física e demais profissionais que atuam no esporte e  
36 lazer em todas as suas manifestações, com capacitação continuada e permanente como gestores públicos de  
37 atividade física, de esporte e de lazer;  
38 **XXI** - criar políticas que incentivem provisionados de Educação Física a procurarem formação superior  
39 específica na área de Educação Física por meio de bolsa de estudo e parcerias;  
40 **XXII** - implantar junto a Secretaria Municipal da Saúde a inserção dos profissionais de Educação Física nas  
41 unidades básicas e equipamentos de saúde, na perspectiva da integralidade da saúde e trabalho nas equipes  
42 multiprofissionais garantindo o cumprimento da lei no que se refere a prescrição e a orientação da atividade  
43 física pelo professor e orientação aos usuários;  
44 **XXIII** - valorizar e premiar os profissionais de Educação Física e os profissionais do esporte que desenvolvam  
45 em todos os níveis, projetos de relevância social.

## 46 **SEÇÃO IX - DA SEGURANÇA PÚBLICA**

47 **Art. 71** - Constituem diretrizes da Política de Segurança Pública:

- 48 **I** - aproximar os agentes de segurança dos cidadãos e da comunidade de cada bairro, promovendo a  
49 cooperação e confiança mútuas;  
50 **II** - promover campanhas para combate ao uso de drogas, desarmamento da população, educação no trânsito,  
51 dentre outras;  
52 **III** - promover o aumento do número de postos policiais, fixando os agentes em locais conhecidos pela  
53 população;  
54 **IV** - incentivar e colaborar com a implantação de postos de policiamento comunitário, estimulando o  
55 funcionamento também nos finais de semana, para melhor atendimento à população;  
56 **V** - buscar a redução do tempo de atendimento aos chamados de ocorrências, melhorando o sistema de  
57 comunicação;  
58 **VI** - viabilizar a construção de sede para uma guarnição do Sub-Grupamento de Busca e Salvamento do Corpo  
59 de Bombeiros no município e colaborar na instalação de postos e guarda-vidas em toda a orla;  
60 **VII** - quanto à Guarda Municipal de Itanhaém:  
61 **a)** ampliar o efetivo e regulamentar a Guarda Municipal de Itanhaém;

- 1 **b)** promover capacitação adequada ao efetivo e equipá-la para o bom desempenho de suas funções;
- 2 **c)** destinar parte do efetivo à:
- 3 1. fiscalização ambiental;
- 4 2. fiscalização nas praias (guarda-vida);
- 5 3. fiscalização no trânsito (agente de trânsito);
- 6 4. segurança dos pontos turísticos e monumentos, onde os guardas, inclusive, dêem informações sobre os
- 7 locais;
- 8 5. segurança de escolas, buscando, inclusive, o combate ao consumo de drogas;
- 9 6. segurança dos próprios municipais;
- 10 **d)** viabilizar a construção de sua sede própria, juntamente com o Centro de Formação da Guarda Municipal
- 11 (CFGM), com estrutura para instrução, formação e reciclagem dos profissionais;
- 12 **e)** viabilizar a instalação de posto avançado nas imediações das regiões do Loty e Gaivotá;
- 13 **f)** viabilizar convênios e parcerias com empresas ou escolas para cursos de treinamento específico;
- 14 **VIII** - incentivar a efetiva participação popular no Conselho Municipal de Segurança e estudar a formação do
- 15 Conselho Municipal Anti-Drogas;
- 16 **IX** - promover gestões junto ao Governo do Estado para reforço do efetivo policial, bem como de equipamentos
- 17 na cidade, principalmente em época de feriados prolongados e férias escolares;
- 18 **X** - implementar as ações da Comissão Municipal de Defesa Civil e garantir sua atuação integrada a nível
- 19 regional, de forma a:
- 20 **a)** desenvolver ações constantes no sentido de fomentar a participação da comunidade nos trabalhos de
- 21 prevenção e combate às calamidades.
- 22 **b)** organizar brigadas ou equipes de técnicos, funcionários e trabalhadores, por área de atuação;
- 23 **c)** criar e capacitar para atuação Núcleos de Defesa Civil - NUDEC's;
- 24 **XI** - implantar monitoramento por câmeras em locais estratégicos da cidade, espalhados pelos bairros, escolas,
- 25 próprios municipais e locais de interesse turístico e viabilizar numa central de monitoramento, de preferência no
- 26 Centro da cidade, um trabalho integrado das Polícias Civil e Militar e da Guarda Municipal;
- 27 **XII** - implantar no município a Delegacia da Mulher;
- 28 **XIII** - elaborar e implementar o Plano Municipal de Segurança.
- 29

## 30 **SEÇÃO X - DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA**

31

32 **Art. 72** - Constituem diretrizes da Política de Aperfeiçoamento do Exercício da Cidadania:

- 33 **I** - promover a melhoria da gestão urbana e do atendimento aos cidadãos;
- 34 **II** - promover campanhas para o fortalecimento do sentimento cívico e apego dos cidadãos pela cidade,
- 35 fortalecendo sua gestão democrática e estimulando a participação popular, através de consultas populares e
- 36 Conselhos;
- 37 **III** - estimular a criação de entidades representativas da comunidade, de acordo com a LOAS - Lei Orgânica de
- 38 Assistência Social, capacitando e apoiando-as tecnicamente, visando viabilizar parcerias em áreas de atuação
- 39 do Poder Público;
- 40 **IV** - estimular a criação e fortalecer as entidades de bairro para que estas encaminhem soluções locais para os
- 41 problemas da comunidade;
- 42 **V** - incentivar a participação de entidades de bairro nos trabalhos de melhoria e recuperação urbana, trabalhos
- 43 sociais e comunitários, organizando meios destas entidades receberem recursos e gerenciarem a prestação de
- 44 alguns serviços urbanos na sua região;
- 45 **VI** - envolver a comunidade local em obras ou questões do interesse coletivo que envolvam a sua região;
- 46 **VII** - incentivar a valorização do trabalho voluntário para os mais diversos segmentos, promovendo a
- 47 participação da comunidade, formando um cadastro com as pessoas interessadas e encaminhando-as, de
- 48 acordo com a sua área de opção, às entidades ou setores do serviço público;
- 49 **VIII** - democratizar, fortalecer, divulgar as ações e reuniões, buscar a participação efetiva e maior
- 50 representatividade dos Conselhos Municipais na tomada de decisões, especialmente os conselhos não citados
- 51 nesta lei, além de promover a criação dos Conselhos que, eventualmente, ainda não estejam constituídos;
- 52 **IX** - promover um evento itinerante que percorra regiões periféricas da cidade, levando serviços básicos e
- 53 atendimento da Prefeitura e empresas concessionárias de serviços públicos, lazer, esporte, saúde e
- 54 campanhas educativas, com apoio e participação de entidades e clubes de servir, aproximando os serviços da
- 55 comunidade e promovendo a busca de soluções para os problemas locais;
- 56 **X** - fomentar o trabalho dos movimentos populares, por meio de:
- 57 **a)** democratização das informações, sistematização e divulgação das experiências exitosas aos movimentos
- 58 sociais para aproveitamento, troca e intercâmbio entre eles;
- 59 **b)** formação e capacitação de lideranças multiplicadoras e gestores públicos para a prática da participação
- 60 popular;
- 61 **c)** qualificação e profissionalização das entidades parceiras;
- 62 **d)** articulação entre vários programas;
- 63 **e)** transparência nas discussões dos projetos e na gestão dos recursos públicos;



1 f) atuação em consonância com as políticas públicas sociais.  
2  
3

#### 4 **CAPÍTULO V - DOS INSTRUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO**

5  
6 **Art. 73** - Os instrumentos de aplicação do PDDI, cumprimento de suas diretrizes e atendimento de seus  
7 objetivos, sem prejuízo de outros previstos na legislação municipal, são:

8 **I** - instrumentos institucionais, de planejamento e gestão democrática:

9 **a)** o Sistema de Planejamento Municipal;

10 **b)** recursos financeiros e orçamentários;

11 **c)** parcerias;

12 **d)** a gestão democrática da cidade;

13 **II** - instrumentos de regulação e ordenação do território e do desenvolvimento, planos locais e planos setoriais:

14 **a)** os planos, projetos e programas de ação;

15 **b)** planos setoriais e locais;

16 **c)** a regulação urbanística e do uso do solo;

17 **d)** instrumentos de política rural;

18 **III** - instrumentos jurídicos e políticos:

19 **a)** a desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública;

20 **b)** servidão administrativa;

21 **c)** arrecadação de imóveis abandonados;

22 **d)** o tombamento de bens materiais (compreendendo imóveis ou mobiliário urbano) e bens imateriais;

23 **e)** como indutores do uso social da propriedade:

24 **1.** o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

25 **2.** cobrança de IPTU progressivo no tempo;

26 **3.** a desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;

27 **f)** o consórcio imobiliário;

28 **g)** o direito de superfície;

29 **h)** o direito de preempção;

30 **i)** a outorga onerosa do direito de construir e a outorga onerosa de alteração de uso;

31 **j)** a transferência do direito de construir;

32 **k)** a operação urbana consorciada;

33 **l)** usucapião especial de imóvel urbano e usucapião coletivo;

34 **m)** regularização fundiária e urbanística:

35 **1.** Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia;

36 **2.** concessão de direito real de uso;

37 **3.** Setores Especiais de Interesse Social, demarcação urbanística e a legitimação de posse;

38 **4.** assistência técnica e jurídica gratuita;

39 **IV** - institutos tributários e financeiros:

40 **a)** o IPTU - Imposto sobre a propriedade predial e territorial e Urbana, inclusive o IPTU progressivo no tempo;

41 **b)** outros tributos, taxas e cobranças por serviços públicos;

42 **c)** a contribuição de melhoria;

43 **d)** os incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

44 **e)** os fundos municipais;

45 **V** - prévio estudo de impacto de vizinhança (EIV) e o licenciamento urbanístico e ambiental das atividades.  
46

#### 47 **SEÇÃO I - INSTRUMENTOS INSTITUCIONAIS, DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DEMOCRÁTICA**

##### 48 **SUBSEÇÃO I - SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

49  
50  
51 **Art. 74** - Fica instituído o Sistema de Planejamento Municipal com o objetivo de garantir um processo dinâmico  
52 e permanente de implementação dos objetivos e diretrizes deste Plano Diretor, através dos instrumentos  
53 previstos nesta Lei e suas normas disciplinadoras, dentre outros; sendo composto por:

54 **I** - a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;

55 **II** - os responsáveis pelo planejamento e controle interno de cada Secretaria municipal;

56 **III** - o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

57 **§ 1º** - À Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente caberá, dentre outras atribuições:

58 **I** - articulação para implementação de diretrizes deste PDDI, sempre que for exigida a atuação conjunta de  
59 diversos setores da Administração;

60 **II** - a coordenação de um sistema de informações para o desenvolvimento do Município e apoio à pesquisa;

61 **III** - a responsabilidade pelas propostas de alteração da legislação em vigor, sua complementação e a  
62 elaboração das novas leis exigidas por este PDDI;

63 **IV** - a coordenação das revisões futuras do PDDI.

1 **§ 2º** - As várias Secretarias Municipais deverão participar da implementação do PDDI, elaborando e  
2 implementando os planos de ação e projetos específicos nas áreas de sua competência.  
3

4 **Art. 75** - Deverá ser organizado um banco de dados e informações da cidade onde se aloque informações e  
5 estudos para o controle, monitoramento e planejamento urbano da Cidade, sendo que estes elementos,  
6 sempre que possível, deverão estar espacializados no SIG - Sistema de Informações Geográficas municipal e  
7 disponibilizados para consulta.  
8

9 **Art. 76** - Deverá ser instituído por lei o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano como o órgão  
10 consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo nas questões urbanísticas e aquelas  
11 referentes ao PDDI, tendo como atribuições, dentre outras:

12 **I** - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e de suas leis complementares, analisando e  
13 aconselhando sobre questões relativas à sua aplicação;

14 **II** - analisar e propor medidas de concretização das políticas urbanas e sua interferência com o Plano Diretor;

15 **III** - opinar nas regulamentações e complementações que se fizerem necessárias em decorrência desta Lei.

16 **IV** - propor e analisar a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de  
17 criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;

18 **V** - acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano e rural, inclusive  
19 para os planos setoriais;

20 **VI** - acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor, a exemplo de  
21 transferência de potencial construtivo e outorga onerosa;

22 **VII** - zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor;

23 **VIII** - elaborar seu regimento interno.

24 **Parágrafo Único** - O Conselho de Desenvolvimento Urbano será paritário, com participação do poder público,  
25 representantes de concessionários de serviços públicos e sociedade civil organizada, com representantes das  
26 várias regiões territoriais.  
27

## 28 **SUBSEÇÃO II - RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

29  
30 **Art. 77** - A Secretaria responsável pela elaboração do Plano plurianual - PPA, Diretrizes orçamentárias (LDO) e  
31 orçamento anual (LOA), em conjunto com as demais Secretarias, deverá fazê-lo em consonância com as  
32 diretrizes deste PDDI, buscando sempre fundamentar as peças orçamentárias com suas propostas.  
33

34 **Art. 78** - A obtenção de recursos de outras instâncias de governo, repassadas ao município a título de  
35 convênio, contrato ou de forma onerosa, deverá levar em conta as diretrizes de PDDI para sua aplicação.  
36

## 37 **SUBSEÇÃO III - PARCERIAS**

38  
39 **Art. 79** - Para implantação das diretrizes deste PDDI deverão ser incentivadas as parcerias, a exemplo de:

40 **I** - consórcios públicos, que são parcerias formadas por dois ou mais entes da federação (União, Estados e  
41 Municípios), para a realização de objetivos de interesse comum, em qualquer área; e que deverá ser regulado  
42 lei municipal específica;

43 **II** - Parceria Público Privada - PPP, que é um contrato administrativo entre parceiro da iniciativa privada e a  
44 Administração Pública, para prestação de serviços de interesse público por prazo determinado, com eventual  
45 execução de obra ou fornecimento de bens, a título de concessões comuns, administrativas ou patrocinadas,  
46 regidas pela Leis Federais nº 8.987/1995 e nº 11.079/2004; e que deverá ser regulada lei municipal específica;

47 **III** - Termos de compromisso e de ajustamento de conduta, que são documentos firmados entre o Poder  
48 Público e pessoas físicas ou jurídicas, sendo resultante de negociação durante o licenciamento, a instalação ou  
49 o funcionamento de atividades ou obras.  
50

51 **Art. 80** - Quanto aos termos de compromisso:

52 **I** - quando prévio à atividade, ou seja, resultante do processo de licenciamento de obras ou atividades, será  
53 utilizado o Termo de Compromisso, definindo contrapartidas para a autorização ou licenciamento de  
54 empreendimentos de impacto local, sob seus aspectos ambientais ou de posturas;

55 **II** - quando posterior ao início da atividade será utilizado o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC que, com  
56 força de título executivo extrajudicial, será assinado com os responsáveis pela construção, instalação,  
57 ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades considerados efetiva ou potencialmente  
58 poluidores, e terá como objetivo a recuperação do meio ambiente natural ou construído degradado, mediante a  
59 fixação de obrigações e condicionantes técnicos que deverão ser rigorosamente cumpridos pelo infrator em  
60 relação à atividade degradadora a que deu causa, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar  
61 seus efeitos negativos.  
62

## 63 **SUBSEÇÃO IV - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CIDADE**

1  
2 **Art. 81** - Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes  
3 instrumentos:

4 **I** - os vários conselhos municipais representativos e atuantes e, especialmente nas questões do território, os  
5 Conselho de Desenvolvimento Urbano, o Conselho de Desenvolvimento Rural e o Conselho de Defesa do Meio  
6 Ambiente;

7 **II** - debates, audiências e consultas públicas;

8 **III** - conferências municipais;

9 **IV** - iniciativa popular de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

## 10 11 **SEÇÃO II - INSTRUMENTOS DE REGULAÇÃO E ORDENAÇÃO DO TERRITÓRIO E DO** 12 **DESENVOLVIMENTO, PLANOS LOCAIS E SETORIAIS**

### 13 14 **SUBSEÇÃO I - PLANOS, PROJETOS E PROGRAMAS**

15  
16 **Art. 82** - Planos, programas, projetos e ações deverão ser elaborados e implementados para viabilizar a  
17 consecução das diretrizes fixadas neste PDDI, utilizando-se para isso o orçamento municipal, recursos de  
18 outras fontes de governo e parcerias.

19 **Parágrafo único** - Todo plano, programa e projeto deverá ser monitorado através de indicadores e, ao menos  
20 anualmente, ter seus resultados divulgados.

### 21 22 **SUBSEÇÃO II - PLANOS SETORIAIS E LOCAIS**

23  
24 **Art. 83** - Deverão ser detalhadas e cumpridas as diretrizes fixadas nesse PDDI quando da elaboração ou  
25 revisão de Planos Setoriais, que são instrumentos aptos a detalhar e implementar políticas públicas de setores  
26 específicos a exemplo da habitação, saneamento, educação, saúde, segurança pública e resíduos sólidos.

27 **Parágrafo único** - A elaboração do Plano Municipal de Mobilidade é considerada prioritária.

28  
29 **Art. 84** - Caso se mostrem necessários, poderão ser elaborados Planos para localidades específicas como  
30 bairros ou regiões, de forma a minimizar diferenças regionais, analisando as especificidades e incorporando  
31 tratamentos diferenciados para se alcançar resultados e anseios das comunidades locais, tais como: melhoria  
32 da infra-estrutura, das condições sociais, habitacionais e a qualidade de vida, possibilidade de uma nova  
33 dinâmica na geração de emprego e renda, instituição de instrumentos que possibilitem maior cobertura dos  
34 serviços públicos e desenvolvimento de novos instrumentos de gestão e execução participativa de planos de  
35 desenvolvimento local.

### 36 37 **SUBSEÇÃO III - REGULAÇÃO URBANÍSTICA E DE USO DO SOLO**

38  
39 **Art. 85** - A regulação urbanística e de uso do solo, para consecução das diretrizes estabelecidas neste PDDI  
40 compreende, sem prejuízo de outras que sejam estabelecidas e toda regulamentação delas decorrentes, as  
41 seguintes leis:

42 **I** - Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

43 **II** - Lei de Parcelamento do Solo;

44 **III** - Código de Edificações e Instalações;

45 **IV** - Código de Posturas;

46 **V** - Código Municipal de Saúde;

47 **VI** - hierarquização viária e diretrizes de mobilidade e acessibilidade.

48 **Parágrafo único** - Para a efetiva implantação do PDDI, toda a legislação em vigor deverá ser revista, a fim de  
49 adequá-la às disposições desta Lei Complementar, promovendo-se a elaboração da legislação eventualmente  
50 inexistente.

### 51 52 **SUBSEÇÃO IV - INSTRUMENTOS DA POLÍTICA RURAL**

53  
54 **Art. 86** - São considerados instrumentos da política rural:

55 **I** - programas e projetos de desenvolvimento local para estímulo à criação de novos atores sociais e  
56 oportunidades de atividades produtivas e de serviços, com adoção de medidas de políticas públicas que  
57 descentralizem programas e projetos, transferindo a responsabilidade pelo planejamento e gestão para  
58 organizações que atuam em nível local;

59 **II** - a definição de unidades ou porções do território rural configurada pela convergência de suas características,  
60 preferencialmente subdivididas por micro-bacias hidrográficas;

61 **III** - cadastro georreferenciado dos imóveis rurais, com mapeamento das características das propriedades e  
62 estrutura fundiária;

63 **IV** - a regularização ambiental das propriedades;

1 **V** - parcerias com o INCRA;

2 **VI** - fomento ao processo participativo, de modo a estimular a formação de consciência e o exercício  
3 democrático;

4 **VII** - fomento à organização dos produtores e trabalhadores rurais por meio de associações ou cooperativas;

5 **VIII** - atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

## 6 7 **SEÇÃO III - INSTRUMENTOS JURÍDICOS E POLÍTICOS**

### 8 9 **SUBSEÇÃO I - DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO ADMINISTRATIVA**

10  
11 **Art. 87** - O Município promoverá, quando julgar necessário, a desapropriação de bens imóveis por interesse  
12 social, necessidade ou utilidade pública e aqueles que forem considerados estratégicos para implantação do  
13 PDDI, incluindo-se, dentre outros, os que se destinarem à proteção de ambiente natural, ao alargamento de  
14 vias ou logradouros públicos, à instalação de equipamentos urbanos e à preservação e conservação de  
15 edificações históricas e artísticas, sendo-lhe facultado efetuar o pagamento parcial ou total do preço da  
16 indenização nas seguintes condições:

17 **I** - permuta por direito de construir, outorgada ao expropriado, na área remanescente àquela da desapropriação  
18 ou em gleba ou lote de terreno, de área correspondente ao coeficiente de aproveitamento estabelecido para a  
19 zona onde se situa o imóvel receptor, acrescido de percentual da área que poderia ser construída no imóvel  
20 objeto de desapropriação;

21 **II** - transferência a terceiro do direito de construir, a que se refere o inciso anterior, destinando os recursos  
22 assim obtidos exclusivamente ao pagamento do imóvel objeto de desapropriação.

23  
24 **Art. 88** - O Município promoverá na propriedade, quando necessário para assegurar a realização e  
25 conservação de obras e serviços públicos de utilidade pública, a servidão administrativa - ônus real de uso  
26 imposto pela Administração à propriedade particular mediante indenização dos prejuízos efetivamente  
27 suportados pelo proprietário.

### 28 29 **SUBSEÇÃO II - ARRECAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS**

30  
31 **Art. 89** - O imóvel urbano que o proprietário abandonar, com intenção de não mais o conservar em seu  
32 patrimônio e que não se encontrar na posse de outrem, poderá ser arrecadado como bem vago e passar, três  
33 anos depois, à propriedade do Município.

34 **Parágrafo único** - Presumir-se-á de modo absoluto a intenção a que se refere este artigo, quando, cessados  
35 os atos da posse, deixar o proprietário de satisfazer os ônus fiscais.

36  
37 **Art. 90** - No caso de qualquer imóvel se encontrar na situação descrita no artigo anterior o Poder Público  
38 Municipal deverá, de conformidade com o disposto em regulamento, instaurar processo administrativo para  
39 arrecadação do imóvel como bem vago.

40 **Parágrafo Único** - Decorridos três anos da arrecadação do imóvel como bem vago, o imóvel passará  
41 automaticamente para o domínio do Poder Público.

### 42 43 **SUBSEÇÃO III - TOMBAMENTO**

44  
45 **Art. 91** - O tombamento constitui limitação administrativa a que estarão sujeitos os bens integrantes do  
46 patrimônio paisagístico, ambiental, histórico e cultural do Município, cuja preservação e proteção seja de  
47 interesse público.

48 **§ 1º** - As edificações, obras ou locais de interesse de tombamento deverão estar sujeitos a três níveis de  
49 proteção, quais sejam:

50 **I** - preservação integral, com a conservação interna e externa;

51 **II** - preservação secundária, para as edificações que, embora descaracterizadas, devam ser objeto de  
52 restauração exterior total, podendo ser alteradas internamente;

53 **III** - preservação dos adjacentes, para imóveis do entorno das edificações com preservação integral ou  
54 secundária, com vistas à manutenção da integridade arquitetônica do conjunto.

55 **§ 2º** - O tombamento deverá ser regulamentado por lei, devendo compreender a proteção de bens materiais e  
56 imateriais.

### 57 58 **SUBSEÇÃO IV - PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS E IPTU** 59 **PROGRESSIVO**

60  
61 **Art. 92** - Como instrumentos indutores do uso social da propriedade, o Executivo poderá exigir do proprietário  
62 do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, visando coibir a retenção especulativa e o desfrute  
63 econômico da propriedade urbana, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de, sucessivamente:

1 I - obrigação de promover o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, fixados para isso condições e  
2 prazos para implementação;

3 II - aplicação de alíquotas progressivas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo tempo e até o limite  
4 dispostos pela lei federal, quando do descumprimento pelo proprietário das obrigações impostas referentes ao  
5 parcelamento, edificação e utilização compulsórios;

6 III - desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, se após decorridos 5 (cinco) anos  
7 de cobrança do IPTU progressivo sem que tenham sido cumpridas pelo proprietário as obrigações impostas.

8  
9 **Art. 93** - São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da  
10 Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257/01, os imóveis não utilizados, sejam  
11 edificados ou não, que se enquadram nas seguintes situações:

12 I - solo urbano não edificado constante da Zona Urbana de Ocupação Prioritária, terrenos e glebas com área  
13 superior a 250 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), onde o coeficiente de aproveitamento seja menor  
14 que 0,2 (zero vírgula dois), ou seja, cuja área edificada não atinja 20% (vinte por cento) da área do terreno ou  
15 gleba;

16 II - solo urbano não edificado constante da Zona de Expansão Urbana com características definidas por lei  
17 específica;

18 III - imóveis não utilizados constantes da Zona Urbana de Ocupação Prioritária aqueles que estejam ociosos há  
19 mais de 5 (cinco) anos, desde que não seja o único bem imóvel do proprietário.

20 IV - excetuam-se do exposto acima:

21 a) os imóveis utilizados como instalações de atividades econômicas que não necessitam de edificações para  
22 exercer suas finalidades ou aqueles que necessitam somente de pequena área edificada;

23 b) os imóveis integrantes de Setores de Interesse Ambiental.

24 c) os imóveis que estejam desocupados em virtude de litígio judicial, desde que comprovada a impossibilidade  
25 de utilização do mesmo

26  
27 **Art. 94** - Lei Municipal específica, elaborada em conformidade com o artigo 5º da Lei Federal nº 10.257, de  
28 2001, determinará o cumprimento das obrigações do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios,  
29 fixando as condições e prazos para implementação dos mesmos.

30  
31 **Art. 95** - A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, transfere as obrigações de  
32 parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas sem interrupção de quaisquer prazos.

### 33 34 **SUBSEÇÃO V - CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO**

35  
36 **Art. 96** - Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por  
37 meio da qual o proprietário transfere seu imóvel ao Poder Público Municipal e, após a realização das obras,  
38 recebe como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

39 **§ 1º** - A instituição do consórcio imobiliário dependerá do juízo de conveniência e oportunidade do Poder  
40 Público e deverá atender a uma das seguintes finalidades:

41 I - promover habitação de interesse social;

42 II - implantar equipamentos urbanos e comunitários;

43 III - melhorar a infra-estrutura urbana.

44 **§ 2º** - O valor das unidades a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da  
45 execução das obras objeto do consórcio.

46 **§ 3º** - O proprietário obrigado ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios poderá requerer ao Poder  
47 Público o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do  
48 imóvel.

### 49 50 **SUBSEÇÃO VI – DIREITO DE SUPERFÍCIE**

51  
52 **Art. 97** - O direito de superfície é o direito que o proprietário tem sobre a superfície do seu terreno, seja do  
53 solo, sub-solo e espaço aéreo, podendo exercer sobre eles todos os poderes inerentes ao domínio (uso,  
54 ocupação, gozo e disposição), inclusive concedê-los a terceiros onerosa ou gratuitamente, por tempo  
55 determinado ou indeterminado.

56 **§ 1º** - O Município poderá conceder ou oferecer em concessão o direito de superfície de seus bens dominiais a  
57 concessionárias de serviços públicos, entidades ou particulares, bem como figurar como superficiário em  
58 relação aos imóveis privados, nos termos da legislação em vigor, para viabilizar a implementação de diretrizes  
59 constantes desta lei, observando sempre que aplicáveis as disposições da Lei nº 8.666/93.

### 60 61 **SUBSEÇÃO VII - DIREITO DE PREEMPÇÃO**

62

1 **Art. 98** - O Poder Público Municipal poderá exercer o direito de preempção para a aquisição de imóvel urbano  
2 objeto de alienação onerosa entre particulares, no caso de imóveis que o Poder Público necessite para:

3 **I** - regularização fundiária;

4 **II** - execução de programas de habitação de interesse social;

5 **III** - constituição de reserva fundiária;

6 **IV** - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

7 **V** - implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como ampliação dos existentes;

8 **VI** - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

9 **VII** - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

10 **VIII** - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

11 **Parágrafo único** - Além da delimitação das áreas que incidirá o direito de preempção, o prazo de vigência  
12 deverá ser tratado em Lei Municipal específica.

13

14 **Art. 99** - O Executivo deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do  
15 direito de preempção, dentro do prazo de 30 dias a partir da vigência da lei que a delimitou.

16

17 **Art. 100** - No caso de existência de terceiros interessados na compra do imóvel declarado, o proprietário  
18 deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel para que o Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30  
19 (trinta) dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

20 **§ 1º** - À notificação, mencionada no caput deste artigo, será anexada proposta de compra assinada por terceiro  
21 interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão: preço, condições de pagamento e prazo de validade.

22 **§ 2º** - Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação por parte do Poder Executivo Municipal,  
23 fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

24 **§ 3º** - Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal,  
25 no prazo de 90 (noventa) dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

26 **§ 4º** - A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

27 **§ 5º** - Ocorrida a hipótese prevista no parágrafo anterior, o poder público municipal poderá adquirir o imóvel  
28 pelo valor venal ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

29

## 30 **SUBSEÇÃO VIII - OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E OUTORGA ONEROSA DE** 31 **ALTERAÇÃO DE USO**

32

33 **Art. 101** - Fica facultado ao Poder Público Municipal outorgar onerosamente o exercício do direito de construir  
34 e do direito de alteração de uso do solo, sempre mediante contrapartida do beneficiário, conforme Lei Municipal  
35 específica que estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa.

36

37 **Art. 102** - Na Zona Urbana de Ocupação Prioritária o Direito de Construir poderá ser exercido acima do  
38 coeficiente de aproveitamento básico e até o coeficiente de aproveitamento máximo estabelecido por Lei,  
39 mediante contrapartida prestada pelo beneficiário, sendo que Lei Municipal específica estabelecerá as  
40 condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir, determinando:

41 **I** - o valor do coeficiente de aproveitamento a ser acrescido acima do estabelecido por esta lei;

42 **II** - a fórmula de cálculo para a cobrança da contrapartida financeira;

43 **III** - os casos passíveis de isenção do pagamento da contrapartida financeira;

44 **IV** - as formas de pagamento da contrapartida;

45 **V** - o prazo para sua utilização.

46 **Parágrafo Único** - Coeficiente de Aproveitamento é a relação entre a área edificada, excluída a área não  
47 computável, e a área do lote podendo ser:

48 **a)** básico, que resulta do potencial construtivo gratuito inerente aos lotes e glebas urbanos;

49 **b)** máximo, que não pode ser ultrapassado.

50

51 **Art. 103** - A contrapartida da outorga onerosa poderá ser efetuada mediante:

52 **I** - pagamento em dinheiro a Fundo específico;

53 **II** - construção e/ou implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

54 **III** - doação de imóveis ao município;

55 **IV** - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

56 **V** - reformas em imóveis públicos de interesse histórico, cultural e paisagístico.

57 **§ 1º** - As contrapartidas previstas nos incisos II a V deverão corresponder ao valor da outorga onerosa.

58 **§ 2º** - Autorizada a concessão da Outorga Onerosa, o proprietário do imóvel deverá averbá-la junto ao Cartório  
59 de Registro Geral de Imóveis.

60

61 **Art. 104** - Os recursos auferidos com a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão  
62 destinados a um fundo específico a ser criado, recursos estes que deverão ser utilizados para o atendimento  
63 das finalidades abaixo relacionadas, dentre outras definidas por lei:

- 1 I - regularização fundiária;
- 2 II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- 3 III - constituição de reserva fundiária;
- 4 IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- 5 V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- 6 VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- 7 VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- 8 VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural e paisagístico.

9  
10 **Art. 105** - A Lei de Uso do Solo definirá os locais para aplicação da outorga onerosa do direito de construir e de  
11 alteração do uso, bem como os coeficientes básico e máximo, e especialmente para a alteração de uso do  
12 solo, deverão ser elencados os usos passíveis de alteração.

### 13 **SUBSEÇÃO IX - TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR**

14  
15  
16 **Art. 106** - O proprietário do imóvel localizado em área urbana com potencial construtivo não utilizado por força  
17 de restrição urbanística - necessidade de preservação, interesse histórico, ambiental, paisagístico, social,  
18 cultural ou de interesse para implantação de equipamentos urbanos, comunitários e regularização fundiária,  
19 poderá exercê-lo em imóvel diverso, desde que passível de recebê-lo, sendo também facultada a sua  
20 transferência (total ou parcial) a terceiro, mediante prévia autorização do Poder Público Executivo.

21 **Parágrafo único** - A transferência de potencial construtivo será instituída também para a proteção das  
22 edificações com interesse de preservação, consistindo na permissão de utilização de um potencial construtivo  
23 extra a ser transferido para outro imóvel, mediante o compromisso formal do proprietário com a restauração e  
24 preservação do imóvel de interesse.

25  
26 **Art. 107** - A Transferência do Potencial Construtivo é o instrumento que possibilita ao Poder Público municipal  
27 autorizar o proprietário de imóvel a exercer em outro local ou alienar, total ou parcialmente, o potencial  
28 construtivo, quando o referido imóvel for necessário para o fim de:

- 29 I - implantação ou ampliação de sistema viário;
- 30 II - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- 31 III - preservação ambiental, da paisagem e de imóveis identificados como de interesse de preservação ou  
32 tombados;
- 33 IV - implementação de programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população  
34 de baixa renda e habitação de interesse social.

35 **Parágrafo Único** - A Transferência de Potencial Construtivo deverá ser estabelecida por lei específica e  
36 pressupõe a definição de um imóvel cedente e outro imóvel receptor desse potencial transferível.

37  
38 **Art. 108** - O potencial construtivo deve ser calculado a partir da área do lote e seu coeficiente de  
39 aproveitamento, sendo que a parcela transferível desse potencial deve ser proporcional à relação entre os  
40 valores venais dos imóveis cedente e receptor.

41 **Parágrafo Único** - Quanto ao potencial construtivo:

42 I - são imóveis cedentes lotes e glebas localizadas em Setores de Interesse Ambiental e Setores de Interesse  
43 Cultural, além de qualquer área do território com interesse urbanístico assim declarada, de acordo com lei  
44 específica;

45 II - são imóveis receptores aqueles situados em qualquer zona, excetuados aqueles tombados ou identificados  
46 como de interesse de preservação, nos quais o coeficiente básico pode ser ultrapassado e exista definido o  
47 coeficiente máximo.

48  
49 **Art. 109** - A edificação decorrente do acréscimo de área construída deverá obedecer aos parâmetros de uso e  
50 ocupação previstos para a zona de sua implantação, excetuado o coeficiente de aproveitamento máximo.

51 **Parágrafo único** - O acréscimo de área computável no coeficiente de aproveitamento em cada imóvel fica  
52 limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do potencial construtivo do lote receptor.

53  
54 **Art. 110** - A transferência do potencial construtivo poderá ser utilizada como forma de indenização, total ou  
55 parcial, do valor devido ao proprietário de imóvel urbano submetido à desapropriação.

56 **§ 1º** - O potencial construtivo não poderá ser utilizado na área remanescente da desapropriação, no caso de  
57 imóveis tombados ou identificados como de interesse de preservação.

58 **§ 2º** - Em caso de desapropriação amigável, o proprietário poderá utilizar o potencial construtivo em outras  
59 áreas, aliená-lo a terceiros ou também usá-lo na área remanescente no caso de desapropriação parcial.

60  
61 **Art. 111** - Autorizada a transferência do potencial construtivo, o proprietário deverá manter o imóvel preservado  
62 e conservado, bem como manter afixada, em local visível, placa indicativa de que o local está sendo  
63 preservado com o incentivo previsto nesta Lei.

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63

## **SUBSEÇÃO X - OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA**

**Art. 112** - Operação urbana consorciada é um conjunto de intervenções coordenadas pelo Poder Público Municipal em áreas específicas da Macrozona Urbana mediante alterações nos índices urbanísticos de parcelamento, uso e ocupação do solo e nas normas edilícias, tendo como objetivo a transformação urbanística, melhorias sociais e a valorização ambiental de uma determinada região do município, cujo estudo e intervenções contam com a participação e recursos de proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, visando atingir áreas:

**I** - carentes de urbanização;

**II** - sujeitas a adequado aproveitamento e reurbanização;

**III** - objeto de intervenções urbanísticas;

**IV** - de interesse histórico ou cultural, buscando a valorização do patrimônio ambiental, histórico, arquitetônico, cultural e paisagístico.

**§ 1º** - Nas operações urbanas poderão ser autorizadas alterações de determinados parâmetros urbanísticos mediante contrapartida dos interessados, nos limites e na forma definidos em lei.

**§ 2º** - As contrapartidas dos interessados deverão ser aplicadas na área definida da operação urbana e serão calculadas proporcionalmente à valorização acrescida ao empreendimento projetado pela alteração de parâmetros urbanísticos, sob a forma de:

**I** - recursos para fundos municipais;

**II** - obras de infra-estrutura urbana ou instalação de equipamentos urbanos;

**III** - terrenos e habitações destinados à população de baixa renda;

**IV** - recuperação do meio ambiente ou do patrimônio cultural.

**Art. 113** - Cada operação urbana consorciada será criada por lei específica, de acordo com as disposições dos arts. 32 e 34, da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e o previsto nesta lei complementar e o perímetro da área de intervenção poderá ser contínuo ou não, devendo ser definido como Setor de Interesse para Intervenção Urbana.

**§ 2º** - A operação urbana consorciada pode ser proposta pelo Executivo ou por qualquer cidadão ou entidade que nela tenha interesse.

**Art. 114** - As operações urbanas consorciadas têm por finalidade:

**I** - implantação de espaços e equipamentos públicos;

**II** - otimização de áreas envolvidas em intervenções urbanísticas de porte e melhor aproveitamento de áreas consideradas subutilizadas;

**III** - implantação de programas de habitação de interesse social;

**IV** - proteção e recuperação de patrimônio ambiental e cultural;

**V** - melhoria e ampliação da infra-estrutura básica;

**VI** - dinamização de áreas visando à geração de emprego e renda;

**VII** - reurbanização e tratamento de áreas urbanas.

**Art. 115** - Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

**I** - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerando o impacto ambiental delas decorrentes ou o impacto de vizinhança;

**II** - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;

**III** - a ampliação dos espaços públicos e implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

**IV** - a oferta de habitação de interesse social.

**Art. 116** - Cada Operação Urbana Consorciada será criada por lei específica que conterá no mínimo:

**I** - princípios e objetivos da Operação;

**II** - plano, programa, parâmetros e projetos urbanos básicos de uso e ocupação específicos para a área de cada Operação Urbana Consorciada;

**III** - termo de compromisso explicitando as responsabilidades dos agentes do Poder Público, da iniciativa privada e da comunidade local;

**IV** - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada;

**V** - solução habitacional adequada dentro do seu perímetro ou vizinhança próxima nos casos de remoção dos moradores;

**VI** - Estudo de Impacto de Vizinhança;

**VII** - fundo específico que deverá receber os recursos de contrapartidas financeiras decorrentes da outorga onerosa do direito de construir recolhidas dos empreendimentos a serem implantados nas áreas contidas nos perímetros de cada Operação Urbana Consorciada.



1 **Parágrafo único** - Os recursos obtidos pelo Poder Público na forma do inciso VII deste artigo serão aplicados  
2 exclusivamente no programa de intervenções a serem realizadas em seu respectivo perímetro.

### 3 4 **SUBSEÇÃO XI - USUCAPIÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO E USUCAPIÃO COLETIVO**

5  
6 **Art. 117** - Os institutos da usucapião especial de imóvel urbano e usucapião coletivo poderão ser concedidos  
7 em todo o território municipal, observados os requisitos contemplados na legislação federal.

### 8 9 **SUBSEÇÃO XII - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

10  
11 **Art. 118** - Regularização fundiária é o processo de intervenção pública sob aspectos jurídicos, físicos e sociais,  
12 que objetiva legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas irregularmente,  
13 associando melhorias ao ambiente urbano do assentamento, preferencialmente desenvolvido com a  
14 participação da população envolvida e objetivando a permanência da população moradora no local, sempre  
15 que legalmente possível e viável.

16 **Parágrafo único** - São instrumentos de regularização fundiária:

17 **I** - Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia;

18 **II** - Concessão do Direito Real de Uso;

19 **III** - Setores Especiais de Interesse Social, demarcação urbanística e a legitimação de posse;

20 **IV** - Assistência técnica gratuita.

21  
22 **Art. 119** - O Poder Público Municipal utilizar-se-á do instrumento urbanístico da concessão de uso especial  
23 para fins de moradia, quando provocada ou não, para garantir àquele que, até 30 de junho de 2001, possui  
24 como seu, por cinco (5) anos ininterruptamente e sem oposição, até 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros  
25 quadrados) de imóvel público situado em área urbana, utilizando-o para sua moradia ou de sua família, tendo  
26 direito à concessão de uso do bem objeto da posse desde que não seja proprietário ou concessionário, a  
27 qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural, de acordo com o que dispõe a Medida Provisória nº 2.220, de 4  
28 de setembro de 2001.

29 **§ 1º** - A concessão de que trata o caput do artigo poderá ser individual ou coletiva, onde não for possível  
30 identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.

31 **§ 2º** - É facultado ao Poder Público assegurar o exercício do direito de Concessão de Uso Especial para Fins  
32 de Moradia em local diferente daquele que gerou este direito na hipótese do imóvel ocupado estar localizado:

33 **I** - em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções;

34 **II** - em área de uso comum do povo;

35 **III** - em área destinada a projeto de urbanização;

36 **IV** - em área de interesse de preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais.

37 **§ 2º** - Para atendimento do direito previsto no parágrafo anterior, a moradia poderá estar localizada próxima ao  
38 local que deu origem ao direito de que trata este artigo ou em outro local desde que haja manifesta  
39 concordância do beneficiário.

40 **§ 3º** - Extinta a Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, o Poder Público recuperará o domínio pleno  
41 do lote.

42  
43 **Art. 120** - Poderá o Poder Público Municipal aplicar, gratuito ou onerosamente, a Concessão do Direito Real de  
44 Uso de bens imóveis pertencentes ao Município para disciplinar sua utilização por particulares e entidades  
45 reconhecidas como de utilidade pública, para que dele se utilize para fins específicos, como prestação de  
46 serviços sociais, projetos e programas habitacionais, urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou  
47 qualquer outra exploração de interesse público.

48 **Parágrafo único** - Lei municipal específica indicará as áreas objeto da concessão e as condições especiais de  
49 utilização.

50  
51 **Art. 121** - Os Setores Especiais de Interesse Social (SEIS) definidos neste PDDI, assentamentos em  
52 desacordo com a legislação urbanística vigente, serão demarcados visando sua regularização mediante  
53 demarcação urbanística e legitimação de posse, com Plano de Regularização Fundiária e Plano de  
54 Urbanização, com a definição de padrão e índices urbanísticos próprios.

55  
56 **Art. 122** - Além das definidas neste PDDI, a instituição de novos SEIS deverá ser feita através de lei  
57 específica, observado que não poderão ser declarados como SEIS os assentamentos localizados sob pontes,  
58 viadutos e redes de alta tensão, sobre troncos do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de  
59 esgotos e em áreas que apresentam alto risco à segurança de seus ocupantes, de acordo com parecer técnico  
60 elaborado por órgão municipal competente.

61 **§ 1º** - Além de áreas de interesse para regularização de assentamentos, poderão ser definidas como SEIS:

62 **I** - terrenos não edificados, subutilizados ou não utilizados, necessários para a implantação de programas  
63 habitacionais de interesse social;

1 **II** - loteamentos irregulares ou não implantados em que haja interesse público de promover a regularização  
2 jurídica do parcelamento, a complementação da infra-estrutura urbana ou dos equipamentos comunitários, bem  
3 como a recuperação ambiental.

4 **§ 2º** - O reconhecimento como SEIS de loteamento irregular ou clandestino não eximirá os agentes executores  
5 ou proprietários das obrigações e responsabilidades civis, administrativas e penais previstas em Lei.

6  
7 **Art. 123** - Para cada SEIS deverá ser elaborado Plano de Regularização Fundiária que deverá conter, no  
8 mínimo:

9 **I** - identificação da titularidade da propriedade fundiária;

10 **II** - cadastramento sócio-econômico da população beneficiada;

11 **III** - definição dos instrumentos jurídicos a serem utilizados para a titulação e a forma de repasse das unidades;

12 **IV** - a forma de disponibilização de assistência técnica, social e jurídica gratuita à população de baixa renda;

13 **V** - projeto de parcelamento para a regularização fundiária contendo a subdivisão das quadras em lotes, quadro  
14 de áreas demonstrando a área total a ser regularizada, as áreas destinadas ao sistema viário, praças e  
15 equipamentos comunitários, bem como o dimensionamento, áreas e confrontações de todos os lotes, por  
16 quadra;

17 **VI** - estimativa de custos para a implementação das ações.

18  
19 **Art. 124** - Para cada SEIS deverá ser elaborado também o Plano de Urbanização, que deverá conter, no  
20 mínimo:

21 **I** - áreas ou lotes a serem regularizados e, quando for o caso, as edificações a serem relocadas;

22 **II** - vias de circulação existentes e projetadas e, quando possível, outras áreas destinadas a uso público;

23 **III** - zoneamento definindo as áreas passíveis de ocupação e as que devem ser resguardadas por questões  
24 ambientais e/ou de risco e para uso público;

25 **IV** - medidas necessárias para compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

26 **V** - definição dos índices de controle urbanístico para uso, ocupação e parcelamento do solo;

27 **VI** - definição das áreas mínimas e máximas dos lotes para os novos parcelamentos, se for o caso;

28 **VII** - os projetos das intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física da área, incluindo, de acordo  
29 com as características locais, sistema de abastecimento de água e coleta ou solução de tratamento de  
30 esgotos, drenagem de águas pluviais, coleta regular de resíduos sólidos, iluminação pública, adequação dos  
31 sistemas de circulação de veículos e pedestres, tratamento adequado das áreas verdes públicas, análise dos  
32 equipamentos comunitários e serviços urbanos à disposição e complementares ao uso habitacional;

33 **VIII** - proposta das ações de acompanhamento social durante o período de implantação das intervenções;

34 **IX** - orçamento e cronograma para implantação das intervenções.

35  
36 **Art. 125** - Em APP - Área de Preservação Permanente somente poderá ser feita regularização fundiária:  
37 ocupação caracterizada como de interesse social e anterior a 31 de dezembro de 2007, inserida em área  
38 urbana consolidada e quando o Plano de Urbanização comprovar que a intervenção programada implicará  
39 melhoria das condições ambientais relativamente à situação de ocupação irregular anterior.

40  
41 **Art. 126** - Deverão ser firmadas parcerias com órgãos técnicos visando a prestação de assistência técnica e  
42 jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais carentes, para encaminhamento de demandas judiciais  
43 relacionadas às questões urbanas que envolvem o Estatuto da Cidade, bem como para construção, ampliação  
44 e melhoria dos padrões de habitabilidade das edificações residenciais.

## 45 46 **SEÇÃO IV - INSTRUMENTOS TRIBUTÁRIOS E FINANCEIROS**

### 47 48 **SUBSEÇÃO I - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA - IPTU**

49  
50 **Art. 127** - O IPTU, cujo fato gerador é o direito de propriedade sobre bens imóveis situados na macrozona  
51 urbana, por natureza ou por acessão física, é importante fonte de arrecadação tributária do Município para  
52 financiamento da manutenção e fomento às políticas públicas expressas neste PDDI.

53 **Parágrafo único** - A Planta Genérica de Valores deverá ser atualizada no mínimo a cada 5 anos, de modo que  
54 incorpore ao valor venal dos imóveis a valorização ocorrida no período, principalmente as decorrentes de  
55 investimentos públicos.

56  
57 **Art. 128** - Entende-se como IPTU progressivo a aplicação de alíquotas progressivas pelo tempo até o limite  
58 disposto pela lei federal, quando do descumprimento pelo proprietário das obrigações impostas referentes ao  
59 parcelamento, edificação e utilização compulsórios, sendo importante instrumento indutor do uso social da  
60 propriedade.

61 **§ 1º** - Em caso de descumprimento das etapas e prazos estabelecidos relativos às obrigações que tratam  
62 caput, o Poder Executivo Municipal aplicará nestas propriedades alíquotas progressivas do Imposto sobre a  
63 Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos

consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

**§ 2º** - O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será fixado em lei específica e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de quinze por cento.

**§ 3º** - O Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, garantida a prerrogativa da possibilidade do Município proceder a desapropriação do imóvel, mediante pagamento em títulos da dívida pública.

**§ 4º** - É vedada a concessão de isenções, de anistia ou negociação de débito relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

**Art. 129** - Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o município obrigatoriamente procederá à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

**§ 1º** - O valor real da indenização:

**I** - refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a determinação da obrigação;

**II** - não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

**§ 2º** - O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contados a partir de sua incorporação ao patrimônio público.

**§ 3º** - O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

**§ 4º** - Ficam mantidas para o adquirente de imóvel alienado nos termos do §3º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização prevista na lei específica, sem prejuízo do prazo fixado no §2º deste artigo.

## **SUBSEÇÃO II - OUTROS TRIBUTOS, TAXAS E COBRANÇAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 130** - Também são considerados importantes instrumentos para implantação deste PDDI outros tributos e taxas como elementos de justiça fiscal, além da cobrança pela prestação de serviço público específico utilizado por particulares mediante preço público ou tarifa.

## **SUBSEÇÃO III - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

**Art. 131** - A contribuição de melhoria deve ser cobrada visando ao município recuperar, ao menos parcialmente, os investimentos aplicados em obras públicas que tenham gerado valorização imobiliária em propriedades privadas; sendo importante instrumento deste PDDI, na medida em que recupera para a coletividade os benefícios e ganhos individuais decorrentes de ações do poder público.

**Parágrafo Único** - Os recursos arrecadados poderão ser recolhidos a Fundo específico.

## **SUBSEÇÃO IV - INCENTIVOS FISCAIS E FINANCEIROS**

**Art. 132** - O Município poderá conceder incentivos e benefícios fiscais na forma de isenção ou redução de tributos municipais, com vistas à proteção do ambiente natural, nas edificações com interesse histórico-cultural, de preservação, nos programas de reurbanização e valorização do ambiente urbano, rural e aos patrocínios culturais e esportivos.

**Parágrafo único** - Lei municipal deverá regulamentar e especificar beneficiários e condições para concessão dos incentivos fiscais que poderão ser isenções, reduções de base cálculo, reduções de alíquotas, concessão de crédito presumido ou compensação.

## **SUBSEÇÃO V - FUNDOS MUNICIPAIS**

**Art. 133** - Os fundos municipais existentes, além dos que aqui estão indicados para serem criados, deverão contribuir como instrumentos para financiamento, dentro de suas possibilidades, de ações explicitadas neste PDDI e dos planos setoriais dele decorrentes.

**Art. 134** - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá ser criado objetivando a promoção do desenvolvimento urbano e seus recursos serão destinados, dentre outros, à implementação de:

**I** - programas de revitalização dos espaços urbanos, englobando todos os procedimentos necessários para a melhoria, renovação ou substituição da infra-estrutura e equipamentos de áreas degradadas ou em processo de degradação;

**II** - programas para implantação de espaços de lazer e parques, englobando todos os procedimentos necessários para a implantação ou melhoria de praças, parques e jardins, áreas de lazer contemplativas ou esportivas;

1 **III** - programas de preservação do patrimônio cultural, englobando todos os procedimentos para a restauração  
2 de prédios, áreas, monumentos de valor histórico ou cultural, tombados ou não, bem como a recuperação de  
3 seus entornos.

4 **Parágrafo Único** - Serão receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano aquelas advindas de:

5 **I** - aplicação de instrumentos de indução e promoção do desenvolvimento sustentável, inclusive outorga  
6 onerosa do direito de construir e de alteração do uso e outros instrumentos urbanísticos definidos nesta lei;

7 **II** - termos de ajustamento de conduta;

8 **III** - análise de estudos prévios de impacto de vizinhança;

9 **IV** - auxílios, doações, contribuições, subvenções, transferências e legados, feitas diretamente ao Fundo;

10 **V** - recursos oriundos de acordos, convênios, contratos de entidades nacionais, internacionais, governamentais  
11 e não-governamentais, recebidas especificamente para os programas relacionados ao Fundo;

12 **VI** - taxas de contribuição de melhoria que porventura incidirem nas obras de revitalização executadas nos  
13 programas do Fundo;

14 **VII** - receitas oriundas de aplicações financeiras em bancos oficiais.

## 15 16 **SEÇÃO V - PRÉVIO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO E** 17 **AMBIENTAL DAS ATIVIDADES**

18  
19 **Art. 135** - Todas as construções e atividades deverão, previamente à sua instalação, proceder licenciamento  
20 de acordo com a legislação urbanística e ambiental, ficando às expensas do interessado a apresentação dos  
21 estudos e dados necessários à caracterização da atividade, no detalhamento proporcional ao impacto gerado.

22  
23 **Art. 136** - Os empreendimentos que causarem impacto urbanístico significativo estarão sujeitos à apresentação  
24 de prévio Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção,  
25 ampliação ou funcionamento, junto ao Poder Público Municipal.

26 **§ 1º** - Lei Municipal definirá:

27 **I** - a regulamentação da aplicação do EIV;

28 **II** - os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração de EIV, dentre os quais:  
29 empreendimentos geradores de tráfego, loteamentos e empreendimentos imobiliários de grande porte;

30 **III** - sua avaliação pela Prefeitura, pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano e, se for o caso, outros  
31 Conselhos municipais.

32 **§ 2º** - Dependendo do tamanho, tipo e grau de incomodidade do empreendimento, para os casos estabelecidos  
33 na regulamentação, poderão ser exigidos procedimentos de análise e estudos mais simplificados, constando  
34 de análise de tráfego, questões ambientais e de infraestrutura de água, esgoto e energia elétrica.

35 **§ 3º** - Nos termos do parágrafo anterior, deverão ser definidos quais empreendimentos exigirão estudo  
36 simplificado e quais o EIV, podendo ser pelo uso ou ocupação diferenciada devendo constar, no mínimo:  
37 oficina mecânica, escolas, equipamentos públicos, conjuntos residenciais, locais com música ao vivo,  
38 pousadas e serviços de hospedagens em geral, igrejas, serralheria, lava-rápido, posto de gasolina,  
39 supermercado, escola de samba, peixaria, açougue, comércio de sucata e reciclados, garagens de veículos.

40  
41 **Art. 137** - A regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança indicará os estudos técnicos que deverão ser  
42 apresentados, os quais conterão, no mínimo:

43 **I** - definição e diagnóstico da área de influência do projeto;

44 **II** - análise dos impactos positivos e negativos, diretos e indiretos, imediatos, a médio e longo prazos,  
45 temporários e permanentes sobre a área de influência do projeto;

46 **III** - definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, avaliando a eficiência de cada uma delas.

47 **Parágrafo Único** - O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do  
48 empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades,  
49 incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

50 **I** - elevada alteração no adensamento populacional ou habitacional da área de influência;

51 **II** - alteração que exceda os justos limites da capacidade de atendimento da infra-estrutura, equipamentos e  
52 serviços públicos existentes;

53 **III** - provável alteração na característica do uso e ocupação do solo em decorrência da implantação do  
54 empreendimento ou atividade;

55 **IV** - provável alteração do valor dos imóveis na área de influência;

56 **V** - aumento na geração de tráfego;

57 **VI** - interferência abrupta na paisagem urbana e rural;

58 **VII** - geração de resíduos e demais formas de poluição;

59 **VIII** - elevado índice de impermeabilização do solo;

60 **IX** - alteração no entorno que descaracterize bem tombado;

61 **X** - riscos de segurança pública, perturbação do trabalho e sossego alheio.

62  
63 **Art. 138** - O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV não exige o empreendedor da apresentação do Estudo

1 Prévio de Impacto Ambiental (EIA) ou outro estudo ambiental, sempre que a legislação assim o exigir.  
2  
3

#### 4 **CAPÍTULO VI - DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DISPOSIÇÕES FINAIS**

5

6 **Art. 139** - O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado - PDDI terá vigência indeterminada, sem prejuízo das  
7 revisões decorrentes de sua atualização.  
8

9 **Art. 140** - O PDDI deverá revisado no mínimo a cada 10 anos ou sempre que se fizer necessário e justificado,  
10 sendo que para isso deverá ser convocada uma comissão com ampla participação da sociedade organizada,  
11 para discutir e redefinir prioridades, juntamente com o Conselho de Desenvolvimento Urbano.

12 **Parágrafo único** - Não são consideradas revisões as normas de execução complementares ao PDDI, sua  
13 regulamentação e a aprovação de programas e projetos governamentais.  
14

15 **Art. 141** - Uma vez a cada mandato, ao menos, o Prefeito Municipal deverá consultar o Conselho de  
16 Desenvolvimento Urbano quanto ao seu entendimento da necessidade de atualização ou revisão do PDDI.  
17

18 **Art. 142** - Encontram-se arquivados na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, para fins de consulta,  
19 todo o material de auxílio e dados coletados, bem como todos os documentos produzidos durante os trabalhos  
20 da elaboração e revisão do Plano Diretor do Município.  
21

22 **Art. 143** - O Poder Executivo deverá:

23 **I** - no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, apresentar a Projeto de Lei de criação do Conselho de  
24 Desenvolvimento Urbano que, depois de empossado, fixará os prazos para o executivo expedir os decretos e  
25 demais atos administrativos que se fizerem necessários à fiel execução dos dispositivos desta Lei  
26 Complementar;

27 **II** - prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar:

28 **a)** Projeto de Lei de revisão do Código de Posturas;

29 **b)** Projeto de Lei de revisão do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

30 **c)** Projeto de Lei para regulamentação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV.

31 **III** - no prazo máximo de 1 (um) ano, apresentar:

32 **a)** Projeto de Lei específica para aplicação do IPTU Progressivo no Tempo;

33 **b)** Projeto de Lei para a aplicação da Transferência do Direito de Construir;

34 **c)** Projeto de Lei para aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir;

35 **d)** Projeto de lei delimitando as áreas em que incidirá o Direito de Preempção;

36 **e)** Projeto de Lei para regulamentação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.  
37

38 **Art. 144** - Far-se-ão mediante Decreto do Executivo Municipal os seguintes atos e regulamentações:

39 **I** - ajuste dos limites entre as macrozonas, zonas e setores de interesse;

40 **II** - declaração de áreas de preservação;

41 **III** - estabelecimento das normas e procedimentos para recuperação de imóveis identificados como de  
42 interesse de preservação, inclusive penalidades pelo seu descumprimento;

43 **IV** - regulamentações das Leis.  
44

45 **Art. 145** - São considerados atos complementares ao Plano Diretor Urbano as Resoluções e demais atos  
46 decorrentes das atribuições do Conselho de Desenvolvimento Urbano, que tenham por objeto o  
47 estabelecimento de normas de execução complementares às desta Lei Complementar e de sua  
48 regulamentação, bem como a aprovação de programas e projetos governamentais dele decorrentes.  
49

50 **Art. 146** - Até que esteja aprovada a revisão da Lei de Uso do Solo serão mantidas as definições do  
51 zoneamento estabelecido pela Lei nº 1.082 de 22 de janeiro de 1977 e suas alterações que não descumpram a  
52 regulamentação estabelecida nesta lei, especialmente para as Zonas Z1, Z2, Z3 e Z4, sendo revogadas as  
53 demais zonas.  
54

55 **Art. 147** - O Poder Executivo fará, mediante Decreto, o ajuste dos limites entre as Zonas, macrozonas e  
56 setores, sempre que necessário.  
57

58 **Art. 148** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
59 contrário.